

1120  
3500

DM. S  
SILV/R. 1

**INSTITUTO SUPERIOR DE PSICOLOGIA APLICADA**

**MESTRADO  
EM  
PSICOLOGIA EDUCACIONAL**


**A ATUAL LEGISLAÇÃO DE ENSINO E O SISTEMA DE  
AVALIAÇÃO ESCOLAR NAS REDES DE ENSINO  
MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR**

**REJANE WAITIKOSKI DA SILVA**

**ORIENTAÇÃO: Professora Doutora Glória Ramalho**

**ANO 2001**

ad

 ISPA | Instituto Superior de Psicologia Aplicada  
Centro de Documentação

Registo: 14390  
Data: 15/10/2003

Tel.: 21 881 17 50 • bibispa@ispa.pt

"Rubem Alves que, ao invés de avaliar suas aulas  
em termos de rendimento escolar,  
se pergunta, ao final delas,  
se seus alunos conseguiram viver mais felizes,  
se o conhecimento aprendido lhes trouxe alguma nova  
alegria de viver,  
se eles sentiram *sabor* em *saber* mais. "

**Moacir Gadotti**

## RESUMO

O objetivo desta pesquisa é discutir a atual legislação de Ensino e o Sistema de Avaliação Escolar adotado nas redes de ensino municipal, estadual e particular, com ênfase especial voltada para o processo de ensino e aprendizagem.

Nosso propósito ao elaborar este trabalho é duplo: fornece aos leitores a análise mais atual das tendências relacionadas à avaliação e provê-los do entendimento dessa área com ferramental de aprendizagem inovadoras e aplicadas, com a finalidade de oferecer um novo paradigma para o processo de avaliação.

Para alcançar nosso primeiro objetivo, incorporamos a cobertura mais atualizada da literatura pertinente ao assunto. A cobertura inclui as contribuições de vários autores, os mais relevantes para a área.

O trabalho incorpora uma série de tópicos relativos aos métodos avaliativos predominantes no novo enfoque assumido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – e sustentados, com maior clareza, pelas Diretrizes Curriculares estabelecidas para o ensino Fundamental e Médio.

Alguns pontos desta pesquisa incluem as seguintes abordagens:

- Retrospectiva da legislação educacional no Brasil;
- escolas pedagógicas e modelos de avaliação educacional;
- paralelo entre a forma de avaliação presente na práxis dos educadores e o que é preconizado na LDB.

O capítulo destinado à metodologia abrange a caracterização das escolas, a amostra, os instrumentos, a coleta e o tratamento de dados e a apresentação dos resultados.

A população/amostra foi constituída por 30 professores, que exercem atividades em três escolas pertencentes às redes municipal, estadual e particular.

A metodologia de abordagem utilizada para coleta de dados foi a de aplicação de questionário aberto, de forma individual, contendo 11 perguntas, que foram analisadas com base na comparação de percentagens.

O trabalho investigatório centra seu desenvolvimento a partir das diversas concepções de avaliação, desvendando as contradições existentes entre as intenções e o processo efetivamente aplicado pelo professor em sua práxis pedagógica, à luz da legislação vigente.

A análise dos resultados aponta as semelhanças e diferenças de atitudes entre os professores das diferentes redes de ensino, desvendando seus conceitos, suas relações, suas qualidades e suas dificuldades de introjetar o novo paradigma da avaliação, onde professor e aluno são sujeitos da própria história, ambos construindo um processo de mútua educação.

# ÍNDICE

INTRODUÇÃO .....	7
CAPÍTULO I	
REFERENCIAL HISTÓRICO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL .....	12
CAPÍTULO II	
AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA .....	28
2.1 ESCOLAS PEDAGÓGICAS .....	28
2.2 MODELOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL .....	33
CAPÍTULO III	
OBJETIVO DA PESQUISA .....	44
CAPÍTULO IV	
METODOLOGIA .....	47
4.1 CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS .....	48
4.2 AMOSTRA .....	58
4.3 INSTRUMENTOS .....	59

4.4 COLETA DE DADOS .....	60
4.5 TRATAMENTO DOS DADOS .....	60
4.6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS .....	61
CAPÍTULO V	
DISCUSSÃO DOS RESULTADOS .....	77
CONCLUSÃO .....	90
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	99
ANEXOS .....	102

## INTRODUÇÃO

A avaliação escolar é um elemento básico no processo ensino e aprendizagem. Daí a importância de uma revisão nesse processo para que a visão a ser repassada ao aluno não esteja desvinculada da realidade em que ele vive.

A questão da avaliação é discutida e abordada de forma ampla em todos os segmentos externos e internos da escola. Assim, as escolas buscam constantemente uma redefinição e uma ressignificação do seu papel e de sua função social, elaborando o seu projeto pedagógico com fins de nortear as práticas educativas e, em decorrência, a avaliação.

As diversas concepções de avaliação apresentam, constantemente, uma contradição entre as intenções e o processo efetivamente aplicado, na busca de uma definição ou de um posicionamento sobre a avaliação. Em geral, tantas concepções de avaliação, sempre vagamente apresentadas nas formulações verbais de professores, pais e alunos, identificam a avaliação como tudo o que ocorre nas práticas avaliativas, como prova, nota, boletim, recuperação, aprovação, etc.

A idéia de educação encontra-se oculta na caracterização da avaliação.

Quando se fala em pedagogia transformadora, é preciso salientar que, na avaliação da aprendizagem, existe a predominância da qualidade sobre a quantidade. Em assim sendo, o fim da avaliação está no sentido de diagnóstico, pretendendo a verificação do grau de dificuldade do aluno para que se possa chegar à solução das falhas, a uma reestruturação didática e, até mesmo, à reformulação do alvo que se pretende atingir, considerando, no entanto, as necessidades, o acompanhamento, o perfil e a intensidade do alcance dos objetivos de quem se pretende alcançar com a avaliação.

A pedagogia preocupada com a transformação, e não com a conservação, conduz a um repensar o processo da sala de aula, que existe em função de seus alunos, cabendo aos educadores a reflexão sobre se, verdadeiramente, respeitamos os alunos em relação ao acesso ao conhecimento e se consideramos quem são eles, de onde vieram e em que contexto vivem.

O que queremos é trazer para a sala de aula um novo sentido para a aprendizagem e para a avaliação, abordando essas questões a partir de uma escola em que o aluno possa ter acesso aos bens culturais, ao conhecimento e possa adquirir habilidades para transformar esses conteúdos no contexto social. Dessa forma, a prática pedagógica e a prática de avaliação devem superar o autoritarismo, o conteudismo, a punição, oferecendo uma perspectiva nova para o processo de aprendizagem e de avaliação educacional, assinalado pela autonomia e pela participação democrática do educando na sociedade.

Em assim sendo, a construção do conhecimento e de autonomia do aluno está relacionada às intervenções pedagógicas do ambiente em que ele está inserido, onde o autoritarismo do adulto seja minimizado e onde os indivíduos que se relacionam considerem-se iguais, respeitando-se reciprocamente.

Na visão dessa concepção de avaliação, devemos seguir rumo a uma educação em que o conhecimento não tenha uma estrutura gnoseológica estática, mas seja um processo mediatizado pelo diálogo entre educador e educando. Nesse contexto, a preocupação em sala de aula deve ser com uma educação que possibilite aos alunos tornarem-se pessoas habilitadas para agir na sociedade e entendê-la.

Em sala de aula, o que deve ser valorizado é o processo de aprender a aprender, a formação das capacidades, o desenvolvimento da criatividade pessoal e do reconhecimento do outro como sujeito, a criação de atividades que privilegiam o conhecimento e, finalmente, a possibilidade de verificar o desempenho dos alunos nas diversas práticas escolares, para encadear sempre a correção de rumos e o replanejar.

Entre as várias concepções de avaliação encontramos a Avaliação Mediadora, a Avaliação Dialógica e a Avaliação Emancipatória.

A Avaliação Mediadora é aquela em que "*a avaliação deve ocorrer tão discretamente quanto possível, durante o curso das atividades diárias...*" (Gardner, 1995, p. 157)

Sobre essa avaliação, Hoffmann (1995) chama a atenção para a práxis dos educadores em sala de aula, para suas concepções de educação, para a forma como o educador demonstra o saber elaborado pelo aluno, para a questão da dialética do erro, entre outros pontos.

Outra tendência que surge é a Avaliação Dialógica, a qual procuramos defini-la e apresentar seus desafios e perspectivas, fruto de pesquisa do Instituto Paulo Freire, através de Romão (1998). Este procura mostrar um caminho para a construção da Escola Cidadã, onde nos explica que o conhecimento não é algo estagnado, parado, e sim um processo em evolução constante, de descoberta coletiva, que ocorre através da relação professor e aluno dialogando. Nesta troca, avaliação torna-se parte do processo

endizagem.

Romão (1998) aponta uma necessidade urgente da escola brasileira contemporânea, estruturista, de transformar-se, ao mesmo tempo, em autônoma e unitária, alegre e comprometida com a construção do saber universal do educando, buscando modelos alternativos, superando a educação/avaliação bancária, tal como Paulo Freire (1998) reflete.

*“Se temos uma concepção autoritária e ‘bancária’ de educação, como dizia Paulo Freire, forçamos o aluno a se transformar num depositário do ‘tesouro do saber’, que já descobrimos’ no período de nossa formação profissional e nos momentos em que paramos as aulas. Por isso mesmo, não há necessidade de ele refazer o itinerário de descoberta das ‘verdades’ que vamos lhes transmitir, tendo à mão o mapa da ‘mina’ – plano de curso, geralmente elaborado sem nenhuma participação do aluno e a ele apresentado como um caminho obrigatório, sem alternativas.” (Romão, 1998, p. 87)*

A avaliação Emancipatória rompe com referenciais competitivos, onde o aluno é o metro para sua caminhada. Assim, o aluno é desafiado a realizar sua auto-avaliação, partindo sobre o seu momento.

O entendimento de Avaliação Emancipatória é demonstrado através da experiência em escolas municipais de POA/RS/BR, que foi construída a partir da filosofia da base da administração do governo municipal, onde se estruturou o projeto político-pedagógico da Secretaria Municipal de Educação(SMEED). A Prefeitura tem como princípio a participação da comunidade nas decisões orçamentárias, através das associações de pais e professores. Partindo desse princípio, a SMEED organizou o Congresso Municipal Escola Constituinte, partindo de vários questionamentos sobre as concepções de educação, currículo, conhecimento e, também, avaliação.

Com o objetivo de transformar a escola positivista em uma Escola Cidadã a preocupação recaiu na construção de um projeto de avaliação que garantisse a aprendizagem, acabando com a repetência, a evasão e a exclusão, rompendo com uma estrutura tradicional.

Diante dessas reflexões iniciais, daremos prosseguimento à matéria, apresentando um Referencial Histórico da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, uma Avaliação Pedagógica, uma Metodologia e uma Análise dos Dados.

# CAPÍTULO I

## REFERENCIAL HISTÓRICO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### I A CONSTRUÇÃO DE UMA LEGISLAÇÃO

São 500 anos de história do Brasil. O marco do início da história da educação no Brasil foi com a vinda dos Jesuítas, na ocasião em que os portugueses chegaram ao Brasil. O papel da educação foi o de reprodutora das ideologias religiosas e políticas, pois os padres jesuítas tinham como objetivo desenvolver atividades de pastoral e catequizadora, mas realizaram um trabalho de alfabetização concomitantemente com os portugueses e primeiros colonizadores.

O ensino era voltado às elites. Nessa época inexistia a preparação do jovem para o trabalho, para a escolha de uma profissão, era um ensino livresco.

A primeira Constituição da República, no ano de 1891, estabelecia que os ensinos Superior e Secundário seriam da competência da União, enquanto o primário e o técnico-profissionalizante seriam de responsabilidade dos estados. *"Esse dualismo na atribuição e distribuição de tarefas entre os poderes públicos dificultava o encaminhamento das*

*reformas exigidas pelas camadas populares, que começavam a se organizar politicamente, reinventando o direito à Escola Básica.*" (Nemi e Martins, 1996, p.17)

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – foi promulgada em 1961, sob n.º 4024. Até então o Brasil era regido por Leis Orgânicas do Ensino, tais como:

- Lei Orgânica do Ensino Industrial
- Lei Orgânica do Ensino Secundário
- Lei Orgânica do Ensino Primário, e outras.

A política educacional, antes de 1961 era influenciada pelo contexto político-econômico-social. Já existia o Ministério da Educação, o que ocorreu no período – 1930/1940. Antecede a primeira Lei de Diretrizes e Bases, o *"Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova"*, que tinha como objetivos: a gratuidade do ensino, pois o governo deveria ser o responsável por essa área, e a contestação contra a escola tradicional, pois havia o desejo de que o aluno fosse sujeito de seu conhecimento. Com o passar do tempo percebeu-se que cada estado tinha suas diretrizes em relação ao ensino, ou seja, as redes de ensino começavam a se organizar, contudo não havia uma harmonia em nível nacional, isso quer dizer que o País não tinha uma legislação, isto é, uma estrutura, um sistema educacional.

O Ministério da Educação, criado na década de 30, realizou algumas reformas em nível técnico/superior, privilegiando as elites. As reformas não atingiram o ensino primário e alguns cursos técnicos. Havia um alto grau de seletividade, através de provas e exames de admissão para entrar no ensino médio, pois as Leis Orgânicas tinham como prioridades *"dar preparação intelectual geral que possa servir de base a estudos mais*

“cursos de formação especial” (Lei Orgânica do Ensino Primário, art. 1º) e preparar profissionais técnicos para suprir as necessidades do mercado de trabalho. Foi através da Constituição de 1934 que houve a elaboração de um Plano Nacional de Educação.

Nessa década, conforme Tyler, a avaliação ocorria através de testes padronizados, inventários, escalas, listas de registro de comportamentos, questionários e outros.

Na década de 40, o Congresso Nacional começou a elaborar e a discutir projetos, visando à criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional mas, como havia correntes políticas e interesses diferentes, uns defendiam a escola pública e outros a escola privada, os projetos foram arquivados, pois não conseguiam chegar a um consenso após várias discussões. Isso ocorreu treze anos antes da promulgação da Lei.

No final da década de 50, o Congresso retomou os estudos sobre a Lei de Diretrizes e Bases, através do subsídio do deputado Carlos Lacerda, da UDN. Novamente ocorreu um período de discussões, pois o subsídio privilegiava a escola privada denominada monopólio estatal na educação. Do outro lado, havia os que defendiam que deveria haver escola gratuita para todos, mas o projeto foi transformado em lei e prevaleceu a mesma situação. Em 1962, começou a vigorar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 4024/61).

Começa no Brasil um movimento de integração do sistema de ensino. A lei regulamenta todos os níveis de ensino, como também os valida para todo o Território Nacional. É um momento de inovação.

Em relação à avaliação do processo ensino-aprendizagem, a Lei não traz um artigo específico, o que ela apresenta é um artigo amplo, cito: “Art. 20 – Na organização do ensino primário e médio, a lei federal ou estadual atenderá:

- a) à variedade de métodos de ensino e formas de atividade escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais;
- b) ao estímulo de experiências pedagógicas com o fim de aperfeiçoar os processos educativos."

A implantação da Lei pouco mudou o sistema de ensino, pois não houve modificação na estrutura do ensino, que continuava privilegiando as escolas particulares, assim como não ocorreu a democratização da escolaridade esperada pelo povo, o que ocorreu de novo foi a "não-fixação de um currículo rígido em termos nacionais e um certo grau de descentralização, quando comparada com a legislação anterior." (Pimenta, 1992, p. 43)

Com isso, chegou-se à conclusão de que a Lei de Diretrizes e Bases n.º 4024/61 já estava ultrapassada ao ser promulgada.

Quanto ao currículo no ensino primário e médio, houve uma pequena mudança relativa à não obrigatoriedade de línguas clássicas e à redução do número de disciplinas. Para o ensino técnico ocorreu a inclusão de disciplinas obrigatórias.

No pós 1964, aconteceu uma reforma do ensino, visando a buscar uma ascensão da classe média, um melhor ensino e o ingresso no ensino superior, mas o que interessava ao governo era qualificar o técnico, a mão-de-obra "barata", pois era uma necessidade do sistema econômico de caráter capitalista.

Deixando claro que o sistema educacional era totalmente tecnicista, onde a iniciativa privada era o agente implementador, com o respaldo do governo, neste momento ficam definidos dois sistemas de educação no Brasil: o público e o privado, rotulando desde já de desqualificado o ensino público, onde o aluno, para ingressar no 3º Grau, deveria cursar o ensino numa escola particular, onde seria preparado para o vestibular.

Em 1971, surge a LDB nº 5692, que substitui a lei nº 4024/61, que durou dez anos. A nova Lei vem definir os objetivos do ensino, seus graus, as assim chamadas "matérias", o número de dias letivos, a carga horária anual, os cursos, as normas para o financiamento da educação, para formação de pessoal docente, dentre outros, que recebeu o nome de reforma Passarinho, por ser esse Ministro da Educação, fomentador no governo da necessidade de alterar-se a Lei.

A Lei nº 5692/71 determinou que o ensino de 1º Grau fosse desenvolvido em oito séries, extinguindo o "exame de admissão" e agrupando o ensino primário com quatro primeiras séries do anterior ensino médio (ginásio).

Outra inovação da Lei 5692/71 foi a criação do ensino de 2º Grau, tendo como objetivo a profissionalização universal, ou seja, a QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO, diferenciando o currículo pleno, com uma parte voltada para a educação geral e outra para a formação especial, visando, no 2º Grau, ao predomínio da educação geral, tendo como objetivo a habilitação profissional, no sentido de formar indivíduos conforme as necessidades do mercado de trabalho.

Temos como eixo, nesse período, o objetivismo, onde a avaliação é concebida através de "... testes, escalas de atitudes, questões de múltipla escolha, provas ditas 'objetivas'..." (Souza, 1993, p.8). O planejamento evidenciava as operacionalizações, com objetivos educacionais, instrucionais, procedimentos e avaliação. Nesse contexto, inicia-se um processo de acompanhamento e avaliação da práxis do professor.

A década de 70 marca o sistema de avaliação centrado na avaliação por objetivos educacionais, seguindo o modelo americano de diversos autores, entre eles, Bloon, Ausubel e outros, o qual serviu de referencial para os educadores brasileiros.

Encontramos em Perrenoud uma forte reflexão sobre o pensamento de Bloon a respeito das habilidades presente no sólido saber construído pelo aluno, o qual trazemos uma passagem que registra o início da pedagogia do domínio. “ Em meados de 1966, no Estados Unidos , no Canadá, sob o impulso de Bloon (...), a pedagogia de domínio desenvolveu-se e sucedeu às primeiras tentativas de pedagogias compensatórias em larga escala, centradas no ensino pré-obrigatório ( Perrenoud, 2000, 37).

Surge, também, o subjetivismo e em seus princípios, a avaliação educacional foi um avanço, pois ela tem como preocupação a apreensão das habilidades e os processos cognitivos.

Esse modelo traz consigo a crítica aos testes padronizados e seus resultados, acreditando que o ato de avaliar deve levar em conta o indivíduo, respeitando a construção do seu conhecimento, trazendo consigo a prática da auto-avaliação e a análise emocional dos aspectos exteriores e interiores que interferem na aprendizagem significativa. Há uma valorização do pensamento do aluno, onde o professor, ao elaborar um teste, coloca questões abertas, substituindo as questões objetivas.

Encontramos de forma ironizada e hilária na obra de Werneck, passagens que nos fazem buscar uma quebra de paradigma em relação a avaliação – teste/provas padronizados – “O processo de avaliação (...) é claramente marcado por questões traiçoeiras, retiradas de rodapé de velhos livros, questões feitas para pegar no contrapé até certos alunos mais espertos. A serpente é especialista em elaborar provas-arapuca. Não são questões para verificar se o aluno aprendeu, mas para verificar se ele é capaz de escapar aos enganos escondidos em palavras de duplo sentido, coisas capciosas naquele estilo em que o elaborador da questão já tem certeza, a priori, de que será muito

“difícil acertar” (Werneck, 1997, p.27).

Durante os anos 70, começa a surgir uma bibliografia brasileira, contendo orientações metodológicas para elaboração de instrumentos de avaliação.

A Lei nº 5692/71 disciplina o sistema de avaliação da seguinte forma: “Art.14 – A verificação do rendimento escolar ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

*1º - Na avaliação do aproveitamento, a ser expressa em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida.*

*2º - O aluno de aproveitamento insuficiente poderá obter aprovação mediante estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento”.*

O 3º parágrafo trata da aprovação quanto à assiduidade, onde coloca limites de 75% a 50% de assiduidade.

Para uma melhor compreensão e consolidação da Lei 5692/71, sobre o artigo 14, o Conselho Estadual de Educação, órgão que tem a competência para fixar normas a serem observadas para aprovação dos regimentos das escolas, emitiu os Pareceres nºs 11/72, 97/76, 231/82.

Os citados pareceres têm como objetivo abordar o processo de avaliação do aproveitamento escolar, tanto em nível legal como pedagógico, documentos que servem de parâmetros para as escolas, pois, por mais que se explique e estude os aspectos

ais e pedagógicos da avaliação, constatou-se que em momentos de Conselho de Classe Final, quando se analisa o caso de reprovação e/ou aprovação dos alunos, muitas vezes o professor coloca o seu sentimento pessoal em relação ao aluno, cometendo, muitas vezes, injustiças, como exemplificado no Parecer 231/82, do Conselho Estadual de Educação: *"A preponderância dos resultados obtidos durante o ano letivo sobre os de prova final"*.

Em que pese o exposto, muitos Regimentos Escolares são aprovados pelas Delegacias de Educação, Secretaria Estadual de Educação e Conselho Estadual de Educação, trazendo um sistema de médias, que abre precedente para reprovação do aluno após Recuperação Terapêutica, quando o aluno obteve um resultado regular no ano, mas não atingiu a média para a aprovação no somatório dos quatro bimestres, entrando, assim, em Recuperação Terapêutica. É nesse momento que os educadores esquecem o desenvolvimento do aluno ao longo do ano, o número de instrumentos de avaliação aplicados, como o aluno obteve os resultados bimestrais. É como se o professor se eximisse da responsabilidade do fracasso do aluno. Nesse sentido, cabe transcrever o que está posto no Parecer CEE 231/82:

*"É inadmissível, por certo, que o aproveitamento, após estudos de recuperação, venha decair a nível inferior ao obtido durante o período letivo. A recuperação em tais casos – como diz o Parecer 97/76 deste CEE – 'em vez de ser remédio, já que devia ser terapêutica, lhe foi veneno..."*.

Ressaltamos, também, que, algumas vezes, o aluno deixava de se preparar para a Recuperação Terapêutica, pensando que o Conselho de Classe iria aprová-lo no final, desafiando, assim, o professor, o que nos parece um jogo de poder/ameaça entre alunos

e professores.

O referido parecer orienta o professor de que a avaliação é parte integrante do planejamento. O professor necessita ter conhecimento/domínio de alguma taxionomia, das funções da avaliação, a de diagnóstico e qualificadora, ressaltando, também, o valor pedagógico formativo. Esclarece o que são aspectos qualitativos na avaliação, ponto que muitos educadores deixam de valorizar num fechamento de média bimestral e que será abordado no desenvolvimento do trabalho.

Ao final do Parecer 231/82, que trata da "Avaliação do Aproveitamento", percebe-se que o mesmo deixa claro que a escola não deve ser uma facilitadora na aprovação, ela deve ter princípios, exigências, onde a aprovação do aluno é sinônimo de superação de dificuldades.

Com o passar dos anos percebeu-se que a Lei nº 5692/71 estava ultrapassada, tinha um cunho autoritário fechado e inflexível, o que influenciava na práxis do educador.

Em 1982, alguns artigos da Lei nº 5692/71, passam por reformulações, surgindo então a Lei 7.044/82.

Essa Lei altera os artigos 1º, 4º, 5º, 6º, 8º, 12, 16, 22, 30 e 76 da Lei N.º 5.692/71, cuja nova redação caracteriza a expressão "Preparação para o Trabalho", substituindo a "Qualificação para o trabalho". Percebe-se, nitidamente, que a avaliação do aproveitamento não sofreu nenhuma modificação.

Esse aperfeiçoamento trazido pela Lei nº 7044/82 apresenta uma reflexão sobre as expressões "Qualificação" e "Preparação", pois a Lei 5692/71, tinha como enfoque "preparação de mão-de-obra" para um suposto mercado de trabalho e a Lei 7044/82 tem

mo enfoque a formação integral do educando de 1º e 2º Graus.

A "Preparação para o Trabalho" esteve presente no "currículo formal e oculto", através de atividades diversificadas nas disciplinas de Educação Geral e, no 2º Grau, oferecendo habilitação profissional.

Em 1996, é sancionada a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 94. Uma Lei com características modernas, ousada e que oferece autonomia e liberdade para os Estabelecimentos de Ensino regulamentarem sua organização administrativa e pedagógica. Transmite, também uma visão neoliberal. A Lei é excedente, exige eficiência, produtividade e Qualidade Total (Demo, 1997, p. 20).

Essa Lei traz uma preocupação em resgatar o aluno que apresenta dificuldade de aprendizagem, o que se reflete nos resultados de aproveitamento, pois há no Brasil um número expressivo de reprovações todo ano. A LDB veio para garantir ao sujeito que esteja se formando um conhecimento melhor, pois hoje, com a chegada do século XXI, o mercado de trabalho quer um técnico com condições técnicas, conhecimento universal, conhecimentos complexos, e com habilidades. Sendo assim, a modificação que a LDB apresenta é a criação do Ensino Médio, que visa à preparação do cidadão para a vida e para ingressar no Ensino Superior, onde todo o aluno que quiser fazer vestibular deverá cursá-lo, oferecendo, assim, o Ensino Propedêutico do Ensino Profissionalizante, podendo o aluno cursar, concomitante. Isso quer dizer que antes, na Lei 5692/71, o aluno podia cursar qualquer curso de 2º Grau e prestar vestibular sem estar preparado, com conhecimentos universais para realizar uma prova classificatória para o ingresso no 3º Grau.

Os fins da educação, na Lei, nos dão idéia da qualificação para o mercado de trabalho, não mais preparação.

Em relação aos princípios, foi acrescentada a valorização das experiências feitas fora da escola – “extra-escolar”.

Percebemos nessa LDB que há ênfase na aprendizagem, que é o centro, e não nos resultados. Esse foi um dos motivos que resultou na significativa mudança do aumento dos dias letivos de 180 para 200, pois o Brasil era considerado como um dos países com menos dias letivos.

*“A Lei nº 9394/96, como não poderia deixar de ser, apresenta uma série de inovações. Para Darcy Ribeiro, a Constituição da educação poderá mudar a face do País: uma das primeiras mudanças é a ‘promoção continuada’, ou seja, os alunos do ensino fundamental não serão reprovados, passando automaticamente de uma série para outra. Trata-se assim o acúmulo de alunos na passagem da 1ª para a 2ª série.”* (Niskier, 1997, p. 4).

A atual LDB configura-se como um ideário crítico e progressista, concebido a partir de diversos atos Legais que levaram à sua definitiva implantação.

O objetivo deste trabalho é estudar a AVALIAÇÃO. Em virtude disso, detemo-nos na análise de artigos da Lei nº 9394/96, de onde se destacam:

*“Art. 13 – Os docentes incumbir-se-ão de:*

*I .....*

*II .....*

*III .....*

*IV – estabelecer estratégias de recuperação para os de menor rendimento..”*

Pedro Demo (1997, p. 39) enfoca esse dispositivo, dizendo que:

*"Nesse mesmo contexto da avaliação, podemos colocar o cuidado pertinente em relação à aprendizagem escolar, que sempre implica acompanhamento permanente e desinstitucionalizado. A Lei é insistente sobre o direito do aluno de aprender, ao lado de lhe conferir grande flexibilidade descentralizada, como já vimos. No art. 12 inciso V, consta a incumbência de "prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento", em caráter de norma geral, válida para todos os sistemas e níveis educacionais. A idéia é reforçada, ao falar das incumbências dos docentes, no Art. 13, incisos III e IV: "zelar pela aprendizagem dos alunos"; "estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento".*

O art. 24, inciso V da LDB expressa:

*"A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:*

*a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano sobre os de eventuais provas finais..."*

Ainda trazendo o ilustre professor Pedro Demo:

*"São levantadas cinco circunstâncias relevantes do rendimento escolar, começando pela idéia de 'avaliação contínua e cumulativa' do desempenho do aluno. Indica-se que a avaliação deve ser tomada como processo intrínseco do fenômeno da aprendizagem, e não como intervenção externa e mais ou menos intempestiva. Daí a prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com alusão explícita a resultados ao longo do ano, que seriam mais decisivos do que 'eventuais provas finais'. Essa alínea contém uma idéia muito acertada de avaliação." (Demo, 1997, p.40).*

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos."

"Forja novos olhares para o movimento de construção de conhecimento, indica outros caminhos para o processo ensino/aprendizagem, sinalizando uma perspectiva interessante para repensar a avaliação." (Esteban, 2000, p. 19).

Ao compararmos a Lei n.º 5692/71 e a Lei n.º 9394/96, no que se refere aos artigos que tratam do sistema de avaliação, percebemos que:

Lei 5692/71	Lei 9394/96
<p>Art.14 – <u>A verificação do rendimento escolar ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a purificação da assiduidade.</u></p> <p>1º - Na avaliação do aproveitamento. A ser expressa em notas ou menções, <u>preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida.</u></p>	<p>Art. 13 – Os docentes incumbir-se-ão de:</p> <p>I.....</p> <p>II.....</p> <p>III.....</p> <p>IV – estabelecer estratégias de recuperação para os de menor rendimento;</p>
<p>º - O aluno de aproveitamento insuficiente <u>poderá obter aprovação mediante estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento</u>".</p>	<p>Art. 24 - V - <u>a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:</u></p> <p>a) <u>avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano sobre os de eventuais provas finais;</u></p> <p>b) <u>obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos.</u>"</p>

estatamos o cuidado que o legislador da LDB teve ao preservar da Lei anterior: aspectos qualitativos preponderarão sobre os quantitativos" (grifo nosso). Ao analisarmos a realidade educacional, nos questionamos sobre quantos educadores têm, de forma expressa, em seu critério de avaliação, o como avalia os aspectos qualitativos dos alunos. Ao consultarmos e interpretarmos o Parecer CEE n.º 231, a respeito do artigo que estamos estudando, verificamos a preocupação que se tem em oferecer um ensino voltado para as experiências significativas, habilidades cognitivas, social, emocional, física, o desenvolvimento do raciocínio, enfim, que haja também uma preocupação com a formação de atitudes e hábitos, pois muitos têm a concepção que o sucesso de um aluno é julgar o conhecimento adquirido e, digamos de passagem, é uma concepção retrógrada. Entendemos, também, por qualidade uma postura diferenciada dos professores em sua práxis, havendo coerência entre seu referencial teórico e sua prática, buscando e provocando o educando a desenvolver seu lado crítico, através de uma metodologia dialética, subjetiva, onde o aluno argumenta, expõe fatos, aplica regras e resolve os problemas.

*combate à repetência escolar, ao qual todos os educadores e estudantes, e - por consequência - toda a sociedade devem aderir, não pode ser vencido a qualquer preço. Assim como para o médico o êxito vem através da cura do paciente, para os professores, o êxito vem através do sucesso na aprendizagem dos alunos." (Souza e Silva, 1997, p. 45)*

Outro ponto importante mantido pelo legislador da Lei nº 9394/96 foi o *dos resultados do ano sobre os de eventuais provas finais*. Sobre este aspecto, já realizamos uma reflexão ao analisar a Lei nº 5692/71, mas sentimos a necessidade de aprofundar neste assunto. A LDB nos mostra um caminho pedagógico, através de um referencial

co "Progressista", do qual entendemos que, conforme essa teoria, o aluno constrói a avaliação, desenvolvendo o senso de responsabilidade e o ato de assumir o seu sucesso ou fracasso escolar, desmistificando a questão de quem é o professor que aprova ou reprova o aluno, pois durante o ano letivo o professor proporciona inúmeros momentos de avaliação, desafia o aluno a se superar, a refletir sobre seus erros e a dimensionar seus conceitos e sua produção nos trabalhos escolares, tornando-se, assim, uma avaliação processual. Questionamo-nos saber qual o real sentido de se fazer uma única prova após os resultados finais do ano. Qual o peso que se deve dar a esse instrumento de avaliação? O que fazer para que haja uma postura justa dos avaliadores ao elaborar e corrigir esses instrumentos? Como, também, devemos fomentar no aluno a seriedade do mesmo e ajudá-lo a resolvê-la?

Em relação à Recuperação Terapêutica (provas finais), a Lei nº 9394/96 posiciona-se dando prioridade para que haja Estudos de Recuperação ao longo do ano letivo, mas não descarta a hipótese de alguma instituição de ensino querer praticar a Recuperação Terapêutica, no término de um semestre ou ano letivo. Mais uma evidência de autonomia da LDB para com as instituições, ao elaborarem seu projeto político-pedagógico.

Em relação aos "Estudos de Recuperação", conforme a LDB, o Conselho Nacional de Educação emitiu dois pareceres para orientar os Conselhos Estaduais de Educação e as Instituições de Ensino, que são os Pareceres n.ºs 05/97 e 12/97, este vindo para complementar o primeiro. O Conselho Estadual de Educação orientou as escolas, sobre os estudos de recuperação, através desses pareceres.

O esclarecimento que esses pareceres nos trazem é o de que cada Instituição de Ensino deverá deixar disciplinado, em seu projeto político pedagógico, como irá acontecer

recuperação paralela, inclusive seus critérios de avaliação, pois os relatores dos pareceres são categóricos ao explicarem que deve haver a reavaliação, após os estudos de recuperação, pois somente através da reavaliação é que se constatará a superação das dificuldades e o baixo rendimento do aluno. Os relatores entendem, também, que este momento indica incentivo e estímulo ao aluno, como também uma estratégia para diminuir o índice de reprovações no Brasil. Para Hoffmann, (1995, p. 18) "*A avaliação é a reflexão transformada em ação.*"

## CAPÍTULO II

### AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

#### 1 ESCOLAS PEDAGÓGICAS E A AVALIAÇÃO

##### 2.1.1 Avaliação Tradicional - Uma Prática Ainda Nos Dias de Hoje

Em muitas escolas é comum considerar a avaliação simplesmente como uma tarefa atribuições de notas, a partir de uma prova ou de trabalhos realizados ao final de um semestre, semestre ou ano letivo, decidindo a vida escolar do aluno, se ele está aprovado reprovado, ou seja, promovido de uma série para outra. Dessa forma, a avaliação é na classificação, onde o aluno mostra em uma prova o que ele aprendeu e não tem fins contribuir para a melhoria do processo aprendizagem, visando à superação das dificuldades do aluno.

Essa concepção de ser a avaliação seleção, reprovação, classificação, expressão de poder, um processo autoritário, controlador faz com que o aluno tenha sentimentos de fracasso e atitudes de resignação.

*“A verdade é que tal sistema classificatório é tremendamente vago no sentido de apontar as falhas do processo. Não aponta as reais dificuldades dos alunos e dos*

professores. Não sugere qualquer encaminhamento, porque discrimina e seleciona antes de mais nada. Apenas reforça a manutenção de uma escola para poucos.” (Hoffmann, 1995, p. 26).

O objetivo central de um professor tradicional é de que a aprendizagem de conteúdos tematizados, na avaliação, passa a ser uma estratégia para comprovar a exatidão da produção do conteúdo que foi comunicado.

O professor, utilizando a avaliação classificatória, irá conservar e reproduzir o modelo de sociedade que temos. O aluno torna-se um ser fragmentado em seu conhecimento, acomodado, sem iniciativa, sem espírito crítico e preocupado com a aprovação. Isso é o resultado de uma pedagogia arcaica, onde a educação é concebida pela transmissão e memorização de informações, sendo o aluno um mero ouvinte que recebe tudo pronto e pronto para repetir na hora de responder uma prova. Hoffmann (1995, p.50), apresenta um depoimento de um aluno que é reflexo de uma educação behaviorista, “- Levei 6 anos estudando sujeito e predicado na escola. Só agora fui entender o que significa!” .

Das “chantagens” que o professor se utiliza com esta prática, para manter a atenção dos alunos, citamos: “Cuidado! Presta atenção! Silêncio! Isto vai cair na prova! Guardem o material! Tirem tudo de cima da mesa! Vocês vão ver na prova!, criando um clima de insegurança, angústia e medo entre os alunos, inclusive bloqueios psicológicos”.

Percebemos, muitas vezes, a falta de conhecimento do professor para mudar sua prática avaliativa. O próprio aluno já tem esta cultura de que a avaliação só ocorre através de notas, médias e boletins e, quando se propõe a realizar uma tarefa mais complexa, se não tenha peso de nota, os alunos se recusam a fazê-la.

Como a tentativa de reproduzir de forma ilícita a prova está presente na práxis, o

, ao elaborar a famosa prova, repete os exercícios que trabalhou em sala de aula, considerando somente certas as respostas que estiverem tal qual o texto e/ou como está no livro. Conforme os resultados das provas, transferem para os pais a possibilidade de ajudarem os filhos em casa, ou mandam até colocar um professor particular quando o aluno não assimila o conteúdo apresentado.

Exercícios dados em aula, bem como os "temas de casa" têm o objetivo de fixar o conteúdo, através da repetição.

Um aspecto observado nessa postura pedagógica é o de que o professor não retoma o conteúdo desenvolvido, alegando não dar tempo, pois o plano de curso tem uma lista de conteúdos a serem trabalhados.

Em parte do ato de avaliar o uso de caneta vermelha, a colocação de um **X enorme** quando o aluno erra, o rótulo às notas vermelhas/baixas. O erro não é trabalhado.

Em relação ao refletir sobre o instrumento "prova", e fazendo uma leitura sobre a percepção dos professores, verificamos que muitos dizem que quanto maior o grau de dificuldade que os alunos possam encontrar numa prova, tanto mais eficaz é o método de avaliação. Portanto, muitas vezes, a elaboração de questões de conteúdos não trabalhados em aula, bem como exercícios.

Em relação à questão da repetência, os professores colocam que o aluno, ao repetir a matéria, tem a oportunidade de "refazer", de "reparar" conteúdos que não adquiriu ou que não conseguiu aprender. Questionamos como fica a perda da auto-estima e o descrédito na própria capacidade desse aluno. E o fracasso escolar? A responsabilidade não é só do aluno, mas do professor também, portanto, ele também foi reprovado. O que impede ao educador de trabalhar com esses alunos de modo a acreditar no seu potencial e habilidades que

suem para aprender?

Outro aspecto que essa pedagogia nos faz lembrar é em relação a “pontos”. O professor promete dar “pontos” (nota) para qualquer atividade e até mesmo para o comportamento atitudinal.

As características apresentadas acima são de uma “pedagogia do exame”, onde professores e alunos são treinados a darem respostas prontas, a prestarem um exame de vestibular para ingressarem na universidade, enfim, uma prática pedagógica que está centrada nas provas e exames, na promoção do aluno.

### **2.1.2 O Novo Paradigma para uma Avaliação Contemporânea**

Com a evolução da tecnologia, a democratização do ensino, a socialização do conhecimento universal e as novas pesquisas na área da educação, urge a necessidade de a avaliação estar implícita no contexto do processo de aprendizagem e ser percebida através de outras concepções, como sendo MEDIADORA, onde vamos encontrar sua fundamentação teórica no “construtivismo sócio-histórico”.

Encontramos na pesquisadora Hoffmann (1998) uma concepção de avaliação diferenciada, vista como um compromisso e comprometimento dos educadores no acompanhamento da trajetória da construção do conhecimento pelo aluno, demonstrando interesse e curiosidade pelo raciocínio e reações dos alunos, frente às suas produções, refletindo em investigações, que refletirão hipóteses, na busca de alternativas para a superação das dificuldades encontradas. Nesse sentido, o objetivo da avaliação

movimento, ação e reflexão. Nesse movimento, a práxis educativa vai sendo dimensionada. No ato de avaliar o que o aluno conseguiu aprender, o professor está avaliando o que ele próprio conseguiu mediar neste processo de aprendizagem.

A idéia de movimento também está presente no pensamento de Demo ( 1999,p.18), “Imaginamos, entre outras coisas, para saber da distância entre o lugar que ocupa no momento o aluno e o lugar onde imaginamos que deveria estar”.

O grande desafio dos educadores neste novo milênio está em resgatar o verdadeiro sentido da avaliação, o de estar voltada para o aperfeiçoamento contínuo do aluno, onde ele percebe o seu crescimento, se auto corrige quando há dificuldades. Está, também, em proporcionar um processo de aprendizagem onde haja uma ação pedagógica problematizadora, ativa, que desenvolva a autonomia e a auto-imagem positiva.

*“O ensino, visando à construção do conhecimento, não nega a importância da aula expositiva, da formalização dos conteúdos pelo professor, mas exige a promoção do diálogo, da oportunidade de expressão de idéias pelo estudante, do confronto de idéias entre os alunos e entre professores e alunos.”* (Hoffmann, 1998, p. 53).

Com essa nova postura, o professor passa a extrair o conhecimento que o aluno tem, levando-o a reconstruí-los e provocando-o a construir novos, através de atividades desafiantes. A mediação está presente no momento em que o professor questiona e interroga o aluno, levando-o a analisar e concluir fatos.

O professor mediador tem uma visão diferenciada sobre o “erro”, ele se utiliza do erro como um processo mediador da aprendizagem, explora-o, gerando conflitos cognitivos e levando com que o aluno tome consciência de seus erros, visualizando-os como um problema que deve ser enfrentado e corrigido. A percepção de um professor mediador

ente ao erro é de compreender o que o aluno não aprendeu. Logo, por que houve o erro?

O resultado de um trabalho, através da mediação, é termos um aluno com “capital intelectual”, autônomo e com iniciativa, que foi trabalhado em todas as suas inteligências: musical, lógico-matemática, espacial, lingüístico-verbal, interpessoal, intrapessoal . Em assim sendo, a avaliação serviu para o aluno conhecer-se e superar seu “saber laborado”. Para o professor, a avaliação apresentou um diagnóstico do seu aluno, um meio para conhecê-lo e orientá-lo.

## 2 MODELOS DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

*“Há que acabar com a prática das repetências e com os exames sobre a matéria dada ...”* (Cardinet, 1993, p. 26).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – n.º 9394/96 , é uma Lei contemporânea e transformadora, que ressalta a importância do processo ensino e aprendizagem, e tem como intenção clara acabar com a reprovação, mostrando-nos um caminho a seguir na avaliação, que deve ser contínua e cumulativa.

A seguir, abordaremos três tendências que se evidenciam na prática de uma avaliação contínua: Mediadora, Dialógica e Emancipatória.

## 2.1 Avaliação Mediadora

propriedade do pensamento de Piaget (1988, p. 17), há que se destacar que, naturalmente, o educador permanece indispensável. É ele o responsável pela criação de situações, posicionando-se como um animador, armando, de início, dispositivos que apresentam problemas concretos às crianças e, depois, apresentando contra-exemplos que conduzam à reflexão e tenham força para controlar resultados demasiadamente rápidos. A pretensão é de que o professor não se satisfaça apenas com a transmissão de conceitos prontos, é de que deixe de aparecer como um conferencista e invista no trabalho à pesquisa e apregoe o esforço.

Quando existe uma nova "visão" sobre a avaliação educacional, que se reflete no fazer pedagógico, no redimensionamento da práxis do educador.

Offmann (1998, p.13), nos faz refletir sobre o indivíduo, o outro: no momento em que avaliamo-nos como eu vejo o outro? Posso falar de forma objetiva, neutra, mensurável e não ser injusta? Qual o significado para o educando ser promovido ao final da 1ª série? Como os educadores avaliam um aluno (no caso a partir da 5ª série), onde cada um avalia sua prática avaliativa conforme sua metodologia, marcos de aprendizagem, objetivos e outros aspectos.

Se constatarmos que a fundamentação teórica de muitos professores é ainda limitada, urge sensibilizar esta classe para a superação dessa prática. Mostrar caminhos para analisar, julgar e agir em relação à resposta do aluno na resolução de exercícios, onde a maioria dos professores coloca apenas certo ou errado ao corrigir um instrumento avaliativo e o devolve para o aluno. Faz-se necessário analisar o erro, o significado desse

erro.

Acatando as idéias de Becker e Franco (1998,p18), ressaltamos que o sujeito atinge a possibilidade de pensar de forma totalmente desvinculada do real através de constantes e renovadas reconstruções, o que vem caracterizar o pensamento hipotético – dedutivo ou operatório.

Avaliar de forma mediadora é acompanhar o pensamento do educando naquilo que o mesmo está desafiando a realizar. Envolve a compreensão do processo de cognição.

Tal como coloca Hoffmann (1995,p.187), o embasamento fundamental de uma ação avaliativa mediadora vai além de estudos sobre teorias de avaliação, exigindo o estudo profundo sobre teorias do conhecimento e sobre áreas específicas de trabalho do professor.

Essa fundamentação teórica, buscada em Hoffmann, pesquisadora na área da avaliação no Estado do Rio Grande do Sul, que desenvolve seus estudos através da Teoria de Piaget, Paulo Freire e outros, identifica-se com o construtivismo sócio-histórico, pois a avaliação para ser mediadora tem que ser construtivista. *"(...) nas condições de verdadeira aprendizagem os educandos vão se transformando em reais sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado, ao lado do educador, igualmente sujeito do processo"*. (Freire, 1998,p. 29).

Também aprendemos os ensinamentos de Paulo Freire (1998,p.29), quando expressa seu saber, dizendo que o educador, igualmente sujeito do processo, junto aos educandos, em condições de verdadeira aprendizagem vão, ambos, transformando-se em sujeitos da construção e da reconstrução do saber ensinado.

Entre as mudanças de atitudes que os educadores devem ter, frente a essa proposta de avaliação, evidencia-se a de oportunizar momentos de ação e reflexão, acompanhar a construção do saber científico do aluno, propor atividades que desafiem o alunos a uma nova construção de hipótese , conceitos , investigar e compreender as dificuldades apresentadas pelos alunos. O mais importante disso tudo é que o educador se torna comprometido com o aluno, a mudança atinge todo o processo, pois a aprendizagem ocorre também por mediação.

Essa prática de avaliação resultará no perfil do educando: autônomo, crítico, criativo e participativo, responsável pelo seu desenvolvimento no processo aprendizagem.

A práxis da avaliação mediadora é de ação x reflexão, oportunizando um acompanhamento constante do professor frente ao processo ensino e aprendizagem e a compreensão da construção e da organização do conhecimento.

### **2.2.2 Avaliação Dialógica**

Gardner (1995, p. 165), ao definir entendimentos e desempenhos num processo de ensino e aprendizagem, faz-nos perceber a clareza de uma taxionomia, onde o aluno irá construir, explicar, relacionar.

A proposta da Avaliação Dialógica está fundamentada nas concepções de educação de Paulo Freire, Jean Piaget, na ideologia da dialética, no Projeto Político-Pedagógico da Escola Cidadão Democrática, e outros.

Para que possamos alcançar a escola que se quer, será preciso investir continuamente na sua formação, retomando e repensando o seu papel diante de uma escola cidadã, que se propõe a desenvolver uma educação libertadora, onde o papel do professor esteja centrado na aprendizagem como um todo, englobando aspectos de justiça, solidariedade, ética e humanidade, onde a conscientização de ser cidadão esteja presente havendo compromisso com o político e o social e estando a prática em conformidade com a teoria.

A base para a construção do conhecimento universal na escola é o diálogo. E é a partir do diálogo, da investigação do professor sobre o saber do aluno em relação a ele e ao mundo que vai se estabelecendo uma interação e compreensão sobre o pensamento do aluno. A partir de situações desafiadoras, provocadas pelo professor que, segundo Piaget, começa a existir a interação sujeito-objeto, o aluno reconstrói o seu conhecimento.

*“Todo reflexionamento de conteúdos (observáveis) supõe a intervenção de uma forma (reflexão), e os conteúdos assim transferidos exigem a construção de novas formas devido à reflexão. Há, assim, pois, uma alternância ininterrupta de reflexionamentos → reflexões → reflexionamentos e (ou) de conteúdos → formas → conteúdos reelaborados → novas formas, etc., de domínios cada vez mais amplos, sem fim e, sobretudo, sem começo absoluto.”* (Piaget, 1995, pp. 276-7).

Nessa citação, percebemos claramente o pensamento dialético de Piaget, porquanto, através desse processo, o aluno elabora hipóteses e sínteses, confrontando-as e estabelecendo paralelos, desencadeando o processo mental de novas construções pelo aluno.

O sentido da avaliação na educação libertadora para professor e aluno é

simplesmente mais um momento de aprendizagem, de se retomar conceitos. Ao aparecerem dificuldades por parte do aluno, o professor revê sua práxis do por quê não houve entendimento do aluno.

Segundo o pensamento de Romão (1998,p.103), para que ocorra avaliação dialógica no processo aprendizagem o educador deve ter como princípios: **a)** Identificação do que vai ser avaliado, ressaltando a importância do planejamento participativo que, ao elaborá-lo, deve proporcionar a participação da comunidade e dos alunos, definindo os marcos de aprendizagem, eixos temáticos que resultarão num mapa conceitual, onde será trabalhado de forma interdisciplinar.

Quanto à elaboração dos instrumentos de avaliação, Romão destaca as competências cognitivas que Bloom nos apresenta de forma seqüencial (conhecimento, compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação) para que ocorra a aprendizagem, o que nos faz refletir sobre a qualidade da elaboração dos instrumentos avaliativos, onde a maioria dos professores, muitas vezes, coloca apenas um grau de complexidade .

O próximo passo para uma avaliação dialógica é a **(b)** negociação e estabelecimento de padrões: aqui o autor nos sugere que, ao construirmos um instrumento de avaliação, devemos harmonizar os aspectos qualitativos e quantitativos, quando, ao corrigirmos e analisarmos esse instrumento, observaremos o grau de acertos em relação aos padrões construídos, tipo de questões conforme as exigências, fazendo referência sobre a importância do aluno em também participar desta construção.

O terceiro aspecto apontado pelo autor é a **(c)** construção dos instrumentos de medida e de avaliação: a reflexão que o autor faz é em relação à forma com que os professores elaboram as provas, apenas com um único nível de exigência, conteúdos

abalhados até a data da prova e a questão da medida na avaliação. "(...) quando o professor constrói, por exemplo, uma prova, está, ao mesmo tempo, construindo um instrumento de medida e um instrumento de avaliação. Evidentemente, a avaliação implicará a existência prévia de uma escala de padrões desejáveis, tomada como referência para a comparação com os desempenhos constatados." (Romão, 1998, p. 10).

O próximo passo em relação ao **(d)** procedimento da medida e da avaliação está ligado ao processo de aplicar, corrigir e registrar o resultado da prova, como também a quantidade e qualidade dos exercícios realizados. O professor, mesmo construindo um instrumento de avaliação com os padrões de nível de exigência, não impede que o aluno, ao resolver, decida-se apenas pela questão de maior grau, acertando. Neste aspecto, o professor deve desconsiderar as questões em branco e que não exigem tanta complexidade.

O professor, como mediador, questiona, interroga o aluno sobre o por quê das respostas, de sua interpretação ao que foi solicitado, provoca o aluno para elaborar hipóteses e estratégias na resolução de problemas. Esse exercício proporciona, ao mesmo tempo, auto-reflexão e organização do pensamento.

O último item que apontamos da avaliação dialética é a análise dos resultados, parte mais importante da avaliação. Essa análise feita pelo professor e pelos alunos, tem o sentido de nortear as decisões a respeito do desenvolvimento curricular ou didático-pedagógicos subsequentes.

O cuidado com a elaboração, aplicação e correção de um instrumento de avaliação é uma preocupação que Vasconcellos (1998,p.106) demonstra em suas obras e

depoimentos. Para ele, o professor ao construir os itens de uma atividade deve estabelecer objetivos, onde o aluno irá demonstrar sua competência e habilidades adquiridas durante o processo ensino e aprendizagem . "(...) que tipo de atividade mental vai se exigir do aluno: reflexão ou simples memorização? Estabelecimento de relações ou mera reprodução de informações? ".

A avaliação dialética busca uma mudança de paradigma em todo o processo da avaliação, principalmente na ação após a correção da aplicação da prova, o que deve servir como ponto de partida para dar continuidade ao trabalho ou para rever os procedimentos utilizados e que o aluno não se apropriou do conhecimento trabalhado, proporcionando ao professor a identificação das respostas verdadeiras e das falsas. Essa avaliação serve de contribuição para a avaliação diagnóstica . Utiliza-se do método clínico-crítico apresentado por Piaget.

*"Quem não desejaria uma comunicação eficaz entre professores e alunos? Eficaz porque os ajudaria a viver em bom entendimento, porque criaria as condições de um trabalho intelectual sereno e de um funcionamento didático feliz. Eficaz, sobretudo, porque veicularia, no momento certo, as questões e as respostas, as demandas e os feedbacks, as estimulações e os reforços, as hipóteses e os argumentos que alimentam o funcionamento cognitivo de meus e de outros e permitem regulações contínuas e pertinentes dos processos de aprendizagem."* (Perrenoud, 1999, p. 127).

### 2.2.3 Avaliação Emancipatória

Gardner (1995,p.167) nos coloca que as evidências de várias inteligências que o aluno demonstrou, através de projetos e relatórios, constitui uma parte reveladora do perfil de cada aluno, demonstrando sua história de vida escolar, apresentada através do portfólio e/ou processofólio que pode ser construído pelo próprio aluno.

A avaliação emancipatória aproxima-se da fundamentação teórica da dialética e da transformação. Ela traz, também, a necessidade de transformação das práticas atuais e dos paradigmas de avaliação ainda existentes nas escolas. Esta avaliação reforça a importância da participação do coletivo através do diálogo. Em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul (BR) a avaliação emancipatória foi criada através do Projeto Constituinte da Escola. Seus princípios foram definidos pelo coletivo, onde foram utilizados os seguintes questionamentos para a construção do projeto: Qual a escola que temos e qual a escola que queremos? Como podemos chegar à escola que queremos? Que tipo de cidadão queremos formar? O que é aprender? Como o aluno constrói o conhecimento? O que é ensinar? Que visão metodológica e avaliativa o professor tem de sua disciplina?.

A avaliação é vista como um momento educativo, que oferece alternativas para se melhorar o ato pedagógico, tanto por parte do professor como do aluno. É oportunizado ao aluno falar o seu sentimento quanto ao desenvolvimento das aulas e em relação ao relacionamento interpessoal com o professor.

Nesse sentido, a avaliação emancipatória desmistifica o "poder" do ato de avaliar por parte do professor, pois ambos são responsáveis por este momento e porque ela favorece o diálogo, a construção coletiva, onde todos estão envolvidos enquanto sujeitos.

Nessa visão, o fazer do aluno surge como uma etapa significativa, que deve ser compreendida e não mensurada. Assim, há necessidade de, permanentemente, acompanhar o crescimento do aluno, assumindo o educador a responsabilidade de pensar o processo de produção do conhecimento, não aceitando a fragmentação referida pela terminalidade e a constatação de erros e acertos.

A avaliação emancipatória privilegia um enfoque multidisciplinar, procurando apreender, simultânea e integradamente, as múltiplas dimensões da instituição com a sociedade, a fim de superar formas de análise parciais e estanques, estando presentes nesse contexto a economia, a política, a psicologia social e outros.

Esse tipo de avaliação caracteriza-se por buscar a verdadeira educação, que emancipa, e é através do diálogo crítico entre aluno e professor que vai ser gerado o pensamento reflexivo, crítico do aluno, aspectos presentes nos pressuposto de Paulo Freire.

Um processo de descrição, análise e crítica de uma dada realidade, com o intuito de transformação, configura-se como uma avaliação emancipatória.

Saul (1995,p. 61) nos coloca a importância do caráter da avaliação emancipatória do próprio sujeito escrever e reescrever a sua história, com alternativas de modificar o conhecimento universal. Isso nos mostra os eixos temáticos dessa proposta: emancipação, decisão democrática, transformação, crítica educativa, que vai resultar num cidadão autônomo, crítico, participativo, comprometido e com valores.

A avaliação emancipatória tem como principal objetivo "iluminar" o caminho da transformação, da superação dos resultados numéricos da avaliação tradicional, onde a proposta é de uma avaliação descritiva, que procura registrar e ressaltar o conhecimento construído e produzido pelo aluno no desenvolvimento dos diferentes períodos letivos,

pois, como nos mostra a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Porto Alegre. *“o aluno avança dentro do seu próprio processo e não em relação aos outros.”* O permanecer em uma “Totalidade de Conhecimento” não significa que o aluno “parou” na construção do conhecimento, significa, sim, a necessidade de um aprofundamento maior naquele momento específico de aprendizagem. É assim que a avaliação rompe com referenciais competitivos, onde o aluno é parâmetro para sua caminhada. Dessa forma, o aluno é desafiado a realizar sua auto-avaliação, refletindo sobre seu momento.

## **CAPÍTULO III**

### **OBJETIVO DA PESQUISA**

O objetivo desta pesquisa reside em perceber a concepção de avaliação dos professores da educação básica das redes particular, municipal e estadual, em consonância com a legislação de ensino em vigor, confrontando a realidade vivenciada em sala de aula.

A pesquisa sobre a temática da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 está embasada nas concepções de Demo (1997), de Niskier (1999) e de Souza e Silva (1997) devido a esses autores apresentarem uma visão objetiva, analítica e crítica da lei.

O eixo temático da pesquisa sobre avaliação e os modelos contemporâneos encontram-se em Piaget (1998) e foram, também, embasados teoricamente em Hoffmann (1993, 1995), Romão (1998) e Saul (1995).

Hoffmann (1995, 1998) investiga, analisa e reflete sobre o sistema de avaliação que os professores empregam há anos, em todos os graus de ensino. Defensora de uma pedagogia libertadora, aponta caminhos aos educadores para uma prática avaliativa numa perspectiva construtivista e mediadora. O verdadeiro educador, para Hoffmann, é

aquele comprometido com o educando, que acompanha a trajetória da construção do conhecimento, investiga, cria hipóteses e demonstra curiosidade pelo saber, pensar e agir.

O objeto de estudo de Romão (1998) está centrado na preocupação com os princípios da avaliação, frente às novas exigências que uma escola autônoma e comprometida deve ter presente.

O novo milênio nos impõe uma aprendizagem autônoma, emancipatória e é em Saul (1995) e Demo (1993) que encontramos o significado e o desafio de tornarmos o educando um produtor de conhecimento através da pesquisa e sendo avaliado/acompanhado através da avaliação emancipatória.

*“Papel insubstituível do professor é, primeiro, pelo menos recriar conhecimento e preferentemente produzir, via pesquisa; e, segundo, orientar os alunos a que persigam e realizem o mesmo objetivo.”* (Demo, 1993, p. 223)

A pesquisa busca verificar as concepções sobre a teoria e prática, do professor nos aspectos referentes ao processo avaliativo.

A opção para a elaboração deste estudo prende-se ao fato de existir no Brasil poucos trabalhos sobre a prática avaliativa dos professores. Daí a necessidade de que se fizesse esse estudo que não pretende, em absoluto, esgotar a matéria, mas, antes, pretende ser uma sondagem mais exploratória do que sistemática, com a finalidade de sacudir as mentes dos interessados no assunto, oferecendo uma contribuição que possa servir de ponto de partida para uma retomada das questões aqui levantadas colocando-o, assim,

em sintonia com os rumos que a educação, no Brasil, irá tomar no século XXI.

## **CAPÍTULO IV**

### **METODOLOGIA**

O trabalho foi realizado em três escolas pertencentes, respectivamente, às redes municipal, estadual e particular.

As escolas da rede pública (municipal e estadual) estão localizadas no município de Esteio, onde há dezesseis estabelecimentos de ensino municipal e doze do ensino estadual.

A escola da rede particular localiza-se no município de Sapucaia do Sul, próximo ao de Esteio. A escolha deste estabelecimento de ensino decorreu do trabalho realizado anteriormente pelo pesquisador na área pedagógica.

As escolas selecionadas representam os diferentes níveis administrativos de ensino, presentes no Sistema Estadual de Ensino.

Em nível estadual, o órgão responsável pela gestão administrativa das escolas é a Secretaria Estadual de Educação, que detém 29 representações regionais localizadas em distintos municípios do interior do Estado. Em nível municipal, são as Secretarias Municipais de Educação, presentes em cada localidade. Em nível particular, são as

enedoras de cada estabelecimento de ensino, podendo englobar mais de um.

o entanto, a legislação sobre o Sistema de Ensino emana do Ministério da Educação e do Desporto, sendo implantada nos diferentes níveis administrativos e educacionais, sob a supervisão dos órgãos de seus órgãos competentes.

## **CARACTERIZAÇÃO DAS ESCOLAS**

### **4.1.1 Escola A (municipal)**

A matrícula da Escola A, mantida pela Prefeitura Municipal de Esteio, é de 659 alunos. São atendidos por 32 professores, 10 funcionários, 1 diretor, 2 orientadores educacionais, 3 supervisores.

Oferece Ensino Fundamental nos turnos da manhã (5ª a 8ª séries), tarde (Educação Infantil e de 1ª a 4ª série), e noite (classe de alfabetização de jovens e adultos).

A filosofia da escola é a de proporcionar situações de ensino-aprendizagem capazes de favorecer o crescimento físico, psíquico, social e cultural do educando.

A escola adota a linha pedagógica progressista, com base na crítica social de conteúdos. Tem por objetivos:

- buscar a melhoria contínua da qualidade de ensino;
- estimular a iniciativa e o planejamento com vistas ao desenvolvimento de uma administração participativa;
- desenvolver a disciplina de hábitos, costumes e atitudes diárias do educando;
- propiciar atividades pedagógicas que viabilizem o desenvolvimento do senso crítico do educando.

#### 4.1.2 Escola B (estadual)

A matrícula desta escola, mantida pelo Governo do Estado, é de 1.179 alunos. Conta com um diretor e três vice-diretores, além de três supervisores, uma orientadora educacional, quatro funcionários e 46 professores.

Oferece Ensino Fundamental completo (1ª a 8ª série), em três turnos: manhã, tarde e noite, bem como Classe Especial para Deficientes Visuais e Curso Supletivo.

O índice de alunos aprovados no ano de 1997 foi de 65%; a evasão total foi de 8,55%, sendo maior na 7ª série, chegando a 9,9%. As séries iniciais não apresentam problemas significativos.

Quanto ao grau de instrução dos pais, 30% cursaram até a 4ª série, 35% o ensino fundamental completo, 20% tem nível médio e somente 2,5% possuem curso superior.

Em relação a salário e emprego: até três salários mínimos 40%, entre três e seis salários mínimos 37%, mais de seis salários mínimos 12,5%.

A maioria dos pais trabalha fora, mas o percentual de mães e alunos trabalhando para complementar a renda familiar também é significativo; 12,5% dos pais estão desempregados e, quando o casal trabalha, apenas 50% destes deixa um responsável para cuidar dos filhos.

Neste contexto apenas 50% dos alunos têm horário fixo para estudar em casa; 68%, tem os pais (casal) como responsável, o restante está sob cuidados de tios, avós e outros.

A maioria dos alunos tem como lazer principal a televisão .

Os pais dos alunos orientam sobre sexo e drogas, mas pedem à escola que esclareça essa orientação.

Os alunos têm como maior expectativa, em relação à escola, a conclusão do 1º Grau, aprendem a ter respeito com os outros e uma preparação para o trabalho.

No curso de jovens e adultos, os alunos, em sua maioria trabalhadores, vêm à escola em busca de aperfeiçoamento e crescimento da sua vida profissional. As dificuldades de conciliar as duas atividades, estudo e trabalho, leva grande parte a abandonar a escola.

A localização da escola é na zona central da cidade, onde o poder aquisitivo é de classe média, mas a grande maioria dos alunos vêm de outros bairros, pertencentes à classe operária.

Na região, a escola é a única que oferece o Curso de Suplência de 1º. Grau (completo), portanto, recebe alunos oriundos de vários bairros e de classes sociais diversas, predominando a classe operária.

No contexto pedagógico, a escola encontra-se em processo de busca, de transformação, de questionamentos e de estudos de uma nova proposta interacionista, para melhor atender às necessidades de seus alunos e para que seus fins sejam os de ensinar a Ser, Saber e Saber Fazer.

A escola trabalha a ação educativa, sustentada no propósito de auxiliar o aluno a:

- Ser, saber e saber fazer, dominando a comunicação, a colaboração, a criatividade e a livre iniciativa na resolução de problemas, de forma Democrática e Participativa;
- Valorizar o outro, tendo atitudes de respeito e solidariedade;
- Poder determinar-se organizadamente em suas tarefas;

- Valorizar e exercitar a honestidade e a justiça ,mantendo bom relacionamento interpessoal;
- Adaptar-se a situações diversas , sendo criativo e demonstrando interesse na aquisição de novos conhecimentos;
- Dominar suas emoções e sentimentos, exercitando, assim, o seu controle emocional;
- Progredir em seus estudos posteriores.

A filosofia da escola embasa-se em oportunizar ao aluno condições para que ele busque sua auto-realização, através de seu aprimoramento constante, tornando-se um cidadão consciente, crítico e ativo na sociedade.

Os princípios básicos da prática educativa são fundamentados na capacidade criativa e transformadora do aluno. As atividades deverão estar relacionadas com as condições estruturais e com o meio social.

A realização dar-se-á através da descoberta de suas potencialidades, da apropriação de conhecimentos, da formação de hábitos e atitudes, acompanhando o desenvolvimento da tecnologia, enfocando a qualificação profissional e a prática consciente da cidadania.

A escola tem como objetivo geral, proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades, buscando novo aprendizado para diversificar seu conhecimento e preparação para o exercício consciente da cidadania.

Na Educação de Jovens e Adultos (Supletivo), a escola visa a suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de

estudos no Ensino Fundamental, na idade própria.

Na Educação Especial, a escola proporciona um atendimento especial ao aluno com deficiência visual, total e de visão subnormal, preparando e acompanhando o seu desenvolvimento no ensino regular.

A avaliação "*é contínua e cumulativa quanto ao desempenho do aluno, com relevância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais*". (Art. 24, inciso V, letra b da Lei nº 9394/96)

A constante avaliação resulta do acompanhamento do processo de aprendizagem, onde professor e aluno caminham juntos, buscando subsídios para uma contínua reflexão sobre sua prática, sobre a criação de novos instrumentos de trabalho e a retomada de aspectos que devem ser revistos, ajustados ou reconhecidos como adequados para o processo de aprendizagem individual ou de todo o grupo.

A avaliação inicial servirá de ponto de partida para o professor situar-se, diagnosticando o que o aluno já sabe e o que pode ainda aprender sobre um determinado conjunto de conteúdos. Nessa investigação, o nível de profundidade que deverão ser abordados nos conhecimentos devem estar presentes.

Tendo em vista a interação tripolar professor - aluno - objeto de conhecimento, é imprescindível considerar o caráter transformador da aprendizagem e ter presente a idéia de quem aprendeu, trocou, construiu e ressignificou. Para tanto, os envolvidos deverão possuir subsídios e ações adequadas ao acompanhamento eficaz do ensino, em todas as séries.

Os aspectos a serem considerados, além dos já citados, envolvem procedimentos tais

como:

- Acompanhar o aluno em todo o processo e não somente após o fechamento de etapas.
- Avaliação aplicada sempre que o professor propuser novos conteúdos ou novas seqüências de situações didáticas.
- Observar os avanços e a qualidade da aprendizagem alcançada pelos alunos ao final de um período de trabalho, seja este determinado pelo fim de um bimestre, ou um ano, seja pelo encerramento de um projeto ou seqüência didática.
- Avaliação não apenas para o aluno, considerando as expectativas de aprendizagem, mas, também, para as condições para que isso ocorra, o que implica avaliar o ensino oferecido. Se não há a aprendizagem esperada, significa que o ensino não cumpriu com sua finalidade de fazer aprender a aprender.
- Diversificar instrumentos e situações para possibilitar, por um lado, avaliar as diferentes capacidades e conteúdos curriculares e, por outro, contrastar os dados obtidos e observar a transparência das aprendizagens em contextos diferentes.
- Usar diferentes códigos para avaliar, de forma oral, escrita, gráfica e numérica, considerando as diferentes aptidões dos alunos.
- Registrar a avaliação por meio de observação sistemática, usando instrumentos adequados, tais como fichas individuais, diário de classe, atas, etc.
- Avalizar as produções globais elaboradas pelos alunos, tais como produção de textos, elaboração de pesquisas, formulários, resumos, exposições, experiências, apresentações de trabalhos em grupo ou individuais, etc.

- Clareza ao expor um tema, ou responder um questionário, tornando ciente ao aluno o que o professor pretende avaliar.

- A auto-avaliação também deve fazer parte do processo, onde o aluno desenvolve estratégias de análise e interpretação de suas produções e dos diferentes procedimentos utilizados para se avaliar.

Para a promoção do aluno, ao final do ano letivo para a série seguinte, deverá ser levado em consideração:

- A soma de conhecimentos acumulados e pré-requisitos mínimos estabelecidos para o ingresso na série posterior;

- A frequência de 75% do total das aulas oferecidas;

- Os instrumentos para registro e documentação da avaliação em forma de notas (relatórios, boletins, atas, diplomas, etc.)

A escola optou por desenvolver a Recuperação ao longo do ano letivo. Caminhamos na busca da efetivação de uma recuperação, no sentido MEDIADOR, conforme Jussara Kressling Hoffmann.

Para fins de registro e definição de valor, conforme o sistema em que estamos operando, a escola oferece, bimestralmente, uma prova de recuperação, onde o aluno tem a possibilidade de substituir o valor até então conquistado, em caso de melhoria de aproveitamento.

Ao longo do ano letivo, o professor retoma os conteúdos, utilizando-se de formas diferenciadas na nova abordagem, sempre que constatar dificuldade na compreensão de

determinado conteúdo, por parte do aluno.

Sentimos grande dificuldade para o acompanhamento individual do aluno devido ao número de alunos por série e carga horária em demasia, por parte do professor.

#### **4.1.3 Escola C (Particular)**

A Escola Particular, mantida pela iniciativa privada, localizada em Sapucaia do Sul, Bairro Vargas, RS, BR, iniciou suas atividades em 1983. Tem como entidade mantenedora a Comunidade Evangélica Luterana São Paulo e fundamenta-se na filosofia luterana de educação, propondo-se a dar uma educação com visão cristã de Homem, de Mundo e de Universo. Tem um Regimento Escolar outorgado e Projeto Político-Pedagógico que está à disposição da comunidade escolar na secretaria e biblioteca da escola .

A escola atua na linha pedagógica Progressista, contando com Serviços de Apoio: Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Orientação Formativa, Orientação Psicológica Escolar, Serviço de Fonoaudiologia, Coordenação de Cursos, Comitê de Qualidade Total, Segurança e Serviços de Limpeza.

O nível sócio-econômico do alunado é de classe média, sendo 20% dos alunos de classe econômica baixa. São oferecidas bolsas de estudo, através de convênios com a Prefeitura e Delegacia de Educação.

A Escola funciona nos seguintes horários:

- Manhã : 7h45min às 11h45min

- Tarde: 13h15min às 17h15min

- Noite: 19h30min às 22h45min

O período de intervalo (recreio) é de 15 minutos, em cada turno, conforme a divisão dos cursos. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental funcionam somente no turno da tarde. O Ensino Médio e Profissionalizante, funcionam nos turnos manhã e noite.

A relação interpessoal entre pais, professores e alunos ocorre através de atividades extracurriculares, eventos sociais e reuniões pedagógicas, que estão previstas no calendário escolar, registrado na agenda escolar que o aluno recebe no ato da matrícula. Os momentos de avaliação são bimestrais, quando, no encerramento, é entregue o demonstrativo de Aproveitamento (boletim) aos pais.

Quanto ao planejamento dos professores, é feito de forma individualizada por área ou curso, há uma reunião semanal pós período de aula para os professores do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série e, para os professores de área e cursos, as reuniões ocorrem uma vez ao mês.

A forma de avaliação ocorre através de testes, trabalhos e outros instrumentos, como veremos na tabulação de dados. A escola adota sistema de notas de 0 a 10, com cálculo de médias. São quatro bimestres, onde, ao final do ano, o aluno necessita atingir 28 pontos, não conseguindo, realizará uma prova final, onde deverá obter, no mínimo, média 10 para aprovação.

A escola oferece os seguintes cursos à comunidade:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental – 1ª a 8ª série

- Ensino Médio
- Magistério
- Técnico em Administração
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Eletrotécnica
- Técnico em Processamento de Dados
- Técnico em Segurança do Trabalho

Para o ano de 1999, a escola planeja iniciar com Técnico em Logística e Técnico Judiciário.

A escola conta com 54 professores, 1100 alunos e 22 funcionários.

Com o objetivo de aproximar os futuros técnicos da área empresarial e desafiá-los às atividades que o mercado de trabalho e a sociedade exigem, a Escola estabelece parceria com os empresários do município e implantou a Empresa Júnior.

Os alunos dos cursos técnicos são encaminhados a estágios para adquirirem prática e para cumprirem os estágios curriculares, mantendo integração e convênio com o CIEE, FDRH, Repartições Públicas, Prefeituras Municipais. Encontra-se à disposição, uma Agência de Empregos para facilitar o encaminhamento desses alunos aos estágios.

A Implementação de recursos técnicos e humanos, como de área física, é uma preocupação constante do Programa de Qualidade Total da escola. Conta com nove laboratórios de tecnologia avançada nas áreas de Ciências (Física, Química, Biologia), Eletrotécnica, Informática, Pedagógico e de Ensino da Arte. O Centro Cultural oferece teatro, danças, Língua Espanhola e Inglesa, Coral.

A ênfase ao conhecimento universal, vinculado à percepção de que somos um todo, está ligada à Ginástica de Pausa, uma sincronia entre corpo e mente, da Educação

Infantil ao Ensino Profissionalizante.

A escola conta com uma ampla Praça de Esportes para prática de Educação Física, Escolinhas de Futsal, Voleibol, Handebol, Ginástica e salas especiais para ballet, capoeira e judô.

O auditório, além de proporcionar espaço às atividades internas da escola, propicia benefícios à comunidade em geral, sediando encontros, palestras, seminário e outros eventos, assim como o Galpão Crioulo para atividades de cultivo às tradições gaúchas, sociais, culturais e esportivas.

Entre o projetos que desenvolve, citamos: intercâmbio cultural, gincana da matemática, feira do livro, semana cívica, mostra das profissões, semana da criança, eventos voltados para área técnica, entre outros.

O regime de matrícula é por série no Ensino Fundamental e por disciplina no Ensino Médio e Profissionalizante, com aproveitamento de estudos. Assim, o aluno desses cursos não necessita repetir toda a série no ano seguinte. Caso não obtenha aprovação em todas as disciplinas, repete apenas a que reprovou.

## 4.2 AMOSTRA

Este estudo foi realizado em 3 escolas da rede oficial de ensino, envolvendo 30 professores, sendo 10 representantes de cada estabelecimento.

O método utilizado para a seleção da amostra é de caráter acidental, incluindo-se os

sujeitos convenientes à pesquisa.

As informações, solicitadas aos professores, têm a intenção de configurar a concepção de avaliação que está presente na sua práxis de educador e se esta encontra-se em consonância com a legislação educacional vigente.

### 4.3 INSTRUMENTOS

Utilizou-se, como instrumento de coleta de dados, um questionário aberto, contendo 11 perguntas, de forma individual. Através do questionário, buscou-se verificar o pensamento, a concepção teórica e a prática dos professores em relação ao tema avaliação pedagógica, bem como as estratégias de ensino utilizadas.

Questionamentos abordados no instrumento de coleta – questionário:

1. Qual a “escola pedagógica” que está presente em tua práxis?
2. Quais as funções que a avaliação deve cumprir?
3. Quando avalias? Marca data para avaliar?
4. Quem avalias?
5. Como realizas a avaliação?
6. Para que avalias?
7. Qual é teu procedimento ao constatares que um aluno está “colando”?
8. Há influência do Regimento Escolar em tua prática avaliativa?
9. Conheces a nova LDB, Lei n.º 9394/96? De que forma tiveste contato com a lei?
10. Realizas a Recuperação Preventiva e/ou paralela com teus alunos? De que

forma?

11. És favorável à Recuperação Preventiva? E à terapêutica? Por quê ?

#### **4.4 COLETA DE DADOS**

A aplicação do questionário ocorreu no período de maio a junho de 1998, durante o período de intervalo (recreio), com a intenção de não prejudicar o andamento das atividades pedagógicas.

O cruzamento dos dados coletados junto à clientela selecionada permite a análise e consolidação de informações necessárias à concepção de avaliação presente na práxis de educador da educação básica das redes particular, municipal e estadual, em consonância com a legislação de ensino em vigor.

#### **4.5 TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados foi realizado através do levantamento e categorização das respostas e das menções referidas pelos professores.

Na primeira fase, pretendeu-se conhecer o tipo de Escola Pedagógica presente na práxis do professor.

Nas fases subseqüentes, buscou-se verificar a concepção dos professores sobre o processo avaliativo, com a intenção de perceber se esta articulava-se com a Escola

pedagógica presente na práxis do professor, bem como o conhecimento sobre a legislação de ensino.

Os dados foram analisados recorrendo-se à comparação de percentagens.

## 6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

### QUADRO 1

#### A ESCOLA PEDAGÓGICA PRESENTE NA PRÁXIS DO PROFESSOR

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Progressista/ Construtivista	1.1. Identificação	3	30	2	20	5	50
	1.2. Distanciamento/Reflexão	-	-	-	-	-	-
	1.3. Preocupação	-	-	-	-	1	10
2. Tradicional		1	10	2	20	-	-
3. Mista	3.1. Vários	1	10	3	30	2	20
	3.2. Tradicional e Progressista/Construtivista.	4	40	1	10	-	-
	3.3. Nem Tradicional/nem Construtivista.	1	10	-	-	-	-
4. Nenhuma		-	-	1	10	-	-
5. Outras		-	-	-	-	2	20
6. Em branco		-	-	1	10	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Pela leitura do quadro, podemos constatar que 40% dos professores da Escola A (municipal) adotam tanto a Escola Tradicional como a Progressista/Construtivista, enquanto que 30% identificam-se com a Escola Progressista/Construtivista. Os 30% restantes têm presentes as seguintes características: 10% adotam várias Escolas Pedagógicas, 10% a Escola Tradicional e outros 10% não seguem nenhuma.

Com relação à Escola **B** (estadual), observamos que 30% dos professores entrevistados têm presente em sua prática a adoção de várias escolas, enquanto que 20% identificam-se com a Escola Progressista/Construtivista. Outros 20% seguem a Escola Tradicional, enquanto que 10% combinam, em sua ação pedagógica, pressupostos da Escola Tradicional e Progressista; 10% expressaram não seguir nenhuma e os restantes 10% deixaram de responder.

Referentemente à Escola **C** (particular) constatamos que 50% dos professores investigados, manifestaram em suas respostas identificação com a Escola Progressista/Construtivista, enquanto que 10% têm preocupação em adotar, em sua prática, essa Escola. Outros 20% mesclam em sua ação pedagógica várias escolas e os restantes 20% empregam outras.

Comparando os dados apresentados no quadro acima, constatamos que 60% dos professores da Escola **C** têm presentes em sua prática a identificação e a preocupação com o emprego da Escola Progressista/Construtivista, enquanto que 40% dos professores da Escola **A** combinam, em sua ação pedagógica, princípios da Escola Tradicional e Progressista. Com relação à Escola **B**, os dados se espraiam, pois 30% dos professores adotam em sua prática várias escolas; 20% identificam-se com a Escola Progressista/Construtivista; 20% ainda seguem a Escola Tradicional; e outros 10% mesclam pressupostos da Escola Tradicional e Progressista.

**QUADRO 2**  
**FUNÇÃO CUMPRIDA PELA AVALIAÇÃO**

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
<b>1. Aluno</b>	1.1. Medir conhecimento/ desempenho/aprendizagem	8	80	4	40	2	20
	1.2. Diagnóstico	1	10	1	10	1	10
	1.3. Ter em conta o objetivo.	-	-	2	20	-	-
	1.4. Como um todo/desen- volvimento psicomotor	-	-	3	30	4	40
<b>2. Aluno/ Professor</b>	2.1. Desempenho	1	10	-	-	3	30
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A análise dos resultados permite verificar que 80% dos professores entrevistados da Escola **A** (municipal) têm presente que a função a ser cumprida pela avaliação é a de medir o conhecimento, desempenho/aprendizagem do aluno. Ainda, dentro dessa categoria, observamos que 10% preocupam-se com o diagnóstico, buscando verificar as condições de aprendizagem do educando. Apenas 10% concebem a avaliação como uma função de acompanhar o desempenho do aluno e do professor.

Com relação à Escola **B** (estadual), observamos que a totalidade dos professores centram a avaliação na figura do aluno como responsável pelo seu aproveitamento.

Da totalidade dos professores da Escola **C** (particular), constatamos que 70% concebem ser a função da avaliação a de verificar o desempenho do aluno, enquanto que os outros 30% têm presente que a função da avaliação é a de constatar o desempenho do aluno e do professor durante o processo de aprendizagem.

Os resultados obtidos permitem verificar que a maioria dos professores, das diferentes redes de ensino, tem presente que a função a ser cumprida pela avaliação é a de medir as condições de aprendizagem do aluno, não envolvendo a participação do papel do professor neste processo.

**QUADRO 3**  
**PREVISÃO DE DATAS PARA AVALIAÇÃO**

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Sim	1.1. Contínua	3	30	6	60	4	40
	1.2. Após o período de aprendizagem	1	10	-	-	2	20
2. Avaliação contínua/Não marca data		5	50	2	20	3	30
3. Às vezes		1	10	2	20	1	10
4. Não		-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Observamos, pela análise dos resultados, que 50% dos professores da Escola A (municipal) concebem a avaliação como um processo contínuo, portanto, não fixam data para aplicar recursos avaliativos; 40% estabelecem datas, sendo que 30% destes desenvolvem a avaliação de forma contínua; 10% dos professores estabelecem datas após o período de aprendizagem, enquanto que os restantes 10% fixam, algumas vezes, as datas para a avaliação.

Referentemente à Escola B (estadual), observamos que 60% dos professores entrevistados fixam datas para aplicar a avaliação, pois a consideram um processo contínuo; outros 20%, não fixam datas, pois têm presente que a avaliação é um processo permanente; os restantes 20%, somente às vezes, fixam datas para a avaliação.

No que diz respeito à Escola C (particular), verificamos que 40% dos professores

marcam data, pois necessitam acompanhar continuamente o aproveitamento do aluno; 20% marcam data após cada período de aprendizagem; 30% não estabelecem datas para a avaliação, pois consideram a avaliação como um processo constante.

Observando os resultados obtidos, constatamos que um percentual significativo de professores, nas diferentes redes, tem como metodologia de trabalho fixar datas para avaliar, com o objetivo de verificar a apreensão dos conteúdos desenvolvidos. Em contrapartida, observamos, também, que é significativo o percentual de professores, principalmente da Escola A, que não estabelece datas para a avaliação, pois esta é contínua e intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem.

**QUADRO 4**  
**FOCO DO PROCESSO AVALIATIVO**

CATEGORIA	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
	f	C%	f	C%	f	C%
1. ALUNO	7	70	7	70	3	30
2. PROFESSOR/ALUNO	2	20	2	20	6	60
3. OUTROS	1	10	1	10	1	10
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A leitura dos dados, relativos à Escola A (municipal), permite constatar que 70% de seus professores entrevistados centram o processo avaliativo na figura do aluno; 20% consideram o foco da avaliação abrangente, envolvendo professor e aluno; os demais 10% concebem o foco da avaliação no aluno e no meio.

Na Escola B (estadual), 70% dos professores têm como foco principal, no processo avaliativo, o aluno; 20% levam em consideração a relação professor/ aluno, com vistas à avaliação do processo de ensino e aprendizagem; os restantes 10% focalizam também o aluno, mas como ser individual e coletivo.

A Escola C (particular) tem 60% dos professores preocupados em avaliar não só o aluno, mas, também, o professor, uma vez que a avaliação pedagógica pressupõe uma ação e uma reação entre educando e educador. No entanto, 30% dos seus professores ainda visualizam, como foco principal do processo avaliativo, o aluno. Os restantes 10% buscam avaliar o processo ensino e aprendizagem como um todo.

Observando as três escolas investigadas, constatamos que as Escolas A e B (municipal e estadual) têm um perfil semelhante, pois tanto em uma, como na outra, 70% de seus professores concentram o processo avaliativo no desempenho do aluno, não envolvendo o papel do professor durante o processo educativo. Enquanto que na Escola C, o professor tem mais consciência de sua práxis, onde a avaliação não é apenas um processo unilateral, mas compreende uma relação dinâmica de troca interativa entre professor e aluno.

## QUADRO 5

### FORMA DE DESENVOLVIMENTO DA AVALIAÇÃO

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Avaliação Formal		9	90	6	60	5	50
2. Avaliação Informal	2.1. Global/diária	-	-	2	20	2	20
	2.2. Observação	1	10	1	10	2	20
	2.3. Participação	-	-	1	10	1	10
	2.4. Pesquisa	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Pela análise dos resultados, chegamos as seguintes constatações por escola investigada:

Na Escola **A** (municipal), 90% dos professores desenvolvem o processo avaliativo de maneira formal, aplicando testes, provas e outros recursos necessários à aferição do nível de aprendizagem do aluno. Apenas 10% desenvolvem a avaliação informal, como ação permanente de apoio ao desenvolvimento do educando.

Com relação à Escola **B** (estadual), ainda observamos um comportamento tradicional na atuação do professor, onde 60% destes recorrem a processos formais de avaliação. No entanto, constatamos que 40% dos professores, um pouco menos da metade, utilizam em sua práxis pedagógica a avaliação informal, verificando a participação em sala de aula, a preocupação com a pesquisa, a observação do esforço e do desempenho global e diário do aluno.

No que tange à Escola **C** (particular), concluímos que 50% dos professores apresentam um comportamento tradicional, desenvolvendo a avaliação de maneira formal, enquanto que os demais 50% transportaram-se a outro patamar, concebendo a avaliação de forma global, indicando uma visão mais Progressista, onde o ato de avaliar é contínuo, utilizando diferentes recursos que valorizam o desempenho do aluno.

Comparando as três escolas, podemos observar que predomina na ação do educador o emprego da avaliação formal, caracterizando uma postura tradicional no desenvolvimento do processo avaliativo.

**QUADRO 6**  
**FINALIDADE DA AVALIAÇÃO**

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Caráter Funcional	1.1. Regulação dos objetivos	4	40	2	20	2	20
	1.2. Regulação Global	4	40	6	60	6	60
	1.3. Regulação Regimental	1	10	1	10	–	–
2. Promoção		1	10	1	10	2	20
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A análise dos dados apontam para a situação das escolas investigadas quanto à percepção de cada uma sobre a finalidade da avaliação.

Ao verificarmos os resultados obtidos através das manifestações dos professores da Escola A (municipal), constatamos que 90% destes concebem a avaliação sob o caráter funcional, onde 40% tem na avaliação a regulação dos objetivos propostos, enquanto que outros 40% baseiam esta na regulação global, onde acompanha o progresso do aluno, os restantes 10%, preocupam-se em cumprir a regulação regimental da escola. No entanto, 10%, do total de professores, têm na avaliação a possibilidade de conferir as condições de rendimento do aluno com vistas a sua promoção.

A situação presente na Escola B (estadual) indica que 90% dos professores entrevistados concebem a avaliação sob o caráter funcional, onde 60% têm no processo avaliativo a regulação global dos conteúdos desenvolvidos; outros 20% sedimentam o fim

da avaliação no alcance dos objetivos propostos, enquanto que 10% cumprem as normas estabelecidas no regimento. Quanto aos restantes 10%, têm na avaliação as condições para acompanhar o desempenho do aluno, com vistas a sua promoção.

Com relação à Escola C (particular), observamos que 80% dos professores visualizam a avaliação sob seu caráter funcional, sendo que 60% destes preocupam-se com a regulação global do processo avaliativo, acompanhando o progresso do aluno dentro do contexto da aprendizagem, enquanto que 20%, centram sua intenção no alcance dos objetivos propostos. No entanto, 20% têm na avaliação o recurso para acompanhar o desempenho do aluno com vistas a sua promoção.

Comparando-se os resultados obtidos nas três redes de ensino, constatamos ser o valor prevalente a avaliação de caráter funcional, onde um número significativo de professor tem por preocupação principal a regulação global da aprendizagem, acompanhando o desenvolvimento do aluno como um todo.

## QUADRO 7

### ATITUDE DO PROFESSOR FRENTE AO ALUNO QUE “COLA”

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Advertência	1.1. Geral	2	20	–	–	2	20
	1.2. Orientação	4	40	3	30	2	20
2. Caráter Punitivo		2	20	5	50	5	50
3. Outras		2	20	2	20	1	10
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Questionando a atitude do professor frente ao aluno que “cola”, verificamos que na Escola A (municipal), 60% dos professores procuram advertir o aluno quanto ao seu comportamento, destes, 20% realizam a advertência de forma geral, enquanto que 40% preocupam-se em orientar, levando o aluno a refletir sobre sua conduta. A par disso, encontramos professores (20%) que se preocupam exclusivamente com medidas punitivas, enquanto que os demais 20% agem de acordo com a situação do momento.

Relativamente à Escola B (estadual), destacamos um percentual significativo de professores (50%) que adotam medidas punitivas quando tomam conhecimento da utilização da “cola” pelo aluno. No entanto, há professores (30%) que buscam advertir o educando, usando como recurso a orientação, embora concluam que, caso a situação persista, optam pela retirada da prova. Os restantes 20% dos professores recorrem a outras medidas, muitas vezes recolhendo a “cola” e permitindo a conclusão da prova.

Na Escola C (particular) predomina entre os professores (50%) medidas de caráter punitivo em relação ao aluno que recorre à “cola”; outros 40% dos professores buscam advertir o aluno, adotando medidas de caráter mais geral (20%), tais como a observação atenta e centrada no educando durante a prova; outros (20%) recorrem ao diálogo, buscando conscientizá-lo sobre seu comportamento.

Comparando-se os resultados obtidos nas três escolas, concluímos que predominam entre os professores da Escola B e C atitudes autoritárias, expressas através das medidas punitivas adotadas quando constatam o uso da “cola” pelo aluno, durante as provas avaliativas. Na Escola A, a atitude do professor configura-se de forma diferenciada, com a predominância da preocupação em conscientizar o aluno sobre seu comportamento inadequado.

## QUADRO 8

### INFLUÊNCIA DO REGIMENTO ESCOLAR NA PRÁTICA AVALIATIVA DO PROFESSOR

CATEGORIA	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
	f	C%	f	C%	f	C%
1. Sim	9	90	8	80	9	90
2. Não	1	10	1	10	1	10
3. Outras	-	-	1	10	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A análise dos resultados indica que na Escola A (municipal) 90% dos professores entrevistados sofrem influência do Regimento Escolar em sua prática avaliativa, enquanto que 10% afirmam negativamente esta inserção.

A situação presente na Escola B (estadual) aponta para 80% dos professores, cuja prática avaliativa segue as determinações contidas no Regimento Escolar, enquanto que 10% manifestam-se negativamente quanto a essa influência e os restantes 10% baseiam-se no Regimento Escolar apenas para o cálculo das médias escolares.

Com relação à Escola C (particular), concluímos que 90% dos professores adotam, em sua prática avaliativa, as disposições constantes no Regimento Escolar, enquanto que os demais 10% expressam que essa influência não é de forma determinante.

Ao cotejar os dados obtidos nas três escolas, obtemos um perfil semelhante entre essas, onde a grande maioria dos professores, em sua prática avaliativa, segue o que está disciplinado no Regimento Escolar.

**QUADRO 9**  
**DOMÍNIO DE CONHECIMENTO DA LDB**

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
<b>1. SIM</b>	1.1. Afirmativo	9	90	9	90	9	90
	1.2. Negativo	-	-	-	-	-	-
	1.3. Sim, envolvimento	-	-	-	-	1	10
<b>2. NÃO</b>		1	10	1	10	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>
<b>3. Forma que conheceu</b>	3.1. Palestra	-	-	1	10	9	90
	3.2. Leitura	-	-	3	30	-	-
	3.3. Supervisão	-	-	-	-	1	10
	3.4. Reuniões	3	30	3	30	-	-
	3.5. Outros	-	-	1	10	-	-
	3.6. Sem resposta/Não tem conhecimento	7	70	2	20	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A sondagem realizada junto aos professores, com a intenção de verificar o grau de conhecimento sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – possibilitou os resultados a seguir:

Constatamos que na Escola A (municipal) 90% dos professores responderam ter conhecimento da LDB; destes 30% tiveram contato através de reuniões, outros 60% não expressaram a forma de convivência com a Lei. No entanto, 10% dos professores

desconhecem a mesma.

Relativamente à Escola B (estadual), observamos que 90% têm conhecimento da LDB, relação essa possível através de palestras (10%), leitura (30%), reuniões (30%), outras formas (10%), sem respostas (10%), enquanto que apenas 10% não têm noção da Lei.

Na Escola C (particular) confirmamos que 100% dos professores têm conhecimento da LDB, onde 90% contactaram com a legislação através de palestras e os restantes 10% através das atividades de supervisão.

A comparação dos dados obtidos, nas três escolas investigadas, permite concluir que a maioria dos professores entrevistados tem conhecimento da LDB.

## QUADRO 10

### REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E/OU PARALELA COM ALUNOS E FORMAS DE REALIZAÇÃO

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. SIM	1.1. Em geral	8	80	4	40	3	30
	1.2. Estratégicas	2	20	5	50	5	50
	1.3. Avaliação	-	-	-	-	1	10
2. Apreciação	2.1. Positivo	-	-	-	-	1	10
	2.2. Negativa	-	-	1	10	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

A leitura dos dados evidencia que, na Escola **A** (municipal), 100% dos professores realizam atividades de recuperação preventiva e/ou paralela ao desenvolvimento dos conteúdos, destes 80% aplicam tarefas avaliativas em geral, outros 20% utilizam-se de diferentes estratégias que facilitem o aprendizado do educando.

Na Escola **B** (estadual) 90% dos professores realizam atividades de recuperação e/ou paralela aos conteúdos desenvolvidos em aula, sendo que 40% destes preocupam-se em aplicar ações em geral, enquanto que os demais 50% empregam diferentes estratégias com o intuito de melhorar a participação e o interesse do aluno. Entretanto, os restantes 10% dos professores consideram negativo esse recurso, pois o trabalho é realizado com todos os alunos, mesmo com os que possuem melhor desempenho, fato que prejudica aqueles que necessitam de maior assistência pedagógica.

Com relação à Escola **C** (particular), 90% dos professores aplicam atividades de recuperação preventiva e/ou paralela às ações pedagógicas, sendo que 30% destes revisam os conteúdos de forma diversificada; outros 50% recorrem a diferentes estratégias de trabalho e os restantes 10% empregam uma nova avaliação de forma diferenciada. Os demais 10% dos professores consideram a avaliação como um processo contínuo, de construção individual e de grupos.

Comparando os resultados das três escolas, podemos concluir que praticamente a totalidade de seus professores entrevistados realizam atividades de recuperação preventiva e/ou paralela aos conteúdos desenvolvidos em sala de aula, visando a possibilitar ao aluno a superação de suas lacunas na área da construção do conhecimento.

## QUADRO 11

### JUSTIFICATIVA AO EMPREGO DA RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E DA RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA

CATEGORIA	SUBCATEGORIAS	ESCOLA A		ESCOLA B		ESCOLA C	
		f	C%	f	C%	f	C%
1. Preventiva	1.1. SIM	8	80	7	70	8	80
	1.2. NÃO	-	-	-	-	-	-
2. Terapêutica	2.1. SIM	1	10	-	-	1	10
	2.2. NÃO	-	-	-	-	-	-
3. Ambas		1	10	3	30	1	10
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

Levando em conta os resultados obtidos, concluímos que na Escola A (municipal) 80% dos professores são favoráveis ao emprego da Recuperação Preventiva, uma vez que possibilita, sistematicamente, reforçar conteúdos desenvolvidos; outros 10% utilizam a Recuperação Terapêutica; os restantes 10% fazem uso de ambos os tipos de recuperação, pois essa prática consegue, junto ao aluno, um melhor rendimento e aproveitamento.

No que tange aos dados da Escola B (estadual), observamos que 70% dos professores empregam em sua prática pedagógica a Recuperação Preventiva, tendo em vista a possibilidade de desenvolver um processo constante de acompanhamento do aproveitamento do aluno. No entanto, 30% dos professores desenvolvem tanto a Recuperação Preventiva como a Terapêutica, por considerarem que uma complementa a

outra.

Em relação à Escola C (particular), constatamos que 80% dos professores entrevistados utilizam, em sua prática docente, a Recuperação Preventiva, pois esta oferece melhores condições de reforço à aprendizagem e de acompanhamento à evolução do aluno; enquanto que 10% recorrem à Recuperação Terapêutica, uma vez que esta possibilita atender individualmente ao educando, bem como desperta seu interesse. Os restantes 10%, desenvolvem tanto uma como a outra, tendo em vista a solução das dificuldades de aprendizagem.

Cotejando os resultados encontrados nas três escolas, verificamos que a grande maioria de seus professores posiciona-se favorável à Recuperação Preventiva, considerando a possibilidade de acompanhar continuamente o aproveitamento do aluno.

## CAPÍTULO V

### DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Ao analisarmos a primeira pergunta com as demais percebemos, claramente, que a maioria dos sujeitos se dizem adeptos de um referencial metodológico contemporâneo progressista e, na realidade, ao verificarmos nas demais perguntas, seus discursos são tradicionais. Paramos para pensar por que se dizem ser uma coisa se não o são? Por que há um modismo de novas tendências pedagógicas? Medo de assumir que sua práxis é ultrapassada? Sua fala está ligada ao pensamento “eu finjo que ensino e ele finge que aprende”? A escola definiu seu referencial teórico e o profissional da educação não conseguiu se adaptar, aceitar, mudar e/ou não aprofundou seu conhecimento ?

Tais questionamentos estão presentes na obra de Coll ( 2000,p. 10) , quando elucida a importância, a nova visão que se dá aos conteúdos na reforma em relação a uma postura tradicional. “ Tal visão da educação, por outro lado, esteve associada historicamente a uma interpretação do ensino e da aprendizagem em termos de pura transmissão e recepção, ou seja, com uma interpretação “transmissiva”e “cumulativa” . (...) concebem o professor (...)como responsáveis pela transmissão do saber constituído. “

Quando nos referimos à função que a avaliação deve cumprir, os depoimentos demonstram que é resultado, mais uma vez, de uma ação tradicional, pois a avaliação está centrada no aluno, na mediação do desempenho e do conhecimento.

Acreditamos que a avaliação deva ser uma prática indissociada do processo pedagógico, educador e educando que, engajados, constroem a aprendizagem e a avaliação.

Na medida em que temos presente, conforme Luckesi (1998, p. 32), que a avaliação é instrumento de auxílio à aprendizagem, e que é preciso praticar esse princípio, a avaliação sempre será bem feita, uma vez que as necessidades do aluno serão percebidas no sentido de seu crescimento, superação das dificuldades.

O processo de aprendizagem é um momento prazeroso, onde há a compreensão, por parte do educador e educando, do estágio onde se encontra a construção do conhecimento, proporcionando, assim, parâmetros para prosseguir ou não com o processo.

Ao analisarmos a função da avaliação, metade dos educadores a identificam como medida de desempenho e de conhecimento.

Para Freire (1997, p. 31), a avaliação é o momento onde vai ser evidenciado, também, o processo afetivo, cognitivo e social trilhado pelo aluno na construção do conteúdo e da sua apreensão.

Partimos do princípio de que a avaliação tem caráter de respeitar o crescimento integral do sujeito, e não só medir conhecimentos .

Acreditamos que a avaliação tem por funções: diagnóstico, formativa e somativa,

de nesses momentos haja o engajamento de professor e aluno, avaliando-se e discutindo, juntos, estratégias para a superação das dificuldades apresentadas.

Buscamos em Sant'Anna (1995) a exemplificação das modalidades de avaliação diagnóstica e formativa.

Sant'Anna (1995, pp. 33 e 34) exemplifica as modalidades de avaliação diagnóstica e formativa, dizendo que, no início de cada ciclo de estudos, a partir de uma forma integrada de avaliação diagnóstica, alunos e professores poderão reajustar seus planos de ação.

No que concerne à avaliação formativa, o mesmo autor enfatiza que essa avaliação tem o intuito de informar o professor e o aluno sobre o resultado da aprendizagem, no decorrer do desenvolvimento das atividades escolares.

Sobre a avaliação somativa, buscamos em Vilar (1996, p. 13) o entendimento, quando diz que essa avaliação consiste numa apreciação globalizante de determinado "objeto de avaliação" em função de certos critérios, levando em conta a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Acreditando numa avaliação integral, é de se acrescentar a importância da realização da "auto-avaliação", onde professor e aluno, numa correlação, avaliam-se, verificando a predisposição para os momentos de aprendizagem, interesses, e habilidades, tendo em vista o sucesso ao final de uma etapa de estudo.

Com relação à auto-avaliação, Haydt (1997, p. 147) diz que é através da auto-avaliação que o aluno participa mais ampla e ativamente no processo de aprendizagem, pois é quando ele analisa seu progresso, suas atitudes e seu comportamento diante do professor e dos colegas, assumindo essa auto-avaliação numa função

pedagógica, haja vista que a conscientização dos erros e acertos conduz ao aperfeiçoamento.

Ao refletirmos sobre a necessidade de se agendar o dia da realização da aplicação de um instrumento de avaliação, percebemos, ao analisarmos de forma global as respostas das questões, "quando avalias", "Marcas data para avaliar", verificamos que a maioria dos professores sente a necessidade de marcar data, onde, muitas vezes, eles próprios organizam em seu calendário o número de h/a para desenvolver o conteúdo e h/a para aplicação de provas. Um dos motivos para tal comportamento é o de que os próprios alunos exigem a data marcada, demonstrando um hábito errado de só estudar, rever o assunto trabalhado, somente na véspera da prova e outro fator que surge, são os pais que, muitas vezes, exigem a data da prova e a relação de conteúdos que serão questionados.

Quanto ao pensamento referido acima, sobre a postura do aluno, Ronca (1991, p. 13) nos confirma que a *"prova passa a ser, então, o centro da vida do estudante, só se estuda se tiver prova. Só se estuda para a prova. Só se estuda o que cair na prova"*.

Essa é uma visão tradicional de educação, de aprendizagem. Na visão contemporânea queremos um educando auto-didata, que vá além, pesquisador e com produção científica.

Passando à discussão a dimensão "quem avalias", verificamos que professores entrevistados da Escola A e B são tradicionais, pois 70% apontam que avaliam apenas o aluno, ou seja a avaliação é centrada no aluno.

Destacamos uma passagem de Hoffmann (1998, p. 35), que nos mostra seu pensamento sobre quem avaliar: *"Caráter ativo, no sentido de conceber a avaliação*

*enquanto ação-reflexão-ação, em contraponto ao caráter passivo, de julgamento de dados pelo avaliador, pressupondo objetividade e não envolvimento e sem encaminhamentos ou sugestões de melhorias sobre o objeto da avaliação”.*

Fica claro que o professor não tem a compreensão sobre o seu referencial teórico e a sua práxis, ou não consegue se livrar dos velhos paradigmas a que estão presos.

Para Demo (1996, p. 1), a avaliação é também uma questão política, onde “Avaliar pode se constituir num exercício autoritário do poder de julgar ou, ao contrário, pode se constituir num processo e num projeto em que o avaliador e avaliado buscam e sofrem uma mudança qualitativa”. Durante o período letivo, queremos que nossos alunos tenham sucesso e, para que isso ocorra, os professores necessitam estar comprometidos com seus alunos, oportunizando momentos de aprendizagem prazerosos, onde, por exemplo, o erro não seja visto como fracasso, mas como um momento de reconstrução do conhecimento e, para que isso aconteça, o professor necessita, também, estar avaliando sua metodologia, sua maneira de agir e reagir frente ao pensamento do aluno e outros aspectos, apagando o paradigma do erro como um exercício de julgamento.

Buscamos em Luckesi (1998, p. 57) uma passagem sobre a questão do “erro” no processo ensino e aprendizagem, quando destaca que, na medida em que os erros da aprendizagem, surgidos a partir de um padrão de conduta cognitivo ou prático, determinado científica ou tecnologicamente, servem de arrancada positiva para avançar, podendo ser identificados e compreendidos, reconhecendo-se sua origem e sua constituição, podemos superá-los, gerando benefícios ao crescimento de cada aluno.

Quanto à questão “como realizas a avaliação”, destacamos que entre 50% a 90% dos professores acreditam apenas em uma avaliação formal, através de testes, provas,

trabalhos e, outros, "através de ficha de avaliação, onde quem responde é o aluno", como foi respondido por um entrevistado.

Podemos utilizar a prova como um dos instrumentos de avaliação, mas esse documento, ao ser elaborado, necessita ter qualidade, isso quer dizer, uma diversificação nos exercícios elaborados, observando-se até o nível mental desenvolvidos em cada questão.

Hoffmann (1998, p. 125) nos aponta que, no momento de elaborarmos uma prova/teste, devemos ter clara a finalidade do porquê aplicar esse instrumento e se ele está de acordo com a sua concepção de educação. Destacamos uma passagem onde ela aborda esse aspecto: *"Elaborar um teste visando à investigação do entendimento dos alunos sobre as noções em desenvolvimento e não 'comprovação' (prova) do seu aprendizado condiz com um dos princípios essenciais de perspectiva referenciada a critérios em termos da teoria de medidas educacionais"*.

Ao colocarmos o nosso parecer sobre a avaliação formal, temos a intenção de dar maior destaque à avaliação informal, onde certo número de professores pronunciaram-se adeptos dessa prática, cabendo destacar o enfoque de um entrevistado:

*"Minha avaliação é realizada através da participação do aluno em aula (o que é mais importante), o seu crescimento na disciplina, relacionamento e colaboração com os colegas e, também, teóricos, onde os alunos expressam as suas opiniões, ..."*

Souza (1998, p.50) nos apresenta alguns aspectos importantes do como avaliar, entre os quais destacamos:

*" - estabelecer a confiança do professor na capacidade do aluno de construir o seu conhecimento;*

- a humildade de se reconhecer aprendiz no processo;
- estar imbuído do espírito de pesquisa;
- a paciência para esperar, combinada com impaciência, no momento oportuno, para instigar o aluno a descobrir a construir, cada vez mais profundamente, o seu conhecimento.”

Muitas vezes, no início, há uma resistência do aluno a essa prática empregada pelo professor, pois ele vem de uma educação positivista, acostumado a decorar conteúdos e, quando é solicitado a refletir, a se posicionar sobre um assunto, ele não quer e não sabe fazê-lo.

O ato de COMO AVALIA implica ainda ter explícitas as técnicas e os instrumentos a serem utilizados. Silva(1996,p.56) nos aponta alguns indicadores, tais como a necessidade de buscar instrumentos como observação direta, provas escritas, provas orais, revisão de trabalho diário, entrevistas, questionário, debates, tarefas com roteiro ou sem roteiro, dentre outros.

Outro fator importante presente na avaliação é “PARA QUE AVALIAR”. Através dessa questão, percebemos, conforme o quadro de frequência, que a maioria dos professores preocupa-se em avaliar o aluno de forma global, o que nos perpassa nesta frase de um entrevistado:

“Para ter conhecimento do progresso do aluno e, se houve falhas, saná-los”.

É ainda Silva que nos aponta alguns questionamentos sobre para que avaliar dos quais citamos:

“Para classificar ou para ajudar? Para dizer que o aluno é o melhor ou o pior do

*grupo? Ou para conhecer o progresso do aluno? Se o que se objetiva é uma educação integral, a resposta é para conhecer o progresso do aluno.”*

Neste momento, deparamo-nos com uma importante pergunta, onde mais uma vez o referencial teórico do professor está presente diante de suas respostas. O professor, tendo presente em seu cotidiano que educação e avaliação caminham juntas, ou seja, que a avaliação não ocorre em processo isolado, demonstra que busca compreender o processo em que o aluno se encontra na aprendizagem, utilizando-se da investigação, numa postura mediadora.

Ao analisar os depoimentos dos professores sobre “QUAL É TEU PROCEDIMENTO AO CONSTATARES QUE O ALUNO ESTÁ “COLANDO”, constatamos que o caráter punitivo está evidente na ação dos professores, resultado de sua própria cultura, originária de uma educação tradicional. Eis o momento, então, de se fazer os seguintes questionamentos :

- Por que o aluno prepara uma “cola”?

- No momento em que ele está preparando uma “cola” não está havendo aprendizagem?

- Qual a forma/metodologia que o professor se utilizou para desenvolver os conteúdos , onde ocorre apreensão, construção do conhecimento? Envolveram fatos, conceitos, procedimentos e atitudes?

- Como o professor anuncia o momento da avaliação? É através de ameaças? Terrorismos? Amedrontando o aluno?

- A reação do professor ao descobrir a “cola” é momento de humilhar o aluno?

Luckesi (1998, p.59) faz uma abordagem significativa sobre o erro como fonte de

castigo e o erro como fonte de virtude. A reflexão vai desde o aspecto cognitivo ao afetivo/atitudinal. Este coloca que, se houver o erro, devemos aprender a retirar dele benefícios, experiências significativas para nossas vidas e *"... devem ser considerados percalços de travessia, com os quais podemos positivamente aprender e evoluir, mas nunca alvos a serem buscados."* Concluindo, ele diz ainda que não devemos fazer do erro fonte de culpa e de castigo, mas "trampolins para o salto em direção a uma vida consciente, sadia e feliz".

Passamos a fazer uma análise sobre a influência do "REGIMENTO ESCOLAR NA PRÁXIS AVALIATIVA". Partimos do princípio de que o Regimento Escolar é o documento legal que fundamenta e formaliza a estrutura organizacional da escola.

Definimos as atribuições de todas as pessoas que atuam nos diversos órgãos da escola, que disciplinam a organização curricular e o sistema de avaliação escolar.

Queremos salientar que a LDB proporciona à escola autonomia para elaborar seu Regimento Escolar e o Projeto Político-Pedagógico.

Portanto, todo profissional da educação, ao iniciar o trabalho em uma escola, necessita estudar este documento para seguir o que está aprovado pela Secretaria da Educação do Estado - SEC e pelo Conselho Estadual de Educação - CEED, evitando maiores problemas no futuro, como processos e outros.

O entrevistado, ao responder "a unidade na prática avaliativa protege o aluno e o professor?", está ciente do real significado do regimento escolar.

A investigação sobre "CONHECES A NOVA LDB N.º 9394/96? DE QUE FORMA TIVESTE CONTATO COM A LEI" mostra-nos que os professores, ao responderem afirmativamente à questão, deixam evidente a sua falta de atualização, de

estudo, pesquisa e curiosidade, pois seu conhecimento é vago e superficial, algo preocupante para quem se diz progressista.

Freire (1998, p. 32) toca a consciência do professor quanto ao seu papel de pesquisador, ao dizer que: "*Não há ensino sem pesquisa e pesquisa sem ensino... Pesquiso para constatar, intervenho, intervindo, educo e me educo. Pesquiso para conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade*".

Freire ainda afirma que faz parte do SER educador a indagação, a busca, a pesquisa.

Os aspectos citados acima, infelizmente, não é nato dos profissionais da educação ainda nos dias de hoje, pois a maioria trabalha de dois a três turnos, às vezes ainda em três escolas diferentes, num total de 60 horas por semana. Com esse desgaste, há falta de motivação para leitura.

Essa é a realidade dos professores do Brasil. A par disso, o governo federal demonstra preocupação quanto à formação dos professores, disciplinando critérios para ingressar no magistério, o que está bem visível na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Demo (1993, p. 87) aborda a questão dos professores, no que se refere à sua qualidade formal e política, onde visualiza dois aspectos significativos na vida do professor, que é sua valorização profissional e sua competência técnica. "*Acumulam-se dois problemas cruciais: de um lado, má formação na origem, de outro, obsolescência crescente, por falta de atualização sistemática*".

Queremos sublinhar o ano em que foi escrita a mensagem acima, sendo o relato em nível de Brasil e o ano da aplicação da pesquisa 1998. Não sentimos crescimento por

parte dos pesquisados em aprofundar o conhecimento sobre a lei.

Ao analisarmos a questão "REALIZAS A RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E/OU PARALELA COM TEUS ALUNOS? DE QUE FORMA" temos presente o aspecto relevante que a LDB evidencia sobre os estudos de recuperação, onde está presente a preocupação para que o aluno supere as lacunas na aprendizagem.

Houve satisfação ao tabularmos este quesito e verificarmos que entre 90% a 100% dos professores praticam esta reconstrução do conhecimento com seus alunos.

Piletti (1998, p. 97) diz que as atividades de recuperação devem ser organizadas, visando aos alunos que têm maiores dificuldades na aprendizagem correspondente aos conteúdos da sua série e devem, preferencialmente, ocorrer durante o período letivo, em horários diferentes daqueles em que se desenvolvem as atividades normais de sala de aula, evitando-se a ocorrência após o período letivo.

A recuperação exige uma nova metodologia a ser trabalhada com o aluno, devendo ocorrer no mesmo período de aula, pois é quando o professor constata o problema e já o retoma com o aluno. Essa recuperação não tem objetivo substituir nota. Ela faz parte também do processo.

Quanto à questão "ÉS FAVORÁVEL À RECUPERAÇÃO PREVENTIVA? E À RECUPERAÇÃO TERAPÊUTICA? POR QUÊ?", verificamos que a maioria dos professores entrevistados empregam em sua práxis a recuperação preventiva e/ou estudos de recuperação. A definição para o tema que está sendo abordado é expressa por Hoffmann (1998, p.34):

*"(...) 'recuperação preventiva', nomenclatura derivada da teoria de Stufflebeam, nos anos de 1970, significa a retomada parcial e gradativa das dificuldades dos*

*alunos ao longo do processo de aprendizagem, prevenindo as dificuldades mais sérias, e complementada por uma recuperação final, terapêutica, das dificuldades que ainda permanecem."*

Para que isso aconteça, o professor necessita ser curioso pela aprendizagem individual de cada aluno, investigando o porquê do seu aluno ter aprendido, perspicaz em seu planejamento, visando atender às necessidades e/ou às dificuldades de cada aluno. Deve ser, enfim, mediador do processo ensino e aprendizagem.

Outro aspecto a ser desenvolvido junto aos alunos é quanto ao valor que a recuperação tem no seu aprendizado, não visando, apenas, à nota como resultado desse exercício.

Destacamos o pensamento do entrevistado a respeito desse questionamento:

*"Sou favorável à recuperação preventiva. Na minha opinião, a recuperação terapêutica faz parte de um sistema emburrecedor, onde o que importa são as estatísticas e não o fato do aluno sair da escola autônomo, consciente e produtor de pensamentos."*

A escola deste novo milênio exige um perfil diferenciado de aluno, que seja AUTÔNOMO, ávido em sempre querer mais, curioso e pesquisador.

Para que isso aconteça, o professor necessita superar suas limitações, atualizar-se, comprometer-se com a aprendizagem do aluno e ter a visão de que professor e aluno são sujeitos do processo ensino e aprendizagem.

*"E há um professor que intervém, não para se opor aos desejos e necessidades ou à liberdade e autonomia do aluno, mas ajudá-lo a ultrapassar suas necessidades e criar outras, para ganhar autonomia, para ajudá-lo no seu esforço de distinguir a verdade do*

erro, para ajudá-lo a compreender as realidades sociais e sua própria experiência.”

(Libâneo, 1994, p. 45)

## CONCLUSÃO

Conhecer e confrontar o pensamento dos trinta professores que participaram desta investigação foi um aprendizado e um alerta de que necessitamos estudar e discutir mais o tema AVALIAÇÃO junto aos professores.

Ficou evidente que não há uma percepção profunda dos professores sobre a Avaliação Escolar, prevista na atual legislação de ensino, o que significa praticar avaliação conforme a concepção progressista.

Ao longo das leituras realizadas nos identificamos com Piaget, pois acreditamos na construção do conhecimento por parte do aluno, através do movimento da ação-reflexão-ação entre professor e aluno, onde o professor procura investigar em seu aluno como ocorreu o processo da construção e da reconstrução do conhecimento .

Através do embasamento teórico, acreditamos na corrente pedagógica progressista, onde Libâneo (1994, p. 39), assim apresenta essa tendência: *"(...) a educação é uma atividade mediadora no seio da prática social global, (...) mediações pelos quais o aluno, pela intervenção do professor e por sua própria participação ativa, passa de uma experiência, inicialmente confusa e fragmentada (sincrética), a uma visão sintética, mais*

anizada e unificada.”

Como reflexo da tendência progressista, a exigência do mundo contemporâneo é transformar o paradigma da avaliação. Necessitamos de um professor que entenda que a avaliação faz parte do processo ensino e aprendizagem, que ela ocorra a todo instante e não em momentos (dias/marcados) isolados, sendo internalizada como ação-reflexão-ação, visando a redimensionar a práxis do professor, caso o aluno não consiga expressar e concluir os temas abordados em aula.

Ao final deste estudo, temos claro que a prática da avaliação está a serviço de um modelo teórico de sociedade e educação, onde, se o professor permanecer com uma prática de conservação e reprodução, a avaliação educacional escolar permanecerá classificatória, vista como instrumento autoritário e frenador do desenvolvimento de todos que passarem pela escola. Já o professor que optar por uma pedagogia da renovação e transformação social, a avaliação educacional assumirá um papel de instrumento dialético e diagnóstico para o crescimento, pois o professor é um socializador de conhecimentos que demonstra ser democrático e mediador.

Demo (1999, p. 69) nos mostra que a qualidade da educação depende da avaliação, ou seja, um ensino que desenvolve o “saber pensar” *“(…) mas é sobretudo qualidade da aprendizagem ligada a habilidades básicas do ser humano, à capacidade de aprofundamento e raciocínio completo, à versatilidade de argumentação e do espírito crítico, à criatividade de propostas próprias e autônomas, à conquista da emancipação, e assim por diante”*.

O professor tradicional, que padroniza suas avaliações e a metodologia, aquele que trabalha em várias turmas, transportando quantidades de conhecimentos, e sai

portando quantidade de exames, demonstrando um trabalho mecânico, está com os contados nesta virada de século, ou seja está com o "selo de validade vencido", ou atualiza ou morre.

*"Enquanto a visão empirista coloca a ênfase na reprodução, a visão construtivista dá espaço à construção de novidades pelo sujeito, mesmo que pela reconstrução do que já existe, mas para isso o conceito de experiência, na concepção piagetiana, passa a ter importância fundamental."* (Hoffmann, 1998, p.52)

O professor, que segue o modelo construtivista em sua práxis, torna o assunto que ele tem interesse ao aluno atraente, aguça a sua curiosidade, a redescoberta das coisas, ocorrendo, assim, a aprendizagem significativa. Tem o poder de transformar o ambiente escolar através de sua fala. O professor será um aprendiz vitalício, preocupado com o desempenho do aluno e sua aprendizagem far-se-á através de processo, durando a vida toda.

Temos clareza do papel do professor como mediador do processo, aquele que é o elo de ligação entre o sujeito e o conhecimento, que se utiliza do método de interrogatório socrático-crítico, onde provoca e acompanha o raciocínio do aluno. Mediador que deixa o aluno central - o aluno - construir seu conhecimento através da interferência do ambiente.

Somos sabedores de que o sentido da avaliação não é para atribuir notas, mas para verificar se houve aprendizagem, pois é um ato educativo. Isso deve ficar claro para a família e para os alunos, pois necessitamos mudar o paradigma da avaliação, desvinculá-la de números e apresentar um relatório descritivo aos pais e alunos sobre o desempenho deste, percebendo, com isso, o crescimento e os aspectos que o aluno necessita aprimorar.

Buscamos disseminar a classificação de resultados aprovados e reprovados, para que, ao final de um período letivo, o aluno esteja apto a dar continuidade, a progredir em seus estudos.

Outra forma que supera o número é a atribuição de conceitos, onde o significado (mensuração?) de cada conceito está “atrelado” às habilidades mentais (capacidade), a competências demonstradas pelo aluno.

Exemplo: PS (Plenamente Satisfatório): Análise, Síntese, Conclusão

S (Satisfatório): Conhecimento, Compreensão, Aplicação

EP (Em Processo): Está em processo, necessitando reforço.

Nessa proposta, não há médias aritméticas, pois na sociedade do conhecimento é inadmissível se pensar em somar e dividir competências e se atribuir uma nota.

A transparência da linha teórica do professor está presente na hora em que ele elabora um instrumento de avaliação e/ou exercício e o aplica. Esse momento de reflexão esclarece a concepção de avaliação e a metodologia. A maioria dos professores dizem ser uma coisa e, na hora de avaliar o aluno, como vimos na análise da pesquisa aplicada, é bem diferente, necessitando, por isso, ter o domínio de um referencial teórico condizente com sua realidade e que fundamente e oriente a sua prática avaliativa.

Vasconcellos (1998, p. 103) aponta-nos que para termos uma nova postura frente à educação necessitamos: “(...) *professor reflexivo, que analise a própria prática e se comprometa com sua transformação*”.

Queremos deixar claro que o papel do “erro” na avaliação deve ser visto como processo de investigação e não deve gerar ansiedade e ser ameaçador. É algo que o

uno vai reconstruir.

Necessitamos criar uma nova cultura entre professores, alunos e pais para tratarmos diferentemente o fazer coletivo da avaliação, onde se acompanhe o progresso individual do aluno no grande grupo da sala de aula, socializando-o e exercitando a auto-avaliação e a hetero-avaliação, questionando-se: - o que aprendemos? – O que trabalhamos? – Quais são nossas dificuldades? - Quais são nossas propostas e sugestões? Por que construímos esses conhecimentos? Como os conteúdos elaborados irão auxiliar na vida do cidadão?

Portanto, o processo de avaliação envolve a clareza de concepção, uma relação dialógica entre professor e alunos, pois ambos são sujeitos do processo ensino e aprendizagem, a busca da participação de toda comunidade escolar, pais, funcionários e a equipe diretiva no exercício da avaliação, onde esses opinam e sugerem aspectos a serem superados e/ou redimensionados, evitando juízo de valores e estereótipos. Quando o coletivo participa, compromete-se também com os resultados.

Propomos uma forma de divulgação de estudos do aluno através de parecer, onde o que é registrado é o crescimento do aluno, aspectos a serem superados e suas vivências pedagógicas, ou seja, o processo, desempenho de forma equilibrada e não rotulando o aluno da Educação Básica.

Um aspecto a ser observado nessa prática é em relação à quantidade de vezes que a família recebe esses resultados e de que forma é colocado, onde devemos ter cuidado. No primeiro parecer apresentado deve-se deixar em aberto, ou seja, ele não pode ser conclusivo (dizer que o aluno não sabe ou se já está reprovado).

*"(...) realizada a avaliação da aprendizagem, com o aluno, os resultados não devem constituir uma monografia ou uma dissertação do professor sobre os avanços e recuos do*

aluno, nem muito menos uma prelação corretiva dos 'erros cometidos', mas uma reflexão problematizadora coletiva, a ser devolvida ao aluno para que ele, com o professor, retome o processo de aprendizagem. Neste sentido, a sala de aula se transforma em um verdadeiro 'círculo de investigação' do conhecimento e dos processos de abordagem do conhecimento". (Romão, 1998, p.102).

Em relação à Lei 9394/96, temos a dizer que é uma lei contemporânea, que exige uma mudança de paradigmas, é inovadora, incentiva uma nova visão de homem e de cidadania, tendo em vista um cidadão crítico, participativo e ativo na sociedade do conhecimento, nos conduz a uma ruptura com a estrutura curricular ainda existente nos dias de hoje. Ela nos incentiva a buscar uma escola diferenciada, com um currículo interdisciplinar e/ou transdisciplinar; com um sistema de módulos, ciclos e/ou etapas de aprendizagem, deixando de existir o fracionamento das disciplinas estanques; o componente curricular não precisa ser trabalhado o ano todo, onde são destinados períodos. Com essa nova visão, acaba a hora aula/período, surge a tabela de alocação de tempo, com a visão de aglutinar as disciplinas, diminuir o número de professores entrando em sala, pois, com essa concentração, o professor irá permanecer mais tempo em sala de aula com o aluno.

Perrenoud (2000, p. 13) nos faz refletir sobre a intencionalidade que se tem ao querer aplicar uma reforma no ensino "... a não ser que permita a mais alunos aprenderem melhor. (...) pois aqueles que têm êxito sem dificuldade na organização atual da escola não justifica sua reforma. (...) uma reorganização que vise aos menos favorecidos não deve penalizar os 'bons alunos' de hoje. (...) Se o ministério institui ciclos de aprendizagem, enquanto todos os professores preferem continuar a trabalhar grau por

grau, os ciclos só existiram nos textos...”

Como toda mudança gera nos indivíduos angústias, medos, resistência ao novo, ruptura com o regime tradicional, o papel do Psicólogo Educacional será o de mediador e facilitador deste processo, onde, com sua habilidade e perfil, fomentará a construção desse novo conhecimento, corroborando com pais, funcionários, alunos e educadores imbuídos de outra mentalidade.

Queremos apresentar algumas idéias e sugestões de avaliação que tivemos ao ler e estudar as obras dos autores presentes neste trabalho:

- realização de uma avaliação diária-formativa, com o professor registrando em seu diário de classe, e/ou em um caderno, o desempenho individual de aluno;
- buscar alternativas para se trabalhar com as diferenças, pois respeitamos o tempo e o ritmo do aluno para concretizar a aprendizagem;
- acabar com os calendários e/ou semana de provas, pois o aluno que vem desta cultura positivista só estuda na véspera da prova e queremos um aluno auto-didata, que demonstre uma aprendizagem significativa;
- elaboração de tarefas onde o aluno cria hipóteses, constrói conceitos, que desafiem o saber do aluno, que o instiguem à pesquisa científica, enfim, que sejam problematizadoras e dialógicas;
- repensar a questão da nota/número, o que significa um aluno 7,0; 7,1 ...;
- buscar a participação dos pais no momento de avaliação, expressando por escrito, através de um parecer, como ele percebeu o desenvolvimento do filho em determinado período letivo;
- questões erradas, oportunizar ao aluno momento sobre reflexão, retomando-as;

- promover reuniões entre professores para estudarem formas de avaliação, construindo uma práxis pedagógica diferenciada;
- prática da avaliação qualitativa: - quanto à elaboração dos itens de um instrumento/ficha de exercícios; - aspectos atitudinais; - a consistência das respostas dos alunos; - consciência política; - avaliação participativa; - qualidade metodológica;
- Coll (2000, p. 70) "Usar técnicas indiretas" (classificação, solução de problemas, etc.) que tornem inútil a repetição literal e acostumar os alunos a arriscarem-se, a usar os seus conhecimentos para resolver enigmas, problemas e dúvidas, ao invés de encontrarem a solução fora deles mesmos (no professor, no livro, etc.)
- a partir do "erro" do aluno, o professor retoma sua práxis e realiza a recuperação preventiva;
- a realização de momentos de reflexão e ação pedagógica e/ou conselho de classe participativo entre alunos, pais e professores;
- o professor deve abolir questionários, onde o aluno decora as respostas para as provas, ou seja, o aluno só estuda o questionário na véspera da prova e ainda prepara "cola";
- que a "prova" seja vista como um momento de aprendizagem, de socialização do saber acumulado historicamente.

*"Falta aos educadores e administradores da educação a consciência do aviltamento da multiplicidade de inteligência dos seres humanos. Querer que todos sejam bons em tudo como uma espécie intelectual de decatleta é uma estratégia enciclopedista que mais atrapalha o reencontro com a cidadania que reforça, propriamente, o aprendizado sadio e competente."* (Werneck, 1997, p. 95).

*"A avaliação da aprendizagem é um tipo de investigação e é, também, um processo de conscientização sobre a 'cultura primeira' do educando, com suas*

*potencialidades, seus limites, seus traços e seus ritmos específicos. Ao mesmo tempo, ela propicia ao educador a revisão de seus procedimentos e até mesmo questionamento de sua própria maneira de analisar a ciência e encarar o mundo. Ocorre, neste caso, um processo de mútua educação.” (Romão, 1998, p.101).*

Diante de todas as considerações feitas, no que concerne à importância da avaliação no processo educativo, temos a dizer que, em assim concebida, a avaliação já não constitui um estático mecanismo de aprovação ou reprovação. A idéia básica é de aproveitar ao máximo as potencialidades individuais, numa constante aferição e revisão do próprio ensino em seus planos e execuções, procurando o caminho a percorrer na busca de uma escola necessária.

Enfim, procuramos por algo que nos faça reavaliar o próprio sentido da nossa existência enquanto profissionais do ensino e enquanto pessoas, buscando uma nova humanização na relação professor/aluno. Precisamos ter clareza de que educamos com base em nossos valores e que acabamos espelhando aquilo em que acreditamos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BECKER, F. & FRANCO, S. ( 1998). *Revisando Piaget*. Porto Alegre: Editora Mediação.
- CARDINET, J. (1993). *Avaliar e medir?* Rio tinto: Asa.
- COLL. C. E. POZO. J. I. & SARABIA. B. & VALL S. E. (2000). *Os Conteúdos na Reforma – Ensino e Aprendizagem de Conceitos, Procedimentos e Atitudes*. Porto Alegre: Artes Médicas do Sul.
- DEMO, P. (1999). *Mitologias da Avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas*. São Paulo: Autores Associados.
- DEMO, P. (1997). *A nova LDB: Ranços e avanços*. 2ª edição, Campinas, São Paulo: Papyrus.
- DEMO, P. (1996). *Avaliação qualitativa – Polêmicas do nosso tempo*. Cortez.
- DEMO, P. (1993). *Desafios modernos*. Petrópolis, Vozes.
- ESTEBAN, M. T. (2000). *Avaliação: uma prática em busca de novos sentidos*. 2ª edição, Rio de Janeiro: DP & A.
- FREIRE, M., Davini, J., Camargo, F., & Martins, M.C. (1997). *Avaliação e Planejamento - A prática educativa em questão, Instrumentos Metodológicos II*. 1ª edição. São Paulo: Artcolor.
- FREIRE, P. (1998). *Pedagogia da Autonomia – Saberes à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra.
- GARDNER, H. (1995). *Inteligências Múltiplas – A Teoria na Prática*. Porto Alegre: Artes Médicas.

- MAYHDT, R. C. (1997). *Avaliação do processo ensino-aprendizagem*. São Paulo: Editora Ática.
- HOFFMANN, J. (1995). *Avaliação: mito & desafio. Uma perspectiva construtivista*. Porto Alegre: Ed. Medições.
- HOFFMANN, J. (1995). *Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade*. 7ª edição. Porto Alegre: Ed. Mediação.
- HOFFMANN, J. (1998). *Pontos e contrapontos: do pensar e agir em avaliação*. Porto Alegre: Ed. Mediação.
- LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – N.º 4024/61
- LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – N.º 5692/71
- LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL – N.º 9394/97
- LIBÂNEO, J.C. (1994). *Democratização da Escola pública – pedagogia crítico- social dos conteúdos*. São Paulo: Edições Loyola.
- LUCKESI, C. (1998). *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez.
- NEMI e MARTINS, A.L. e J.C. (1996). *Didática de história: o tempo vivido: uma outra história?* São Paulo: FTD.
- NISKIER, A. (1997). *LDB - A Nova Lei da Educação: tudo sobre a lei de diretrizes e bases da educação nacional : uma visão crítica*. Rio de Janeiro: Consultor.
- PERRENOUD, P. (2000). *Pedagogia diferenciada – das intenções a ação*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.
- PERRENOUD, P. (1999). *Avaliação da excelência à regulação das aprendizagens – entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artes Médicas Sul.
- PIAGET, J. (1995). *Abstração reflexionante: relações lógico-aritméticas e ordem das relações espaciais*. Porto Alegre: Artes Médicas,
- PIAGET, J. (1988). *Para onde vai a educação?* Rio de Janeiro: Ed. José Olympio.
- PILETTI, N. (1998). *Estrutura e funcionamento do ensino fundamental*. 23ª edição. Ed.

Ática.

- PIMENTA, S. G. & GONÇALVES, C. L. (1992). *Revendo o ensino de 2º grau – propondo a formação de professores*. 2ª Edição. Editora Cortez.
- ROMÃO, J. E. (1998). *Avaliação Dialógica – desafios e perspectivas – guia da escola cidadã – Instituto Paulo Freire*. São Paulo: Ed. Cortez.
- RONCA, P. A. C. & TERZI, C.A. (1991) *A prova operatória*. 4ª edição. São Paulo.
- SANTANNA. I.M. (1995). *Por que avaliar? como avaliar? critérios e instrumentos*. Vozes.
- SAUL, A.M. (1995). *Avaliação emancipatória – desafio à teoria e à prática de avaliação e reformulação de currículo*. 3ª edição. Editora Cortez.
- SILVA, M. A. (1996). Avaliação educacional: processo para verificar a aprendizagem e construir subjetividades. *Revista do sistema pitágoras de ensino*. Volume 3, ISSN – 0104-6128, pg. 56.
- SMED (1996). *Cadernos pedagógicos*. Secretaria Municipal de Educação. Porto Alegre/RS.
- SOUZA, A.M.C. (1998). *Educação matemática na alfabetização de adultos e adolescentes segundo a proposta pedagógica de Paulo Freire*. Tese de Mestrado. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo.
- SOUZA, C. P. (1993). *Avaliação do rendimento escolar*. Papyrus.
- SOUZA.P. & SILVA.E. (1997). *Como entender e aplicar a Nova LDB: Lei n.º 9394/96*. São Paulo: Pioneira.
- VASCONCELLOS,C.S. (1998). *Superação da lógica classificatória e excludente da avaliação do “é proibido reprovar” ao é preciso garantir a aprendizagem*. São Paulo: Libertad
- VILAR, A. M. (1996). *A avaliação dos alunos no ensino básico*. *Cadernos Pedagógicos*, Edições ASA, PORTO.
- WERNECK, J. (1997). *Prova, provão - Camisa-de-força da educação*. Rio de Janeiro: Petrópolis.

# **ANEXOS**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CATEGORIAS**

## QUADRO DE CATEGORIAS

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 1	1. Progressista/ Construtivista	1.1 - Identificação	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procuo seguir a linha progressista, de acordo com a proposta da escola;</li> <li>• Progressista crítico-social (2)</li> <li>• Construtivista 2</li> <li>• Escola humana e cristã</li> <li>• Critico social - linha construtivista</li> <li>• Construtivista (sigo algumas práticas)</li> </ul>
Caracterização		- Distanciação/Reflexão	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Faço uma explicação mais densa, porque apenas denominar 'progressista' é como rotular minha prática, e na verdade existe um fator nestas tendências é o fator: quem pratica. Neste caso, eu como uma professora de arte, estou preocupada com o <u>olhar</u>: olhar o educando, olhar o meio, o contexto, olhar a própria prática, perceber as relações que ocorrem no dia a dia.</li> <li>• A escola pedagógica deve permanentemente está voltada para reflexão e ação, buscando abranger todos os aspectos que envolvamo aperfeiçoamento da prática.</li> </ul>
		1.3 - Preocupação	<p>A escola pedagógica propriamente dita, penso que é composta dos conhecimentos que possuo de várias escolas e tendências, não apenas de uma, como uma única verdade. Na minha postura, dentro de aula, faço um elo entre o aluno, a minha prática e o conhecimento em questão...</p> <p>Estou sempre pesquisando e estudando para direcionar minha práxis em direção à escola libertadora.</p> <p>... pois estamos numa busca constante do método progressista.</p>
	2. Misto	2.1 - Vários	<p>A escola pedagógica propriamente dita, penso que é composta dos conhecimentos que possuo de várias escolas e tendências, não apenas de uma, como uma única verdade. Na minha postura, dentro de aula, faço um elo entre o aluno, a minha prática e o conhecimento em questão.</p> <p>É uma mistura de várias escolas, procurando ser progressista.</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	2. Misto	2.1 - Vários	Várias: Escola Cidadã, escola tradicional e a construtivista. Não tenho uma escola definida, uso um pouco de todas. Uma mistura de tradicional com construtivismo (em algumas atividades) Método tradicional com atividades construtivistas. Deve haver um entrosamento entre as Escolas Pedagógicas, dependendo o trabalho. Não sei dizer; É uma mistura de várias escolas, procurando ser progressista; Há um aproveitamento das práticas, em especial progressista. Eclética.
		2.2 - Tradicional e Construtivismo/Progressista	Crítica progressista, através do método tradicional; Método tradicional com um pouco de construtivista
		2.3 - Nem Tradicional e nem Construtivista	Nem construtivismo e nem tradicional;
	3. Nenhuma		Não sigo nenhuma em particular.
	4. Tradicional	-	Tradicional 3
	5. Outras	-	Atuo ainda dentro de uma tradicional. - Escola libertadora - Escola Humana e Cristã
N.º 2	1. Aluno	1.1 - Medir conhecimentos/desempenho/a aprendizagem	Avaliar o aluno, se realmente houve aprendizagem; Aspectos cognitivos e aspectos avaliativos Testar o conhecimento do aluno; Medir o conhecimento do aluno; 6 Definir se o aluno tem ou não condições de ser aprovado; Medir conhecimento qualitativa e quantitativamente. Medir a quantidade e a qualidade intelectual do aluno; Primordialmente o de averiguar o nível de desenvolvimento do aluno. Auxiliar a detectar pontos não assimilados pelos alunos, ou dificuldades diversas como compreensão, capacidade de relacionar e criticar.

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
		1.2 - Diagnóstico,	<p>A função de verificar, onde o aluno precisa de maior apoio;</p> <p>A avaliação não é um fim em si mesma, é um processo permanente de reflexão e ação, entendendo como constante diagnóstico, buscando abranger todos os aspectos que envolvam o aperfeiçoamento da prática sócio-pedagógica.</p>
		1.3 - Ter em conta o objetivo	<p>Deve alcançar um objetivo pré-estabelecido;</p> <p>Objetivos estabelecidos;</p>
		1.4 - Como um todo/desenvolvimento /psicomotor/apoio/	<p>Avaliação deve ser um todo.</p> <p>Utilizando de forma a contribuir para formação integral do indivíduo para uma sociedade e profissionais mais competentes e com capacidade para criar.</p> <p>Deve demonstrar o crescimento do aluno como um todo (pessoal e profissional).</p> <p>Demonstrar o crescimento do aluno como um todo.</p> <p>O crescimento do aluno quanto ao conhecimento, desenvolvimento psicomotor (aluno x aluno) e hábitos e atitudes;</p> <p>A avaliação deve agir no aluno como um todo, deve avaliar o seu desempenho em relação às disciplinas e no seu crescimento como um ser humano.</p>
	2.aluno/ professor	2.1 - Desempenho	<p>Acho que 'dar-se conta' não só o crescimento do educando, mas perceber se os caminhos realizados por mim foram os adequados, levando em consideração fatores do cognitivo, afetivo, grupo, etc.</p> <p>Verificar desempenho do professor e do aluno;</p> <p>Medir o conhecimento do aluno e também o trabalho feito pelo professor;</p> <p>A avaliação deve visualizar o aluno como um todo, em todos os sentidos.</p> <p>Também deve observar o trabalho do próprio educador, para que o rendimento (tanto do educador quanto do aluno) seja cada vez melhor;</p>

### 3. QUANDO AVALIAS? MARCAS DATA PARA AVALIAR?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 3	1. SIM	1.1 – Contínua	<p>A avaliação ocorre em cada aula, desde a participação em aula, a assiduidade, a pontualidade, até os testes, trabalhos e provas, há datas de avaliações (testes, trabalhos, provas), mas há avaliações diárias. Normalmente sim, a não ser que o tempo permita ser imediata a avaliação.</p> <p>Sempre marco datas para o dia da avaliação quando se trata dos fechamentos de bimestre, mas também avalio através de perguntas reflexivas no final de uma atividade, sem marcar data, sem cobrar e sem pressionar. Apenas quero me situar o nível de pensamento desenvolvido. Sempre, porque a avaliação é um processo contínuo, intrínseco ao ato educativo.</p> <p>Avalio os meus alunos a cada dia, acompanhando a sua evolução e o seu crescimento. Quanto as datas, quando se trata de partes teóricas, marco datas.</p> <p>Minha avaliação é feita diariamente;</p> <p>Em todo os momentos. Marcamos datas para as provas, testes e trabalhos;</p> <p>Diariamente, marca para as provas 4</p> <p>Diariamente, mas preciso marcar datas para cumprir o planeamento da Escola;</p> <p>Sempre marco datas para o dia da avaliação quando se trata dos fechamentos de bimestre, mas também avalio através de perguntas reflexivas no final de uma atividade, sem marcar data, sem cobrar e pensamento desenvolvido.</p> <p><b>Durante o bimestre todo, teste e provas, são marcadas. Eu avalio durante a aula a participação, temas produção textual.*</b></p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 3	1. SIM	1.1 – Contínua	<p>Avalio permanentemente, mas formalmente em datas previamente marcadas com os alunos.</p> <p>Em todos os momentos. Marcamos datas para as provas, testes e trabalhos .</p> <p>Durante o bimestre todo, teste e provas, são marcadas. Eu avalio durante a aula a participação, temas, produção textual.</p> <p>No dia a dia;</p> <p>Provas, trabalhos e durante as aulas. Tenho datas para as provas.</p> <p>Medir o nível de aprendizagem do educando, este deve estar preparado, portanto deve ser marcada data prévia;</p> <p>Provas, testes e trabalhos.</p> <p>Provas, trabalhos e durante as aulas. Tenho datas para as provas.</p> <p>Sempre que necessário medir conhecimento.</p> <p>Sempre, porque a avaliação é um processo contínuo, intrínseco ao ato educativo.</p> <p>Avalio os meus alunos a cada dia, acompanhando a sua evolução e o seu crescimento. Quanto as datas, quando se trata de partes teóricas, marco datas.</p> <p>Sempre marco datas para o dia da avaliação quando se trata dos fechamentos de bimestres, mas também avalio através de perguntas reflexivas no final de uma atividade, sem marcar data, sem cobrar e sem pressionar. Apenas quero me situar o nível de pensamento desenvolvido.</p> <p>Após transmitir os conhecimentos e vivenciá-los com os alunos.</p>
		1.2 - Após o período de aprendizagem	<p>Sempre que necessário medir conhecimento;</p> <p>Após introduzir um novo conteúdo e exercitá-lo. Marco datas;</p> <p>Nem sempre marco data para avaliar, mas a maioria das vezes;</p> <p>Medir o nível de aprendizagem do educando, este deve estar preparado, portanto deve ser marcada data prévia.</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
----------	-----------	--------------	---------

	<p>A avaliação é constante sempre estou avaliando quantitativamente e qualitativamente.</p> <p>A avaliação é constante, por isso não marco datas, pois o aluno deve estar constantemente preparado para os desafios propostos.</p> <p>Sempre, pois avaliação deve ser um instrumento constante na vida do educando e educador. Logicamente, não se marca avaliação pelo motivo citado.</p> <p>A minha prática e o educando, no sentido do conhecimento que ele está transformando</p> <p>Minha avaliação é feita diariamente.</p> <p>No dia a dia.</p> <p>Em todos os momentos.</p> <p>A avaliação é um processo contínuo</p>		<p>2. NÃO/Avaliação Contínua</p>
	<p>Nem sempre, muitas vezes a avaliação é feita com atividades em sala de aula;</p> <p>A minha avaliação é diária e global. Algumas avaliações são 'surpresas' e outras agendadas;</p> <p>Não necessariamente, a não ser a avaliação final que sempre é marcada pela supervisão da escola.</p> <p>As vezes para testes marca data, outras parcialmente é surpresa: cadernos, testes fim de aulas, etc.</p> <p>Nem sempre marca data para a avaliação;</p>		<p>3. AS VEZES</p>
	<p>Não</p>		<p>4. Não</p>

#### 4. QUEM AVALIAS?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 4	1. O aluno	-	<p>O aluno (10)</p> <p>O meu educando.</p> <p>O aluno em sua forma qualitativa e quantitativamente.</p> <p>O grau de aprendizagem do aluno.</p> <p>Avalio a condição de aprendizagem do aluno.</p> <p>Todo o trabalho deve ser avaliado, o importante é o aluno num todo.</p> <p>Avalio o meu aluno como um todo, o seu crescimento na disciplina, o seu relacionamento com a turma.</p> <p>A performance do aluno em sala de aula.</p>
	2. Ambos		<p>A mim e ao aluno; (3)</p> <p>A minha prática e o educando, no sentido do conhecimento que ele está transformando</p> <p>Os alunos que estão ao meu lado, convivendo comigo diariamente, também avalio o meu trabalho junto as turmas;</p> <p>Meu desempenho, conteúdo, desempenho do aluno;</p> <p>Os alunos e a mim mesmo, através dos resultados obtidos e da participação dos alunos.</p> <p>A mim e aos meus alunos, o nosso desempenho é avaliado através, pôr exemplo, de questionamentos com respeito a si próprio (aluno) e ao desempenho do professor.</p> <p>O meu aluno e a mim mesmo;</p> <p>Avalio os alunos e muitas vezes também me auto-avalio.</p> <p>O aluno e o meu trabalho em sala de aula</p> <p>Meus alunos e a mim mesma;</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	3. Outros		Todo o processo de ensino-aprendizagem. Os alunos e o meio; O ser humano individualmente e coletivamente;

## 5. COMO REALIZA A AVALIAÇÃO?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 5	1. Avaliação formal	-	<p>Através de ficha de avaliação, onde quem responde é o aluno. Avaliação do processo e do produto através de critérios estipulados anteriormente, questões reflexivas durante as atividades.</p> <p>Através de provas, testes, trabalhos, participação em sala de aula, etc.</p> <p>Através de trabalhos em grupo, em duplas, de testes, de provinhas.</p> <p>Através de trabalhos.</p> <p>De acordo com as provas e o seu desenvolvimento;</p> <p>Testes, trabalhos em dupla, avaliação abrangente no final de cada unidade, trabalhos de pesquisa.</p> <p>Realizo através de testes, trabalhos, ditados, composições e provas;</p> <p>Através de exercícios, trabalhos e testes (individuais, grupais e com ou sem consulta) e pela observação.</p> <p>Oral, escrita: através de testes, provas;</p>
	2. Avaliação informal	2.1 Global/diária	<p>Diariamente com atividades diárias sempre que possível;</p> <p>Individual e de forma que o aluno se sinta a vontade sem medo de errar;</p> <p>Através de testes, trabalhos e provas, e no dia-a-dia através de conversas e observações; (6)</p>

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	2. Avaliação informal	2.1 Global/diária	Minha avaliação é realizada através da participação em aula do aluno (o que é mais importante), o seu crescimento na disciplina, relacionamento e colaboração com os colegas e também com trabalhos teóricos, onde os alunos expressam as suas opiniões,... A avaliação deve ser variada, para haver motivação, através de teste, provas com "questões variadas", mapas, observações de vídeos, etc.
		2.2 Observação	Através de observação, desempenho do aluno e de forma escrita Observando, testes, trabalhos em grupos e criando textos;  Observando o aluno, se o mesmo participa das atividades propostas, com interesse respeito com se colega, preservando o material que lhe está disponível; Através de observações constantes e diárias, desde assiduidade, tarefas realizadas, provas, etc... observação ao aluno, para ver se houve a aquisição e a compreensão dos conhecimentos transmitidos; Globalmente, observando o crescimento individual de cada um;
		2.3 Participação	Participativa, interativa. Oral, escrita, individual, grupal, exercícios,... Trabalhos, atuação em sala de aula, testes, pesquisas, provas. Através de avaliações como testes, trabalhos e o desempenho do aluno no desenvolvimento das tarefas e postura em sala de aula. ... e pesquisam para ter um maior embasamento teórico. ...pesquisas
		2.4 Pesquisa	Durante o bimestre, todos os aspectos possíveis: interesse, a busca do saber, mais sua disponibilidade, não se acomodar e pesquisar fontes, tirar dúvidas, realize várias formas de avaliar testes, provas, produção textual...

## 6. PARA QUE AVALIAS?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 6	1. Carácter Funcional	1.1 Regulação dos objetivos	<p>Para constatar se alcancei os objetivos propostos;</p> <p>Para ter uma idéia de quão perto (ou longe) estou de meus objetivos.</p> <p>Para alcançar os objetivos e metas propostas; (2)</p> <p>Para alcançar os objetivos propostos; 3</p> <p>Para alcançar os objetivos propostos, testar o conhecimento dos alunos e sanar as dificuldades;</p> <p>Para medir o alcance dos objetivos nas disciplinas;</p> <p>Para ver se o meu objetivo foi alcançado (2).</p>
		1.2 Regulação global	<p>Para dar uma satisfação ao aluno, pois é a sociedade em geral.</p> <p>É uma maneira de feed back, de continuidade constante do trabalho.</p> <p>Um diálogo entre o planejamento, o exercido e o alcançado;</p> <p>Para saber o quanto houve de crescimento, em todos os sentidos.</p> <p>Acompanhar e promover desempenho do aluno.</p> <p>Para saber o nível que está o aluno, se está assimilando os conteúdos da série cursada.</p> <p>Para adaptar o ensino de forma a maximizar o processo de aprendizagem.</p> <p>Para verificar se o aluno está progredindo dentro de um contexto (como aluno e pessoa).</p> <p>Para constatar se o ensino-aprendizagem foi “absorvido”.</p> <p>Para saber o rendimento do aluno ,...</p> <p>... se realmente possa ou não, seguir com conteúdo.</p> <p>...e também para avaliar meu desempenho;</p> <p>Para ter consciência de que nosso trabalho está sendo aproveitado pelo aluno</p> <p>Para saber o andamento como está a aprendizagem da turma.</p> <p>...e também avaliar meu desempenho.</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
			<p>Para ter conhecimento do progresso do aluno e se houve falhas, saná-las.  ...testar o conhecimento dos alunos e sanar as dificuldades.  Para detectar as dificuldades e tentar sanar com atividades diversas;  Para medir conhecimentos.  ...e igual a todos os alunos.  Valorizar o aluno. Levando a ter interesse pelo correto. E é importante ter avaliação, medida.  Para 'confirmar' o crescimento do aluno sob vários aspectos.  Avalio para que o aluno saiba que o seu esforço e desempenho está sendo reconhecido, para que ele tenha sempre vontade de crescer mais..  Para verificar as mudanças apresentadas pelo aluno no decorrer do ano letivo.  Para saber o rendimento do aluno, se realmente possa ou não, seguir com conteúdo;  Para ter consciência de que nosso trabalho está sendo aproveitado pelo aluno;  Para saber o andamento como esta a aprendizagem da turma;</p>
		1.3 Regulação Regimental	<p>E também porque o aluno precisa ter uma nota para constar no boletim.  Para cumprir as 'normas' estabelecidas, ...  Avalio, porque a avaliação está ligada a organização curricular. Um avanço no processo de avaliar depende da reorganização curricular.  E também porque o aluno precisa ter uma nota para constar no boletim  Avalio porque tenho que seguir um parâmetro justo.</p>
	2. Promoção		<p>A avaliação é necessária, principalmente quando terminamos o bimestre, infelizmente o aluno tem que ter nota.  Para saber o rendimento do aluno,...</p>

## 7. QUAL É TEU PROCEDIMENTO AO CONSTATARES QUE UM ALUNO ESTÁ 'COLANDO'?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º7	1. Advertência	1.1 Orientação	<p>Mostrar ao aluno que não é uma atitude correta, pois o principal é demonstrar o que 'realmente aprendeu' e não somente 'parecer' que aprendeu.</p> <p>Procurar, com discrição, chamar a atenção do aluno, fazendo com que ele pare com tal procedimento no ato, e levando-o a se retratar, depois, esclarecendo o que houve e tomando consciência de seu ato;</p> <p>Para mim a cola não é uma coisa tão grave. Talvez uma conversa ou de repente solucionar as dúvidas ou até mesmo se o aluno é bastante interessado isso só serve para dar certa segurança;</p> <p>Eu digo a ele que deve tentar fazer sem consultas e sem copiar;</p> <p>Colocar para o aluno que o trabalho deve ser feito sem consultas.</p> <p>Chamar a atenção, se o aluno insistir, retiro a prova;</p> <p>Chamar atenção, casos se repita, retiro a prova.</p> <p>Chamo atenção, converso e as vezes recolho a prova.</p> <p>Chamo atenção e troco de lugar.</p> <p>É extremamente constrangedor, mas à princípio fico observando-o mais atentamente até que o aluno se dê conta e pare;</p> <p>Não sei ao certo, penso que encontraria uma forma de exigir dele algo durante o trabalho de aula, como forma de prevenir que não se saiba ou que não se estude. Mas também acredito que atitudes radicais possam ser úteis conforme o caso;</p>
	2. Caráter punitivo	-----	<p>Situação rara, peço que me entregue a cola;</p> <p>Depende da maneira que está colando, faço um registro no caderno de frequência; recolho a cola; se for outro colega observo as questões que estão iguais.</p>

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	2. Caráter punitivo	-----	<p>Tiro a prova e procuro conversar com ele, encaminhando-o ao SOE, se necessário. Não acontecer comigo ainda, gosto de provas com consulta.</p> <p>Retiro a verificação e a cola. E dou uma nova verificação.</p> <p>Retirar a cola do aluno e anexar à prova.</p> <p>Agir discretamente, retirando a “cola” e grampeando junto a prova.</p> <p>Retiro a cola dele de preferência com muita discrição;</p> <p>Chamar atenção, se o aluno insistir, retiro a prova;</p> <p>Rubrico a prova;</p> <p>Chamo atenção. Caso se repita, retiro a prova;</p> <p>Chamo atenção, converso e às vezes recolho a prova;</p> <p>Chamo atenção e troco de lugar;</p> <p>Retiro a cola e deixo o aluno terminar a prova;</p> <p>Retirar a cola, comentar, somente com o aluno o procedimento</p> <p>Quando noto que um aluno está colando eu primeiro aviso, caso ele continue, aí eu tiro a prova;</p> <p>Não deixo terminar a tarefa, pois ele está sendo infiel, o que não é digno para a lição de vida;</p> <p>O aluno utiliza ‘a cola’ por motivos como insegurança, falta de preparo e malandragem. Em todos os casos retiro a prova, pois avalio meus alunos não apenas pela nota;</p> <p>Retiro a prova imediatamente, do aluno e peço que o mesmo, retire-se da sala de aula.</p> <p>Se ele já está colando, infelizmente tenho que tirar-lhe, pedindo que não faça mais, pois na minha disciplina raramente faço alguma prova, geralmente cuido provas de outras disciplinas, o que torna a situação um pouco mais complicada.</p> <p>Primeiro aviso o aluno, caso persistir retiro a prova.</p>

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	3. Outras		Não passei por esta situação, não saberia como agir; Depende de cada caso; Procedimento normal. Dar nova chance

**8. HÁ INFLUÊNCIA DO REGIMENTO ESCOLAR EM TUA PRÁTICA AVALIATIVA?**

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 8	1. Sim	----	<p>Sim, leva-se em consideração esse regimento;</p> <p>Sim, acho que existe plena sintonia;</p> <p>Sim (10)</p> <p>Sim</p> <p>Sim, ao fazer a média do bimestre, o valor da nota, quanto à recuperação, cada escola tem um tipo de regimento por isso tem que ser observada.</p> <p>Sim, claro.</p> <p>Sim, a unidade na prática avaliativa protege o aluno e o professor.</p> <p>Sim, porque faz parte seguir o regimento da escola e a escola por sua vez segue normas estabelecidas;</p> <p>Sim por que faz parte da escola no seu regimento, normas estabelecidas pela Secretaria de Educação;</p> <p>Sim, minhas provas são analisadas pela supervisão;</p> <p>Sim</p> <p>Sim, pois tenho que seguir a avaliação prescrita no regimento;</p> <p>Sim, tem que haver um entrosamento;</p> <p>Sim, não se pode ignorar algo já estabelecido.</p>
	2. Não	----	<p>Não muito;</p> <p>Não;</p>
	3. Outras		<p>Temos que adaptar nossas experiências ao Regimento Escolar, mas ele tem grande influência, sim.</p> <p>Apenas no aspecto dos cálculos somativos do sistema de avaliação do nosso regimento;</p>

9. CONHECES A NOVA LDB N.º 9394/96 DE QUE FORMA TIVESTE CONTATO COM A LEI?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 9	1. Sim	1.1 Afirmativo porém vago	<p>Sim, mas não a fundo.</p> <p>Sim, mas não de forma muito detalhada.</p> <p>Sim. 2</p> <p>Conheço,</p> <p>Muito pouca, ainda tenho muitas dúvidas, ela não está clara .</p> <p>Não conheço-a profundamente,..</p> <p>Conheço a existência desta Nova Lei,..</p> <p>Pouco</p> <p>Profundamente não;</p> <p>Muito pouco</p> <p>Muito superficial</p> <p>Sim, parcialmente,..</p> <p>Sim 4</p> <p>Tive alguns contatos com a Nova LDB</p> <p>Conheço superficialmente (2)</p> <p>Não totalmente</p>
		1.2 Negativo	<p>...Mas não tive interesse em saber mais</p> <p>Ainda não cheguei a Ter um contato com a nova LDB</p>
		1.3 Sim/envolvimento	<p>Sim, através da luta junto a Câmara dos Deputados Federais nos últimos anos, para que a Arte não fosse excluída;</p>
	2. Não		<p>Não</p> <p>Ainda não cheguei a Ter contato com a Nova LDB</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
	3. Forma que conheceu	3.1 Palestras	Um pouco, através de uma palestra Houve uma palestra na escola sobre a NOVA LDB; Com palestras da delegada de educação de Guaíba, uma Pessoa, digo, uma professora representante do MEC, junho/97 - Esc. São João Baptista-Camaquã Parcialmente. Conheci alguns pontos em palestras promovidas pela SMED - POA e encontro da ULBRA Parcialmente, através de palestras tive contato através de uma palestra.
		3.2 Leituras	Leituras e... (2) Lendo o Diário Oficial da União ( 23/12/96) Através de leituras na escola
		3.3 Supervisão	supervisão escolar;
		3.4 Reuniões	Reuniões na escola, na Prefeitura,.. (2) Em poucos encontros, reuniões, onde foram debatidos assuntos sobre a lei. Reuniões na escola (4)
		3.5 Outros	Contatos com colegas ... recebi documento em casa . ... correspondências enviadas pela SMEC ... através da Especialização do Centro Ed. La Salle. Administração Escolar

**10. REALIZA A RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E/OU PARALELA COM TEUS ALUNOS? DE QUE FORMA?**

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 10	1. Sim	1.1 Estratégias	<p>Através de conversas, conscientização, exercícios de revisão, correção com a turma, esclarecimento de dúvidas, etc..</p> <p>Revisando conteúdos, realizando outras avaliações. Construindo as respostas com os alunos.</p> <p>Preventiva revisando os conteúdos e retornando com um novo teste;</p> <p>Preventiva, pois possibilita ao aluno reforçar os conteúdos desenvolvidos;</p> <p>Procuo fazer um reforço com os alunos que não conseguiram alcançar os objetivos;</p> <p>Sim, com trabalhos, atendimento individualizado, correções de Cadernos;</p> <p>Sim, com trabalhos;</p> <p>Sim, com trabalhos, atendimento individual reforçado;</p> <p>Sim, através de provas, testes e trabalhos;</p> <p>Preventiva, através de revisão de conteúdos e com testes;</p> <p>Paralela, trabalhando com todos os alunos, mas não funciona, os alunos aprovados prejudicam os outros;</p> <p>Preventiva, mas todos os alunos participam, o ideal seria somente para aqueles que realmente necessitam;</p> <p>Sim, sempre revendo conteúdos;</p> <p>Sim. Através de trabalhos e testes.</p> <p>Através da revisão dos conteúdos de forma diversificada, proporcionando aos alunos experiências vivenciadas em sala de aula, então aplico a prova;</p>

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 10	1. Sim	1.2 Estratégias	<p>Sim, tanto a RP como a paralela devem priorizar a crítica e autonomia moral e intelectual dos professores e alunos e demais envolvidos no processo avaliativo e deve considerar o conhecimento que o aluno traz.</p> <p>Sim. O aluno realiza um trabalho teórico e eu solicito para o bimestre maior participação e interesse em aula.</p> <p>Sim. Fazendo trabalhos paralelos com conteúdos básicos.</p> <p>Sim. Através de trabalhos e testes.</p> <p>Sim. Realizo recuperação após cada conteúdo trabalhado, através de exercícios, seguido de atividade individual sem consulta.</p> <p>Sim, após cada avaliação, há uma retomada nos conteúdos e uma nova avaliação de forma diferenciada.</p> <p>Realizo a preventiva sempre que possível</p> <p>... revisando conteúdos e aplicando prova.</p> <p>Sim, após cada bimestre.</p> <p>Quando possível, através de trabalho, individual em sala de aula mesmo; quando não, através de trabalhos ( produção dos alunos) retomando o tema.</p> <p>Após de cada avaliação, há uma retomada nos conteúdos e uma nova avaliação de forma diferenciada.</p> <p>Realizo a preventiva sempre que possível;</p> <p>Sim. Realizo recuperação após cada conteúdo trabalhado, através de exercícios, seguido de atividade individual sem consulta.</p> <p>Sim, após cada avaliação, há uma retomada nos conteúdos e uma nova avaliação de forma diferenciada.</p> <p>Realizo a preventiva sempre que possível</p> <p>... revisando conteúdos e aplicando prova.</p> <p>Sim, após cada bimestre.</p> <p>Quando possível, através de trabalho, individual em sala de aula mesmo; quando não, através de trabalhos ( produção dos alunos) retomando o tema.</p> <p>Após de cada avaliação, há uma retomada nos conteúdos e uma nova avaliação de forma diferenciada.</p> <p>Realizo a preventiva sempre que possível;</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
		1.2 Avaliação	Com avaliação somativa; Final de conteúdo, de bimestre, através de textos,... Paralela, ao fechar a média. Final, se o aluno não alcançar a média prevista ele terá uma nova oportunidade de fazer uma recuperação. Realizo a cada bimestre, através de revisão de conteúdos e com testes;
	2. Apreciação	2.1 Positiva	Acredito que só devo parar de avaliar quando o ano finda. Quero dizer que a avaliação não está num bloco separada, fragmentada, mas sim junto no processo de construção individual e do grupo. Assim, quando o aluno 'vai mal' preciso que ele reconstrua, dou situações diferenciadas até que ele alcance seu máximo (acredito no potencial do aluno). A avaliação preventiva é uma postura, não uma técnica a ser aplicada rotineiramente, endurecida;
		2.2 Negativa	... do que a RT, pois considero que estudar toda matéria do ano, para o aluno, é cansativo e desgastante devido curto espaço de tempo até a prova.

## 11. ÉS FAVORÁVEL A RECUPERAÇÃO PREVENTIVA? E A TERAPÊUTICA? POR QUÊ?

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º 11	I. Preventiva	I.1 Sim	<p>Sou favorável a recuperação preventiva, na minha opinião a recuperação terapêutica faz parte de um sistema emburrecedor, onde o que importa são as estatísticas e não o fato do aluno sair da escola autônomo, consciente e produtor de pensamentos;</p> <p>Sim, acredito que o aluno possa ter condições de recuperar durante o bimestre e no final do ano já está cansado e acho que em pouco tempo não se recupera conteúdos de um bimestre todo.</p> <p>Sim. A preventiva. Parece-me mais produtiva que a RT, proporcionando reais possibilidades de Recuperação ao aluno.</p> <p>Sou a favor da Recuperação Preventiva. É necessário acompanhar o rendimento, e a evolução dos conhecimentos dos alunos. A recuperação terapêutica era só mais uma chance e não uma recuperação. Quem consegue recuperar conteúdos de um ano letivo inteiro em uma semana?</p> <p>Se for feita a Recuperação Preventiva não deve ter a recuperação terapêutica e vice-versa senão o aluno deixa tudo para o final e desperdiça as outras oportunidades.</p> <p>Recuperação Preventiva: sim Recuperação Terapêutica: não</p> <p>Pois a recuperação preventiva tem o "ato" de prevenir o ano.</p> <p>Não necessitando da recuperação terapêutica.</p> <p>Sim, a preventiva, pois possibilita que o aluno reforce os conteúdos desenvolvidos;</p> <p>A preventiva por ela poder ser mais próxima da dificuldade do aluno</p> <p>Sim, ela é muito eficaz que a RT, porque é feita durante o ano todo</p> <p>Sim, pois ela recupera muito mais o aluno do que a Terapêutica Preventiva sim. Trabalha o ano inteiro com o aluno;</p>

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
N.º II	1. Preventiva	1.1 Sim	<p>A primeira, porque é feita no decorrer do ano letivo;</p> <p>A Preventiva, desde que tivéssemos condições de fazê-la bem feita, trabalhando as lacunas, onde realmente aconteceram;</p> <p>Preventiva;</p> <p>A preventiva é importante, mas deve ser junto, não chamá-la recuperação; Quanto a terapêutica não;</p> <p>Utilizo a Preventiva, pois a mesma possibilita que o aluno vença dificuldades de base, uma vez que em Matemática todos os conteúdos possuem pré-requisitos;</p> <p>Sim, um reforço sempre ajuda na aprendizagem do aluno.</p> <p>Sou favorável a Recuperação Preventiva e a Terapêutica não, porque é um processo constante.</p> <p>A preventiva pôr ela poder ser mais próxima da dificuldade do aluno</p> <p>Preventiva sim, trabalha o ano inteiro com o aluno (2)</p> <p>A primeira, porque é feita no decorrer do ano letivo.</p> <p>Sou favorável a RP, pois é possível acompanhar mais de perto a evolução do aproveitamento.</p>
		1.2 Não	Ainda não apliquei a RP
	2. Terapêutica	2.1 Sim	<p>Sim, pois na RT principalmente podemos ter mais atenção e atendimento individual, facilitando o aprendizado do aluno, também um fato importante, o interesse do aluno ajuda na recuperação;</p> <p>... mas acho que a terapêutica tem suas vantagens;</p>
		2.2 Não	<p>... mas não funciona</p> <p>... a terapêutica não – faz parte de um sistema emburrecedor</p> <p>... a terapêutica são poucos dias para recuperar o ano todo.</p>

Cont.

PERGUNTA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	EXEMPLO
		3. Ambas	<p>É a maneira para que o aluno possa sanar as dificuldades encontradas e reforçar o que aprendeu, sou mais a favor da RP do que a Terapêutica, pois considero que estudar toda a matéria do ano, para o aluno, é cansativo e desgastante, devido ao curto espaço de tempo até a prova;</p> <p>Sim, pois muitas vezes o aluno deixa de se sair bem nas avaliações pôr ter dúvidas, por estar com problemas pessoais, etc. As recuperações servem para mostrar que a situação poderia ser outra, favorável, muitas vezes, ao aluno; (2)</p> <p>Sim, sempre possível recuperar o alunado</p> <p>Sim, porque ambas fazem parte do processo avaliativo, cujos os critérios devem ser construídos de forma interdisciplinar, portanto, quem avalia são todos os integrantes do processo educativo.</p> <p>Sim, porque dá uma oportunidade ao aluno de recuperar-se nas disciplinas em que está com dificuldades, pois muitas vezes devemos considerar que pode ser passageiro o seu mau desempenho (decorrentes a problemas, por exemplo), podendo prejudicar-lhe mais tarde. Mas, com a recuperação o aluno está tendo a chance de melhorar o seu aproveitamento.</p> <p>Acho que o ideal era como antes, as duas recuperações distribuídas do mesmo modo porque tem um melhor rendimento e aproveitamento;</p>

**ANEXO II**  
**TABULAÇÃO DOS DADOS**

## TABULAÇÃO DOS DADOS

**TESE: A ATUAL LEGISLAÇÃO DE ENSINO E O SISTEMA DE AVALIAÇÃO ESCOLAR NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL E PARTICULAR**

### 1. QUAL A 'ESCOLA PEDAGÓGICA" QUE ESTÁ PRESENTE EM TUA PRÁXIS?

#### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:

	Código	RESPOSTA
1.1	PP1	Procuo seguir a linha progressista, de acordo com a proposta da escola;
1.3	PP2	Não sei dizer, pois estamos numa busca constante do método progressista;
3.1	PP3	A escola pedagógica propriamente dita, penso que é composta dos conhecimentos que possuo de várias escolas e tendências, não apenas de uma, como uma única verdade. Na minha postura, dentro de aula, faço um elo entre o aluno, a minha prática e o conhecimento em questão. Faço uma explicação mais densa, porque apenas denominar 'progressista' é como rotular minha prática, e na verdade existe um fator nestas tendências é o fator: quem pratica. Neste caso, eu como uma professora de arte, estou preocupada com o <u>olhar</u> : olhar o educando, olhar o meio, o contexto, olhar a própria prática, perceber as relações que ocorrem no dia a dia.
3.1	PP4	É uma mistura de várias escolas, procurando ser progressista.
1.1	PP5	Há um aproveitamento das práticas, em especial progressista;
5	PP6	A escola humana e cristã
5	PP7	Estou sempre pesquisando e estudando para direcionar minha práxis em direção à escola libertadora.
1.1	PP8	A progressista crítico- social dos conteúdos
1.1	PP9	Progressista, construtivista.
1.1	PP10	Construtivista

#### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTA
3.3	PM1	Nem construtivismo e nem tradicional;
3.2	PM2	Crítica progressista, través do método tradicional;
1.1	PM3	Crítico social - Linha Construtivista;
3.1	PM4	Várias: Escola Cidadã, Escola Tradicional e a Construtivista.

Cont.

	Código	RESPOSTA
3.2	PM5	Método tradicional com um pouco de construtivismo
2	PM6	Tradicional
3.2	PM7	Uma mistura de tradicional com Construtivismo. Construtivismo em algumas atividades;
1.1	PM8	Crítica Progressista;
1.1	PM9	Método Crítico Social;
3.2	PM10	Método Tradicional com atividades Construtivistas

### PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTA
3.1	PE1	Eclética;
1.1	PE2	Construtivismo (sigo algumas práticas);
1.1	PE3	Construtivismo;
4	PE4	Não sigo nenhuma em particular;
3-1	PE5	Deve haver um entrosamento entre as Escolas Pedagógicas, dependendo o trabalho, portanto é ....?
2	PE6	Tradicional
1.2	PE7	A escola pedagógica deve permanentemente está voltada para reflexão e ação, buscando abranger todos os aspectos que envolvam o aperfeiçoamento da prática.
6	PE8	Não respondeu.
2	PE9	Atuo ainda dentro de uma tradicional.
3.1	PE10	Não tenho uma escola definida, uso um pouco de todas.

## 2. QUAIS AS FUNÇÕES QUE A AVALIAÇÃO DEVE CUMPRIR?

### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR

	Código	RESPOSTA
1.1	PP1	Avaliar o aluno, se realmente houve aprendizagem;
1.4	PP2	Avaliação deve ser um todo.
2.1	PP3	Acho que 'dar-se conta' não só o crescimento do educando, mas perceber se os caminhos realizados por mim foram os adequados, levando em consideração fatores do cognitivo, afetivo, grupo, etc.
2.1	PP4	A avaliação deve visualizar o aluno como um todo, em todos os sentidos. Também deve observar o trabalho o trabalho do próprio educador, para que o rendimento (tanto do educador quanto do aluno) seja cada vez melhor.
2.1	PP5	Verificar desempenho do professor e do aluno.
1.1	PP6	Aspectos cognitivos e aspectos avaliativos.
1.2	PP7	Auxilia a detectar pontos não assimilados pelos alunos, ou dificuldades diversas, como compreensão, capacidade de relacionar e criticar,...

Cont.

	Código	RESPOSTA
1.4	PP8	Utilizado de forma a contribuir para formação integral do indivíduo para uma sociedade e profissionais mais competentes e com capacidade para criar.
1.4	PP9	Deve demonstrar o crescimento do aluno como um todo (pessoal e profissional).
1.4	PP10	Demonstrar o crescimento do aluno como um todo.

#### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTA
1.1	PM1	Testar o conhecimento do aluno.
1.1	PM2	Medir o conhecimento do aluno.
1.2	PM3	A função de verificar, onde o aluno precisa de maior apoio.
1.1	PM4	Definir se o aluno tem ou não condições de ser aprovado.
2.1	PM5	Medir o conhecimento do aluno e também o trabalho feito pelo professor.
1.1	PM6	Medir conhecimento do aluno.
1.1	PM7	Medir conhecimento do aluno.
1.1	PM8	Medir conhecimento do aluno.
1.1	PM9	Medir conhecimento do aluno.
1.1	PM10	Medir conhecimento qualitativa e quantitativamente.

#### PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTA
1.3	PE1	Deve alcançar um objetivo pré-estabelecido.
1.3	PE2	Objetivos estabelecidos.
1.1	PE3	Medir conhecimento
1.1	PE4	A avaliação deve medir conhecimento do aluno.
1.1	PE5	Medir a quantidade e a qualidade intelectual do aluno.
1.4	PE6	O crescimento do aluno quanto ao conhecimento, desenvolvimento psicomotor, relacionamentos (professor x aluno, aluno x aluno) e hábitos e atitudes.
1.2	PE7	A avaliação não é um fim em si mesma, é um processo permanente de reflexão e ação, entendo como constante diagnóstico, buscando abranger todos os aspectos que envolvam o aperfeiçoamento da prática sócio-pedagógica.
1.4	PE8	A avaliação deve agir no aluno como um todo, deve avaliar o seu desempenho em relação às disciplinas e no seu crescimento como um ser humano.
1.1	PE9	Primordialmente o de averiguar o nível de desenvolvimento do aluno.
1.4	PE10	Avaliar o aluno como um "todo".

### 3. QUANDO AVALIAS? MARCAS DATA PARA AVALIAR?

#### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR

	Código	RESPOSTA
1.2	PP1	Após transmitir os conhecimentos e vivenciá-los com os alunos. Nem sempre marco data para avaliar, mas a maioria das vezes;
3	PP2	Nem sempre, muitas vezes a avaliação é feita com atividades em sala de aula;
1.2	PP3	Sempre marco datas para o dia da avaliação quando se trata dos fechamentos de bimestre, mas também avalio através de perguntas reflexivas no final de uma atividade, sem mascar data, sem cobrar e sem pressionar. Apenas quero me situar o nível de pensamento desenvolvido.
1.1	PP4	A avaliação ocorre em cada aula, desde a participação em aula, a assiduidade, a pontualidade, até os testes, trabalhos e provas. há datas de avaliações (testes, trabalhos, provas), mas há avaliações diárias.
1.1	PP5	Normalmente sim, a não ser que o tempo permita ser imediata a avaliação.
1.1	PP6	Durante o bimestre todo, teste e provas, são marcadas. Eu avalio durante a aula a participação, temas, produção textual.
1.1	PP7	Avalio permanentemente, mas formalmente em datas previamente marcadas com os aluno.
2	PP8	A avaliação é constante sempre estou avaliando quantitativamente e qualitativamente.
2	PP9	A avaliação é constante, por isso não marco datas, pois o aluno deve estar constantemente preparado para os desafios propostos.
2	PP10	Sempre, pois avaliação deve ser um instrumento constante na vida do educando e educador. Logicamente, não se marca avaliação pelo motivo citado.

#### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

	Código	RESPOSTA
2	PM1	No dia a dia;
2	PM2	Minha avaliação é feita diariamente;
2	PM3	Não;
1.2	PM4	Após introduzir um novo conteúdo e exercitá-lo. Marco datas;
1.1	PM5	Em todo os momentos. Marcamos datas para as provas, testes e trabalhos;
1.1	PM6	Diariamente, marca para as provas
2	PM7	Em todos os momentos;
1.1	PM8	Em todos os momentos. Marcamos datas para as provas e trabalhos;
2	PM9	Em todos os momentos;
3	PM10	As vezes para testes marca data, outras parcialmente é surpresa: cadernos, testes fim de aulas, etc.

## PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTA
1.1	PE1	Diariamente, mas preciso marcar datas para cumprir o planejamento da Escola.
1.1	PE2	Provas, trabalhos e durante as aulas. Tenho datas para as provas.
1.1	PE3	Sempre que necessário medir conhecimento.
2	PE4	A avaliação é um processo contínuo. Nem sempre marca data para a avaliação.
1.1	PE5	Medir o nível de aprendizagem do educando, este deve estar preparado, portanto deve ser marcada data prévia.
2	PE6	A minha avaliação é diária e global. Algumas avaliações são 'surpresas' e outras agendadas.
1.1	PE7	Sempre, porque a avaliação é um processo contínuo, intrínseco ao ato educativo.
1.1	PE8	Avalio os meus alunos a cada dia, acompanhando a sua evolução e o seu crescimento. Quanto as datas, quando se trata de partes teóricas, marco datas.
3	PE9	Não necessariamente, a não ser a avaliação final que sempre é marcada pela supervisão da escola.
3	PE10	As vezes.

## 4. QUEM AVALIAS?

### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR

	Código	RESPOSTA
1	PP1	O aluno
2	PP2	A mim e ao aluno;
2	PP3	A minha prática e o educando, no sentido do conhecimento que ele está transformando
2	PP4	Os alunos que estão ao meu lado, convivendo comigo diariamente, também avalio o meu trabalho junto as turmas;
2	PP5	Meu desempenho, conteúdo, desempenho do aluno;
1	PP6	O meu educando.
2	PP7	Os alunos e a mim mesmo, através dos resultados obtidos e da participação dos alunos.
2	PP8	A mim e aos meus alunos, o nosso desempenho é avaliado através, pôr exemplo, de questionamentos com respeito a si próprio (aluno) e ao desempenho do professor.
3	PP9	Todo o processo de ensino-aprendizagem.
1	PP10	O aluno em sua forma qualitativa e quantitativamente.

## PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTA
1	PM1	O aluno.
1	PM2	O aluno.
1	PM3	O grau de aprendizagem do aluno.
2	PM4	Meus alunos e a mim mesma.
2	PM5	O aluno e o meu trabalho em sala de aula
1	PM6	O aluno.
1	PM7	O aluno.
1	PM8	O aluno.
3	PM9	Os alunos e o meio.
1	PM10	Avalio a condição da aprendizagem do aluno.

## PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTA
2	PE1	O meu aluno e a mim mesmo.
1	PE2	O aluno.
1	PE3	O aluno.
2	PE4	Avalio os alunos e muitas vezes também me auto-avalio.
1	PE5	Todo o trabalho deve ser avaliado, o importante é o aluno num todo.
3	PE6	O ser humano individualmente e coletivamente.
1	PE7	O aluno.
1	PE8	Avalio o meu aluno com um todo, o seu crescimento na disciplina, e o seu relacionamento com a turma.
1	PE9	A performance do aluno em sala de aula.
1	PE10	O aluno.

## 5. COMO REALIZAS A AVALIAÇÃO?

### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR

	Código	DISCIPLINA
2.2	PP1	Através de trabalhos em grupo, em duplas, de testes, de provinhas, observação ao aluno, para ver se houve a aquisição e a compreensão dos conhecimentos transmitidos.
2.1	PP2	Diariamente com atividades diárias sempre que possível.
1	PP3	Através de ficha de avaliação, onde quem responde é o aluno. Avaliação do processo e do produto através de critérios estipulados anteriormente, questões reflexivas durante as atividades
2.2	PP4	Através de observações constantes e diárias, desde assiduidade, tarefas realizadas, provas, etc...
2.3	PP5	Oral, escrita, individual, grupal, exercícios....

Cont.

	Código	DISCIPLINA
2.1	PP6	Durante o bimestre, todos os aspectos possíveis: interesse, a busca do saber, mais sua disponibilidade, não se acomodar e pesquisar fontes, tirar dúvidas, realizar várias formas de avaliar testes, provas, produção textual, trabalhos com livros de literatura,...
1	PP7	Através de provas, testes, trabalhos, participação em sala de aula, etc.
1	PP8	Através de exercícios, trabalhos e testes (individuais, grupais e com ou sem consulta) e pela observação.
1	PP9	Através de avaliações como testes, trabalhos e o desempenho do aluno no desenvolvimento das tarefas e postura em sala de aula.
1	PP10	Testes, trabalhos em dupla, avaliação abrangente no final de cada unidade, trabalhos de pesquisa.

### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTA
1	PM1	Observando, testes, trabalhos em grupos e criando textos.
2.2	PM2	Observando o aluno, se o mesmo participa das atividades propostas, com interesse respeito com se colega, preservando o material que lhe está disponível.
1	PM3	Individual e de forma que o aluno se sinta a vontade sem medo de errar.
1	PM4	Através de testes, trabalhos e provas, e no dia-a-dia através de conversas e observações.
1	PM5	Com testes, trabalhos e provas, e no dia-a-dia.
1	PM6	Através de teste, cadernos, interesse, participação.
1	PM7	Através de teste, trabalhos em grupo, dramatizações, ditados, construção de textos, etc...
1	PM8	Através de teste, trabalhos e no decorrer das aulas.
1	PM9	O todo do aluno, através de testes, provas e trabalhos.
1	PM10	Através de teste, trabalho, observação, pesquisa.

### PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTAS
2.1	PE1	Globalmente, observando o crescimento individual de cada um.
1	PE2	De acordo com as provas e o seu desenvolvimento.
1	PE3	Oral, escrita: através de testes, provas.
1	PE4	Realizo através de testes, trabalhos, ditados, composições e provas.
1	PE5	A avaliação deve ser variada, para haver motivação, através de teste, provas com "questões variadas", mapas, observações de vídeos, etc.

Cont.

	Código	RESPOSTA
2.2	PE6	Através de observação, desempenho do aluno em aula e de forma escrita.
2.3	PE7	Participativa, interativa.
2.1	PE8	Minha avaliação é realizada através da participação em aula do aluno (o que é mais importante), o seu crescimento na disciplina, relacionamento e colaboração com os colegas e também com trabalhos teóricos, onde os alunos expressam as suas opiniões, e pesquisam para ter um maior embasamento teórico.
1	PE9	Trabalhos, atuação em sala de aula, testes, pesquisas, provas.
1	PE10	Através de trabalhos.

## 6. PARA QUE AVALIAS?

### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:

	Código	RESPOSTA
1.1	PP1	Para constatar se alcancei os objetivos propostos.
2	PP2	A avaliação é necessária, principalmente quando terminamos o bimestre, infelizmente o aluno tem que ter nota.
1.2	PP3	É uma maneira de feed back, de continuidade constante do trabalho. Um diálogo entre o planejamento, o exercido e o alcançado.
1.2	PP4	Para saber o quanto houve de crescimento, em todos os sentidos.
2	PP5	Acompanhar e promover desempenho do aluno.
1.2	PP6	Para saber o nível que está o aluno, se está assimilando os conteúdos da série cursada.
1.1	PP7	Para ter uma idéia de quão perto (ou longe) estou de meus objetivos.
1.2	PP8	Para adaptar o ensino de forma a maximizar o processo de aprendizagem.
1.2	PP9	Para verificar se o aluno está progredindo dentro de um contexto (como aluno e pessoa).
1.2	PP10	Para constatar se o ensino-aprendizagem foi "absorvido".

### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTA
2	PM1	Para saber o rendimento do aluno, se realmente possa ou não, seguir com conteúdo.
1.2	PM2	Para ter consciência de que nosso trabalho está sendo aproveitado pelo aluno.
1.2	PM3	Para saber o andamento como esta a aprendizagem da turma.
1.3	PM4	Para cumprir as 'normas' estabelecidas e também para avaliar meu desempenho.
1.2	PM5	Para ter conhecimento do progresso do aluno e se houver falhas, saná-las.

Cont.

	Código	RESPOSTA
1.1	PM6	Para alcançar os objetivos e metas propostas.
1.1	PM7	Para alcançar os objetivos propostos.
1.1	PM8	Para alcançar os objetivos propostos, testar o conhecimento dos alunos e sanar as dificuldades.
1.2	PM9	Para detectar as dificuldades e tentar sanar com atividades diversas.
1.1	PM10	Para medir o alcance dos objetivos nas disciplinas.

### PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTAS
1.1	PE1	Para ver se o meu objetivo foi alcançado.
1.1	PE2	Para ver se o meu objetivo foi alcançado.
1.2	PE3	Para medir conhecimentos.
1.2	PE4	Avalio porque tenho que seguir um parâmetro justo e igual a todos os alunos.
1.2	PE5	Valorizar o aluno; Levando a ter interesse pelo correto. E é importante ter avaliação, medida.
1.2	PE6	Para 'confirmar' o crescimento do aluno sob vários aspectos.
1.3	PE7	Avalio, porque a avaliação está ligada a organização curricular. Um avanço no processo de avaliar depende da reorganização curricular.
2	PE8	Avalio para que o aluno saiba que o seu esforço e desempenho está sendo reconhecido, para que ele tenha sempre vontade de crescer mais. E também porque o aluno precisa ter uma nota para constar no boletim.
1.2	PE9	Para verificar as mudanças apresentadas pelo aluno no decorrer do ano letivo.
1.2	PE10	Para dar uma satisfação ao aluno, pois é a sociedade em geral.

### 7. QUAL É TEU PROCEDIMENTO AO CONSTATARES QUE UM ALUNO ESTÁ 'COLANDO'?

#### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:

	Código	RESPOSTAS
1.2	PP1	Mostrar ao aluno que não é uma atitude correta, pois o principal é demonstrar o que 'realmente aprendeu' e não somente 'parecer' que aprendeu.
1.1	PP2	É extremamente constrangedor, mas à princípio fico observando-o mais atentamente até que o aluno se dê conta e pare.
1.1	PP3	Não sei ao certo, penso que encontraria uma forma de exigir dele algo durante o trabalho de aula, como forma de prevenir que não se saiba ou que não se estude. Mas também acredito que atitudes radicais possam ser úteis conforme o caso.
1.2	PP4	Procuro, com discrição, chamar a atenção do aluno, fazendo com que ele pare com tal procedimento no ato, e levando-o a se retratar, depois, esclarecendo o que houve e tomando consciência de seu ato.
2	PP5	Situação rara, peço que me entregue a cola.

Cont.

	Código	RESPOSTAS
2	PP6	Depende da maneira que está colando, faço um registro no caderno de frequência; recolho a cola; se for outro colega observo as questões que estão iguais.
2	PP7	Tiro a prova e procuro conversar com ele, encaminhando-o ao SOE, se necessário. Não acontecer comigo ainda, gosto de provas com consulta.
3	PP8	Retiro a verificação e a cola. E dou uma nova verificação.
2	PP9	Retirar a cola do aluno e anexar à prova.
2	PP10	Agir discretamente, retirando a "cola" e grampeando junto a prova.

### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTAS
1.2	PM1	Para mim a cola não é uma coisa tão grave. Talvez uma conversa ou de repente solucionar as dúvidas ou até mesmo se o aluno é bastante interessado isso só serve para dar certa segurança;
3	PM2	Não passei por esta situação, não saberia como agir;
1.2	PM3	Eu digo a ele que deve tentar fazer sem consultas e sem copiar;
2	PM4	Retiro a cola dele de preferência com muita discrição;
1.1	PM5	Chamar atenção, se o aluno insistir, retiro a prova;
2	PM6	Rubrico a prova;
3	PM7	Depende de cada caso?;
1.1	PM8	Chamo atenção. Caso se repita, retiro a prova;
1.2	PM9	Chamo atenção, converso e às vezes recolho a prova;
1.2	PM10	Chamo atenção e troco de lugar;

### PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTAS
3	PE1	Retiro a cola e deixo o aluno terminar a prova;
2	PE2	Retirar a cola, comentar, somente com o aluno o procedimento;
1.2	PE3	Colocar para o aluno que o trabalho deve ser feito sem consultas.
1.2	PE4	Quando noto que um aluno está colando eu primeiro aviso, caso ele continue, aí eu tiro a prova;
2	PE5	Não deixo terminar a tarefa, pois ele está sendo infiel, o que não é digno para a lição de vida;
2	PE6	O aluno utiliza 'a cola' por motivos como insegurança, falta de preparo e malandragem. Em todos os casos retiro a prova, pois avalio meus alunos não apenas pela nota.
2	PE7	Retiro a prova imediatamente, do aluno e peço que o mesmo, retire-se da sala de aula.
2	PE8	Se ele já está colando, infelizmente tenho que tirar-lhe, pedindo que não faça mais, pois na minha disciplina raramente faço alguma prova, geralmente cuido provas de outras disciplinas, o que torna a situação um pouco mais complicada.
3	PE9	Procedimento normal.
1.2	PE10	Primeiro aviso o aluno, caso persistir retiro a prova.

## 8. HÁ INFLUÊNCIA DO REGIMENTO ESCOLAR EM TUA PRÁTICA AVALIATIVA?

### PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:

	Código	RESPOSTAS
1	PP1	Sim, leva-se em consideração esse regimento;
2	PP2	Não muito;
1	PP3	Sim, acho que existe plena sintonia;
1	PP4	Sim
1	PP5	Sim
1	PP6	Sim, ao fazer a média do bimestre, o valor da nota, quanto à recuperação, cada escola tem um tipo de regimento por isso tem que ser observada.
1	PP7	Sim, claro.
1	PP8	Sim, a unidade na prática avaliativa protege o aluno e o professor.
1	PP9	Temos que adaptar nossas experiências ao Regimento Escolar, mas ele tem grande influência, sim.
1	PP10	Tranqüilamente.

### PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:

	Código	RESPOSTAS
1	PM1	Sim, porque faz parte seguir o regimento da escola e a escola por sua vez segue normas estabelecidas.
1	PM2	Sim por que faz parte da escola no seu regimento, normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.
2	PM3	Não.
1	PM4	Sim, minhas provas são analisadas pela supervisão.
1	PM5	Sim
1	PM6	Sim
1	PM7	Sim
1	PM8	Sim
1	PM9	Sim
1	PM10	Sim. É seguido as normas da escola.

### PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:

	Código	RESPOSTA
1	PE1	Sim
1	PE2	Sim
1	PE3	Sim
1	PE4	Sim, pois tenho que seguir a avaliação prescrita no regimento;
1	PE5	Sim, tem que haver um entrosamento ;
3	PE6	Apenas no aspecto dos cálculos somativos do sistema de avaliação do nosso regimento;

Cont.

	Código	RESPOSTAS
1	PE7	Sim
2	PE8	Não
1	PE9	Sim, não se pode ignorar algo já estabelecido.
1	PE10	Sim

**9. CONHECES A NOVA LDB N.º 9394/96? DE QUE FORMA TIVESTE CONTATO COM A LEI?**

**PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:**

	Código	RESPOSTA
1.1/ 3.1	PP1	Sim, mas não a fundo. Tive contato com a lei através.
1.1/ 3.1	PP2	Um pouco, através de uma palestra.
1.3/ 3.1	PP3	Sim, através da luta junto a Câmara dos Deputados Federais nos últimos anos, para que a Arte não fosse excluída.
1.1/ 3.1	PP4	Sim, mas não de forma muito detalhada. Houve uma palestra na escola sobre a NOVA LDB.
1.1/3.3	PP5	Leituras e supervisão escolar.
1.1/ 3.1	PP6	Com palestras da delegada de educação de guaiaba, uma Pessoa, digo, uma professora representante do MEC, junho/97 - Esc. São João Baptista- Camaquã.
1.1/ 3.1	PP7	Parcialmente. Conheci alguns pontos em palestras promovidas pela SMED - POA e encontro da ULBRA
1.1/ 3.1	PP8	Sim recebi documento em casa.
1.1/ 3.1	PP9	Conheço, tive contato através de uma palestra.
1.1/ 3.1	PP10	Parcialmente, através de palestras.

**PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:**

	Código	RESPOSTA
1.1	PM1	Muito pouca, ainda tenho muitas dúvidas, ela não está muito clara, mesmo porque ainda estão saindo emendas.
1.1/ 3.4/	PM2	Não conheço-a profundamente, através de reuniões na escola, na prefeitura, correspondências enviadas pela SMEC;
1.1	PM3	Conheço a existência desta Nova Lei, mas não tive interesse em saber mais;
2	PM4	Não;
1.1/ 3.4	PM5	Sim, através de reuniões na escola e na SMEC;
1.1	PM6	Pouco;
1.1	PM7	Profundamente não;
1.1	PM8	Muito pouco;
1.1	PM9	Muito superficial;
1.1/ 3.4	PM10	Sim, parcialmente, em poucos encontros, reuniões, onde foram debatidos assuntos sobre a lei

**PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:**

	Código	RESPOSTAS
3.2	PE1	Lendo o Diário Oficial da União (23/12/96).
3.4	PE2	Reuniões na escola.
1.1/ 3.1	PE3	Sim, na escola.
1.1/ 3.4	PE4	Tive alguns contatos com a Nova LDB, através de reuniões na escola. Conheço alguma coisa da NOVA LDB.
1.1/ 3.2	PE5	Através de leituras.
1.1/ 3.2	PE6	Conheço superficialmente, através de leituras na Escola.
1.1/ 3.5	PE7	Sim, através da Especialização do centro Educacional La Salle-CELES . Administração Escolar. Ainda não cheguei a ter um contato com a nova LDB.
2	PE8	Ainda não cheguei a ter um contato com a nova LDB.
1.1	PE9	Não totalmente.
1.1/ 3.4	PE10	Só superficialmente, através de reuniões na escola.

**10. REALIZA A RECUPERAÇÃO PREVENTIVA E/OU PARALELA COM TEUS ALUNOS? DE QUE FORMA?****PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:**

	Código	RESPOSTAS
1.1	PP1	Sim, através da revisão dos conteúdos de forma diversificada, proporcionando aos alunos experiências vivenciadas em sala de aula, então aplico a provinha.
1.2	PP2	Sim, com avaliação somativa.
2.1	PP3	Acredito que só devo parar de avaliar quando o ano finda. Quero dizer que a avaliação não está num bloco separada, fragmentada, mas sim junto no processo de construção individual e do grupo. Assim, quando o aluno 'vai mal' preciso que ele reconstrua, dou situações diferenciadas até que ele alcance seu máximo (acredito no potencial do aluno). A avaliação preventiva é uma postura, não uma técnica a ser aplicada rotineiramente, endurecida.
1.1	PP4	Sim, através de conversas, conscientização, exercícios de revisão, correção com a turma, esclarecimento de dúvidas, etc..
1.2	PP5	Sim. Final de conteúdo, de bimestre, através de textos,...
1.2	PP6	Paralela, ao fechar a média . Final, se o aluno não alcançar a média prevista ele terá uma nova oportunidade de fazer uma recuperação.
1.1	PP7	Sim. Quando possível, através de trabalho, individual em sala de aula mesmo; quando não, através de trabalhos (produção dos alunos) retomando o tema.
1.2	PP8	Sim. Realizo recuperação após cada conteúdo trabalhado, através de exercícios, seguido de atividade individual sem consulta.
1.2	PP9	Sim. Revisando conteúdos, realizando outras avaliações. Construindo as respostas com os alunos.
1.3	PP10	Sim, após de cada avaliação, há uma retomada nos conteúdos e uma nova avaliação de forma diferenciada.

**PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:**

	Código	RESPOSTA
1.1	PM1	Preventiva revisando os conteúdos e retornando com um novo teste.
1.1	PM2	Sim, a preventiva, pois possibilita ao aluno reforçar os conteúdos desenvolvidos.
1.1	PM3	Realizo a preventiva sempre que possível.
1.2	PM4	Realizo atualmente a Recuperação Terapêutica, revisando conteúdos e aplicando prova.
1.1	PM5	Procuro fazer um reforço com os alunos que não conseguiram alcançar os objetivos.
1.1	PM6	Sim, com trabalhos, atendimento individualizado, correções de cadernos.
1.1	PM7	Sim, com trabalhos.
1.1	PM8	Sim, com trabalhos, atendimento individual reforçado.
1.2	PM9	Sim, através de provas, testes e trabalhos.
1.1	PM10	Preventiva, através de revisão de revisão de conteúdos e com testes.

**PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:**

	Código	RESPOSTAS
2.2	PE1	Paralela, trabalhando com todos os alunos, mas não funciona, os alunos aprovados prejudicam os outros.
1.1	PE2	Preventiva, mas todos os alunos participam, o ideal seria somente para aqueles que realmente necessitam.
1.2	PE3	Sim, após cada bimestre.
1.2	PE4	Realizo a cada bimestre, através de revisão de conteúdos e com testes.
1.1	PE5	Sim, sempre revendo conteúdos.
1.2	PE6	A recuperação preventiva é realizada através de exercício de revisão, novas avaliações escrita e atendimento pessoal.
1.1	PE7	Sim, tanto a preventiva como a paralela devem priorizar a crítica e autonomia moral e intelectual das professores alunos e demais envolvidos no processo avaliativo e deve considerar o conhecimento que o aluno traz.
1.2	PE8	Sim. O aluno realiza um trabalho teórico e eu solicito para o bimestre maior participação e interesse em aula.
1.1	PE9	Sim. Fazendo trabalhos paralelos com conteúdos básicos.
1.2	PE10	Sim. Através de trabalhos e testes.

**11. É FAVORÁVEL A RECUPERAÇÃO PREVENTIVA? E A TERAPÊUTICA? POR QUÊ?**

**PROFESSORES DA REDE PARTICULAR:**

	Código	RESPOSTAS
1.1	PP1	Sim, É a maneira para que o aluno possa sanar as dificuldades encontradas e reforçar o que aprendeu, sou mais a favor da RP do que a Terapêutica, pois considero que estudar toda a matéria do ano, para o aluno, é cansativo e desgastante, devido ao curto espaço de tempo até a prova.
2.1	PP2	Sim, pois na RT principalmente podemos ter mais atenção e atendimento individual, facilitando o aprendizado do aluno, também um fato importante, o interesse do aluno ajuda na recuperação.
1.1	PP3	Sou favorável a recuperação preventiva, na minha opinião a recuperação terapêutica faz parte de um sistema emburrecedor, onde o que importa são as estatísticas e não o fato do aluno sair da escola autônomo, consciente e produtor de pensamentos.
3	PP4	Sim, pois muitas vezes o aluno deixa de se sair bem nas avaliações pôr ter dúvidas, por estar com problemas pessoais, etc. As recuperações servem para mostrar que a situação poderia ser outra, favorável, muitas vezes, ao aluno;
1.1	PP5	Sim, pois muitas vezes o aluno deixa de se sair bem nas avaliações pôr ter dúvidas, por estar com problemas pessoais, etc. As recuperações servem para mostrar que a situação poderia ser outra, favorável, muitas vezes, ao aluno
1.1	PP6	Sim, acredito que o aluno possa ter condições de recuperar durante o bimestre e no final do ano já está cansado e acho que em pouco tempo não se recupera conteúdos de um bimestre todo.
1.1	PP7	Sim. A preventiva. Parece-me mais produtiva que a RT, proporcionando reais possibilidades de Recuperação ao aluno.
1.1	PP8	Sou a favor da Recuperação Preventiva. É necessário acompanhar o rendimento, e a evolução dos conhecimentos dos alunos. A recuperação terapêutica era só mais uma chance e não uma recuperação. Quem consegue recuperar conteúdos de um ano letivo inteiro em uma semana?
1.1	PP9	Se for feita a Recuperação Preventiva não deve ter a recuperação terapêutica e vice-versa senão o aluno deixa tudo para o final e desperdiça as outras oportunidades.
1.1	PP10	Recuperação Preventiva: sim Recuperação Terapêutica: não Pois a recuperação preventiva tem o "ato" de prevenir o ano. Não necessitando da recuperação terapêutica.

**PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:**

	Código	RESPOSTAS
1.1	PM1	Sim, a preventiva, pois possibilita que o aluno reforce os conteúdos
1.1	PM2	Sim, a preventiva, pois possibilita que o aluno reforce os conteúdos desenvolvidos.
1.1	PM3	A preventiva por ela poder ser mais próxima da dificuldade do aluno.
2.1	PM4	Ainda não apliquei a preventiva, mas acho que a terapêutica tem suas vantagens.
1.1	PM5	Sim, ela é muito eficaz que a RT, porque é feita durante o ano todo.
1.1	PM6	Sim, pois ela recupera muito mais o aluno do que a Terapêutica.
1.1	PM7	Preventiva sim. Trabalha o ano inteiro com o aluno.
1.1	PM8	Preventiva sim. Trabalha o ano inteiro com o aluno; A Terapêutica são poucos dias para recuperar um ano todo.
1.1	PM9	A primeira, porque é feita no decorrer do ano letivo.
3	PM10	Acho que o ideal era como antes, as duas recuperações distribuídas do mesmo modo porque tem um melhor rendimento e aproveitamento.

**PROFESSORES DE REDE ESTADUAL:**

	Código	RESPOSTAS
1.1	PE1	A Preventiva, desde que tivéssemos condições de fazê-la bem feita, trabalhando as lacunas, onde realmente aconteceram;
1.1	PE2	Preventiva;
3	PE3	Sim, sempre possível recuperar o alunado
1.1	PE4	Sou favorável a recuperação preventiva, pois é possível acompanhar mais de perto a evolução do aproveitamento do aluno;
1.1	PE5	A preventiva é importante, mas deve ser junto, não chamá-la recuperação; Quanto a terapêutica não;
1.1	PE6	Utilizo a Preventiva, pois a mesma possibilita que o aluno vença dificuldades de base, uma vez que em Matemática todos os conteúdos possuem pré-requisitos;
3	PE7	Sim, porque ambas fazem parte do processo avaliativo, cujos os critérios devem ser construídos de forma interdisciplinar, portanto, quem avalia são todos os integrantes do processo educativo.
3	PE8	Sim, porque dá uma oportunidade ao aluno de recuperar-se nas disciplinas em que está com dificuldades, pois muitas vezes devemos considerar que pode ser passageiro o seu mau desempenho (decorrentes a problemas, por exemplo); podendo prejudicar-lhe mais tarde. Mas, com a recuperação o aluno está tendo a chance de melhorar o seu aproveitamento.
1.1	PE9	Sim, um reforço sempre ajuda na aprendizagem do aluno.
1.1	PE10	Sou favorável a Recuperação Preventiva e a Terapêutica não, porque é um processo constante.

**ANEXO III**

**LEI 4.024, DE DEZEMBRO DE 1961**

**LEI 4.024 , DE DEZEMBRO DE 1961**

Fixa as diretrizes e bases da Educação Nacional

(Artigos que permanecem em vigor)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Dos Fins da Educação**

Art. 1º \_ A educação nacional , inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana , tem por fim:

- a) a compreensão dos direitos e deveres da pessoa humana , do cidadão , do Estado , da família e dos demais grupos que compõem a comunidade;
- b) o respeito à dignidade e às liberdades fundamentais do homem;
- c) o fortalecimento da unidade nacional e da solidariedade internacional;
- d) o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum;
- e) o preparo do indivíduo e da sociedade para o domínio dos recursos científicos e tecnológicos que lhes permitam utilizar as possibilidades e vencer as dificuldades do meio;

a preservação e expansão do patrimônio cultural;

a condenação a qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica , política ou religiosa , bem como a quaisquer preconceitos de classe ou de raça.

## TÍTULO II

### Do Direito à Educação

Art. 2º \_ A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola.

Parágrafo único \_ À família cabe escolher o gênero de educação que deve dar a seus filhos.

Art. 3º \_ O direito à educação é assegurado:

– Pela obrigação do poder público e pela liberdade de iniciativa particular de ministrarem o ensino em todos os graus , na forma da lei em vigor;

– Pela obrigação do Estado de fornecer recursos indispensáveis para que a família e na falta desta , os demais membros da sociedade se desobriguem dos encargos da educação , quando provada a insuficiência de meios de modo que sejam asseguradas iguais oportunidades a todos.

## TÍTULO III

### Da Liberdade Do Ensino

Art. 4º \_ É assegurado a todos , na forma da lei , o direito de transmitir seus conhecimentos.

Art. 5º \_ São assegurados aos estabelecimentos de ensino público e particulares legalmente autorizados , adequada representação nos conselhos estaduais de educação , e o reconhecimento , para todo os fins, dos estudos nele realizados.

## TÍTULO IV

### Da Administração do Ensino

Art. 6º \_ O Ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público Federal em matéria de educação.

Parágrafo único \_ O ensino militar será regulado por lei especial .

Art. 7º \_ Ao Ministério da Educação será constituído por vinte e quatro membros nomeados pelo Presidente da República , por seis anos , dentre pessoas de notável saber e experiência em matéria de educação.

& 1º \_ Na escolha dos membros do Conselho, o Presidente da República levará em consideração a necessidade de neles serem devidamente representadas as diversas regiões do País , os diversos graus do ensino e o magistério oficial e particular.

& 2º \_ De dois em dois anos , cessará o mandato de um terço dos membros do Conselho , permitida a recondução por uma só vez . Ao ser constituído o Conselho , permitida a recondução por uma só vez . A o ser constituído o Conselho um terço de seus membros terá mandato , apenas de dois anos , e um terço de quatro anos.

&3º - Em caso de vaga, a nomeação do substituto será para completar o prazo de mandato do substituído.

& 4º - O conselho Federal de Educação será dividido em câmaras para deliberar sobre assuntos pertinentes ao ensino primário, médio e superior e se reunirá em sessão plena para decidir sobre matéria de caráter geral.

&5º - As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse nacional, e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos de que sejam titulares os conselheiros. Estes terão direito a transporte, quando convocados, e as diárias ou jeton de presença a serem fixadas pelo Ministro da Educação e Cultura, durante o período das reuniões.

Art.9º - Ao conselho Federal de Educação, além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

- a) decidir sobre o funcionamento dos estabelecimentos isolados de ensino superior, federais e particulares;
- b) decidir sobre o reconhecimento das universidades, mediante a aprovação dos seus estatutos, e dos estabelecimentos isolados de ensino superior, depois de um prazo de funcionamento regular de, no mínimo, dois anos;
- c) pronunciar-se sobre os relatórios anuais dos institutos referidos nas alíneas anteriores;
- d) opinar sobre a incorporação de escolas ao sistema federal de ensino, após verificação da existência de recursos orçamentários;
- e) indicar disciplinas obrigatórias para os sistemas de ensino médio(artigo 35,&1º) e estabelecer a duração e o currículo mínimo dos cursos de ensino superior, conforme o disposto no art.70;

- f) promover sindicâncias por meio de comissões especiais, em quaisquer estabelecimentos de ensino, sempre que julgar conveniente, tendo em vista o fiel cumprimento desta lei;
- g) elaborar seu regimento a ser aprovado pelo Presidente da República;
- h) conhecer dos recursos interpostos pelos candidatos ao magistério federal e decidir sobre eles;
- i) sugerir medidas para organização e funcionamento do sistema federal de ensino;
- j) promover e divulgar estudos sobre o sistema federal de ensino;
- k) adotar ou propor modificações e medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino;
- l) estimular a assistência social escolar;
- m) emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógicas e educativa que lhe sejam submetidos pelo Presidente da República ou pelo Ministro da Educação e Cultura;
- n) manter intercâmbio com os conselhos estaduais de educação;
- o) analisar anualmente as estatísticas do ensino e os dados complementares.

&1º - Dependem de homologação do Ministro da Educação e Cultura os atos compreendidos nas letras a, b, d, e, f, h, e i.

&2º - A autorização e a fiscalização dos estabelecimentos estaduais isolados de ensino superior caberão aos conselhos estaduais de educação na forma da lei estadual respectiva.

Art. 10 – Os Conselhos Estaduais de Educação organizados pelas leis estaduais , que se constituírem com membros nomeados pela autoridade competente , incluindo

representantes dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular , de notório saber e experiências , em matéria de educação , exercerão as atribuições que esta lei lhes consigna.

## TÍTULO V

### Dos Sistemas de Ensino

Art. 11 – A União , os Estados e o Distrito Federal organizarão os seus sistemas de ensino com observância da presente lei.

Art. 12 – Os sistemas de ensino atenderão à variedade dos cursos , à flexibilidade dos currículos e à articulação dos diversos graus e ramos.

Art. 13 – A União organizará o ensino público dos territórios e estenderá a ação federal supletiva a todo o país , nos estritos limites das deficiências locais.

Art. 14 – É da competência da União reconhecer e inspecionar os estabelecimentos particulares de ensino superior.

Art. 15 – Aos Estados que , durante 5 anos , mantiverem universidade própria com funcionamento regular , serão conferidas as atribuições a que se refere a letra b, do artigo 9º , tanto quanto aos estabelecimentos por eles mantidos, como quanto aos que posteriormente sejam criados.

Art. 16 – É da competência dos Estados e do Distrito Federal autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino primário e médio não pertencentes à União , bem como reconhecê-los e inspecioná-los.

& 1º - São condições para o reconhecimento:

a) idoneidade moral e profissional do diretor e do corpo docente;

instalações satisfatórias;

escrituração escolar e arquivo que assegurem a verificação da identidade de cada aluno,

da regularidade e autenticidade de sua vida escolar;

garantia de remuneração condigna aos professores;

observância dos demais preceitos desta lei.

- As normas para observância deste artigo e parágrafos serão fixadas pelo Conselho Estadual de Educação.

17 – A instituição e o reconhecimento de escolas de grau médio pelos Estados , pelo Distrito Federal e pelos Territórios , serão comunicados ao Ministério da Educação e Cultura para fins de registro e validade dos certificados ou diplomas que expedirem.

19 – Não haverá distinção de direitos , entre os estudos realizados em estabelecimentos públicos e os realizados em estabelecimentos particulares reconhecidos;

20 – Na organização do ensino primário e médio , a lei federal ou estadual atenderá:

a variedade de métodos de ensino e formas de atividade escolar, tendo-se em vista as peculiaridades da região e de grupos sociais;

ao estímulo de experiências pedagógicas com o fim de aperfeiçoar os processos educativos.

22 – Será obrigatória a prática da educação física nos cursos primário e médio , até a idade de 18 anos.

## TÍTULO VI

### Da Educação de Grau Primário

## CAPÍTULO II

### Do Ensino Primário

Art. 30 – Não poderá exercer função pública , nem ocupar emprego em sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público , o pai de família ou responsável por criança em idade escolar sem fazer prova de matrícula desta, em estabelecimento de ensino , ou de que lhe está sendo ministrada educação no lar.

Parágrafo único – Constituem casos de isenção além de outros previstos em lei:

- a) comprovado estado de pobreza do pai ou responsável;
- b) insuficiência de escolas;
- c) matrícula encerrada;
- d) doença ou anomalia grave da criança.

## TÍTULO IX

### Da Educação de Grau Superior

#### CAPÍTULO I

##### Do Ensino Superior

Art. 66 – O ensino superior tem por objetivo a pesquisa , o desenvolvimento das ciências , letras e artes , e a formação de profissionais de nível universitário.

Art. 67 – O ensino superior será ministrado em estabelecimentos, agrupados ou não em universidades , com a cooperação de institutos de pesquisa e centros de treinamento profissional.

Art. 68 – Os diplomas expedidos pelas universidades ou pelos estabelecimentos isolados de ensino superior oficiais ou reconhecidos serão válidos em todo o território nacional.

Parágrafo único – Os diplomas que conferem privilégio para o exercício de profissões liberais ou para a admissão a cargos públicos , ficam sujeitos a registro no Ministério da Educação e Cultura , podendo a lei exigir a prestação de exames e provas de estágio perante os órgãos de fiscalização e disciplina das profissões respectivas.

Art. 69 – Nos estabelecimentos de ensino superior podem ser ministrados os seguintes cursos:

- a) de graduação , abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o ciclo colegial ou equivalente , e obtido classificação em concurso de habilitação;
- b) de pós – graduação , abertos à matrícula de candidatos que hajam concluído o curso de graduação e obtido o respectivo diploma;
- c) de especialização , aperfeiçoamento e extensão ou quaisquer outros a juízo do respectivo instituto de ensino , abertos a candidatos com o preparo e os requisitos que vierem a ser exigidos.

Art. 70 – O currículo mínimo e a duração dos cursos que habilitem à obtenção de diploma capaz de assegurar privilégios para o exercício da profissão liberal serão fixados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 71 – O programa de cada disciplina , sob forma de plano de ensino , será organizado pelo respectivo professor , e aprovado pela congregação do estabelecimento.

Art. 72 – Será observado , em cada estabelecimento de ensino superior, na forma dos estatutos e regulamentos respectivos , o calendário escolar , aprovado pela congregação ,

de modo que o período letivo tenha a duração mínima de 180 (cento e oitenta ) dias de trabalho escolar efetivo , não incluindo o tempo reservado a provas e exames.

Art. 73 – Será obrigatória , em cada estabelecimento , a freqüência de professores e alunos , bem como a execução dos programas de ensino.

1º - Será privado do direito de prestar exames o aluno que deixar de comparecer a um mínimo de aulas e exercícios previstos no regulamento.

2º - O estabelecimento deverá promover ou qualquer interessado poderá requerer o afastamento temporário do professor que deixar de comparecer , sem justificação a 25% das aulas e exercícios ou não ministrar pelo menos  $\frac{3}{4}$  do programa da respectiva cadeira.

3º A reincidência do professor na falta prevista na alínea anterior importará , para os fins legais , em abandono de cargo.

Art. 76 – Nos estabelecimentos oficiais federais de ensino superior , os diretores serão nomeados pelo Presidente da República dentre os professores catedráticos efetivos em exercício , eleitos em lista tríplice pela congregação respectiva , em escrutínios secretos , podendo os mesmos ser reconduzidos duas vezes.

Art. 77 – Nenhuma faculdade de filosofia , ciências e letras funcionará inicialmente com menos de quatro de seus cursos de bacharelado , que abrangerão obrigatoriamente as seções de ciências e letras.

Art. 78 – O corpo discente terá representação com direito a voto , nos conselhos universitários , nas congregações , e nos conselhos departamentais das universidades e escolas superiores isoladas , na forma dos estatutos das referidas entidades.

## CAPÍTULO II

### Das Universidades

79 – As universidades constituem-se pela reunião , sob administração comum de cinco mais estabelecimentos de ensino superior.

1º - O Conselho Federal de Educação poderá dispensar , a seu critério , os requisitos mencionados no artigo acima , na criação de universidades rurais e outras de objetivo especializado.

2º - Além dos estabelecimentos de ensino superior , integram-se na universidade institutos pesquisas e de aplicação e treinamento profissional.

3º - A universidade pode instituir colégios universitários destinados a ministrar o ensino da (terceira) série do ciclo colegial. Do mesmo modo pode instituir colégios técnicos universitários quando nela exista curso superior em que sejam desenvolvidos os mesmos estudos. Nos concursos de habilitação não se fará qualquer distinção entre candidatos que tenham cursado esses colégios e os que provenham de outros estabelecimentos de ensino médio.

4º - O ensino nas universidades é ministrado nos estabelecimentos e nos órgãos complementares, podendo o aluno inscrever-se em disciplinas lecionadas em cursos diversos se houver compatibilidade de horários e não se verificar inconveniente didático a juízo da autoridade escolar.

5º - Ao Conselho Universitário compete estabelecer as condições de equivalência entre os estudos feitos nos diferentes cursos.

80 – As Universidades gozarão de autonomia didática , administrativa, financeira e disciplinar , que será exercida na forma de seus estatutos.

1º - A autonomia didática consiste na faculdade:

de criar e organizar cursos, fixando os respectivos currículos;

de estabelecer o regime didático e escolar dos diferentes cursos, sem outras limitações a não ser as constantes da presente lei.

2º - A autonomia administrativa consiste na faculdade:

de elaborar e reformar com a aprovação do Conselho Federal de Educação , ou Estadual de Educação os próprios estatutos e os regimentos dos estabelecimentos de ensino;

de indicar o reitor , mediante lista tríplice, para aprovação ou escolha pelo governo, nas universidades oficiais, podendo o mesmo ser reconduzido duas vezes;

de indicar o reitor nas universidades particulares , mediante eleição singular ou lista tríplice, para aprovação ou escolha pelo instituidor ou Conselho de Curadores;

de contratar professores e auxiliares de ensino e nomear catedráticos, ou indicar nas universidades oficiais, o candidato aprovado em concurso para nomeação pelo governo;

de admitir e demitir quaisquer empregados, dentro de suas dotações orçamentárias ou recursos financeiros.

3º - A autonomia financeira consiste na faculdade:

de administrar o patrimônio e dele dispor, na forma prevista no ato de constituição, ou nas leis federais e estaduais aplicáveis;

) de aceitar subvenções, heranças e legados;

) de organizar e executar o orçamento anual de sua receita e despesa, devendo os responsáveis pela aplicação de recursos prestar contas anuais.

Art. 81 – As Universidades oficiais serão constituídas sob a forma de autarquias ou fundações ; as Universidades particulares sob a de fundações ou associações. A inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas será procedido de autorização por decreto do governo federal ou estadual.

Art. 82 – Os recursos orçamentários que a União consagrar à manutenção das respectivas universidades terão a forma de dotações globais , fazendo-se no orçamento da universidade devida especificação.

Art. 83 – O ensino público superior , tanto nas universidades como nos estabelecimentos isolados federais, será gratuito para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos (art. 68, II da Constituição).

Art. 84 – O Conselho Federal de Educação, após inquérito administrativo ,poderá suspender, por tempo determinado , a autonomia de qualquer universidade, oficial ou particular, por motivo de infringência desta lei ou dos próprios estatutos, chamando a si as atribuições do Conselho Universitário e nomeando um reitor pro tempore.

### CAPÍTULO III

#### Dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior

Art. 85 – Os estabelecimentos isolados oficiais serão constituídos sob a forma de autarquias ou de fundações; os particulares, de fundações ou associações.

Art. 86 – Os estabelecimentos isolados , constituídos sob a forma de fundações terão um conselho de curadores com as funções de aprovar o orçamento anual, fiscalizar a sua execução e autorizar os atos do diretor não previstos no regulamento do estabelecimento.

Art. 87 – A competência do Conselho Universitário em grau de recurso será exercida no caso de estabelecimentos isolados, estaduais e municipais pelos conselhos estaduais de educação; e, no caso de estabelecimentos federais ou particulares, pelo Conselho Federal de Educação.

## TÍTULO X

### Da Educação de Excepcionais

Art. 88 – A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89 – Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções.

## TÍTULO XI

### Da Assistência Social Escolar

Art. 90 – Em cooperação com outros órgãos ou não, incumbe aos sistemas de ensino, técnica e administrativamente, prover, bem como orientar, fiscalizar e estimular os serviços de assistência social médico-odontológica e de enfermagem aos alunos.

t. 91 – A assistência social escolar será prestada nas escolas, sob a orientação dos respectivos diretores, através de serviços que atendam ao tratamento dos casos individuais, aplicação de técnicas de grupo e à organização social da comunidade.

## TÍTULO XII

### Dos Recursos Para a Educação

t. 96 – O Conselho Federal de Educação e os conselhos estaduais de educação na esfera e suas respectivas competências, envidarão esforços para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino em relação ao seu custo:

o promovendo a publicação anual das estatísticas do ensino e dados complementares, que deverão ser utilizados na elaboração dos planos de aplicação de recursos para o ano subsequente;

o estudando a composição de custos de ensino público e propondo medidas adequadas para ajustá-lo ao melhor nível de produtividade.

## TÍTULO XIII

### Disposições Gerais e Transitórias

art. 100 – Será permitida a transferência de alunos de um para outro estabelecimento de ensino, inclusive de escola de país estrangeiro, feitas as necessárias adaptações de acordo com o que dispuserem: em relação ao ensino médio, os diversos sistemas de ensino, e em

ação ao ensino superior, os conselhos universitários, ou o Conselho Federal de Educação, quando se tratar de universidade ou de estabelecimento de ensino superior federal ou particular, ou ainda, os Conselhos Universitários ou o Conselho Estadual de Educação, quando de cursos superiores ou de estabelecimentos de ensino primário e médio sob a jurisdição do Governo Federal.

Art. 104 – Será permitida a organização de cursos ou escolas experimentais, com currículos, métodos e períodos escolares próprios, dependendo o seu funcionamento para fins de validade legal da autorização do Conselho Estadual de Educação, quando se tratar de cursos primários e médios e do Conselho Federal de Educação, quando de cursos superiores ou de estabelecimentos de ensino primário e médio sob a jurisdição do Governo Federal.

Art. 106 – Os cursos de aprendizagem industrial e comercial, administrados por entidades industriais e comerciais, nos termos da legislação vigente, serão submetidos aos Conselhos Estaduais de Educação e os dos territórios ao Conselho Federal de Educação.

Parágrafo único – Anualmente, as entidades responsáveis pelo ensino de aprendizagem industrial e comercial apresentarão ao Conselho Estadual competente e ao Conselho Federal de Educação no caso dos Territórios, o relatório de suas atividades, acompanhado de sua prestação de contas.

Art. 107 – O poder público estimulará a colaboração popular em favor das fundações e instituições culturais e educativas de qualquer espécie, grau ou nível sem finalidade lucrativas, e facultará aos contribuintes do imposto de renda a dedução dos auxílios ou doações comprovadamente feitos a tais entidades.

t. 108 – O poder público cooperará com as empresas e entidades privadas para o desenvolvimento do ensino técnico e científico.

t. 112 – As universidades e os estabelecimentos de ensino superior deverão adaptar seus estatutos ou regimentos às normas da presente lei dentro de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta.

t. 114 – A transferência de instituto de ensino superior, de um para outro mantenedor, quando o patrimônio houver sido constituído no todo ou em parte por auxílios oficiais, só se efetivará, depois de aprovado pelos órgãos competentes do Poder Público de onde provierem os recursos, ouvido o respectivo Conselho de Educação.

t. 115 – A escola deve estimular a formação de associações de pais e professores.

t. 117 – Enquanto não houver número bastante de professores licenciados em faculdades de filosofia, e sempre que registre essa falta, a habilitação e exercício do magistério será feita por meio de exame de suficiência realizado em faculdades de filosofia oficiais indicadas pelo Conselho Federal de Educação.

t. 118 – Enquanto não houver número suficiente de profissionais formados pelos cursos especiais de educação técnica, poderão ser aproveitados, como professores de disciplinas específicas do ensino médio técnico, profissionais liberais de cursos superiores correspondentes ou técnicos diplomados na especialidade.

t. 119 – Os titulares de cargos públicos federais que forem extintos, por se tornarem desnecessários em face da presente lei, serão aproveitados em funções análogas ou correlatas.

t. 120 – Esta lei entrará em vigor no ano seguinte ao de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília , 20 de dezembro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

JOÃO GOULART

Tancredo Neves

Alfredo Nasser

Angelo Nolasco

João de Segadas Viana

Santiago Dantas

Walter Moreira Salles

Virgílio Távora

Armando Monteiro

Antônio de Oliveira Britto

A Franco Montoro

Clóvis M. Travassos

Souto Maior

Ulysses Guimarães

Gabriel de R. Passos

**ANEXO IV**

**LEI 5.692 , 11 DE AGOSTO DE 1971**

## LEI No. 5692/71

### Uma Nova Era em Educação

Tendo como Relator o Deputado Aderbal Jurema, a Comissão Mista do Congresso Nacional aprovou a redação final, sancionada no dia 11 de agosto de 1971 pelo Presidente Emílio Garrastazu Médici, da lei no. 5692 que fixa as diretrizes e bases do ensino de 1º e 2º graus (\*) O seu texto, que entrou imediatamente em vigor, é o seguinte:

FIXA DIRETRIZES E BASES PARA O ENSINO DE 1º E 2º GRAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CAPÍTULO I

#### Do Ensino de 1º e 2º Graus

Art. 1º - O ensino de 1º e 2º graus tem por objetivo geral proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades como elemento de auto-realização, qualificação para o trabalho e preparo para o exercício consciente da cidadania.

& 1º - Para efeito do que dispõem os arts. 176 e 178 da Constituição, entende-se por ensino primário a educação correspondente ao ensino de primeiro grau e por ensino médio, o de segundo grau.

& 2º - O ensino de 1º e 2º graus será ministrado em estabelecimentos criados ou reorganizados sob critérios que assegurem a plena utilização dos seus recursos materiais e humanos, sem duplicação de meios para fins idênticos ou equivalentes.

Parágrafo único – A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento do ensino será regulada no respectivo regimento, a ser aprovado pelo órgão próprio do sistema, com observância de normas fixadas pelo respectivo Conselho de Educação.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras soluções que venham a ser adotadas, os sistemas de ensino estimularão, no mesmo estabelecimento, a oferta de modalidades diferentes de estudos integradas por uma base comum e, na mesma localidade:

- a) a reunião de pequenos estabelecimentos em unidades amplas;
- b) a entrosagem e a complementaridade dos estabelecimentos de ensino entre si ou com outras instituições sociais, a fim de aproveitar a capacidade ociosa de uns para suprir deficiências de outros;
- c) a organização de centros interescolares que reúnam serviços e disciplinas ou áreas de estudo comuns a vários estabelecimentos.

Art 4º - Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos e às diferenças individuais dos alunos.

& 1º - Observar-se-ão as seguintes prescrições na definição dos conteúdos curriculares:

I – o Conselho Federal de Educação fixará para cada grau as matérias relativas ao núcleo comum, definindo-lhes os objetivos e amplitude.

II – os Conselhos de Educação relacionarão , para os respectivos sistemas de ensino, as matérias dentre as quais poderá cada estabelecimento escolher as que devam constituir a parte diversificada.

III – com aprovação do competente Conselho de Educação, o estabelecimento poderá incluir estudos não decorrentes de matérias relacionadas de acordo com o inciso anterior.

& 2º - No ensino de 1º e 2º graus dar-se-á especial relevo ao estudo da língua nacional, como instrumento de comunicação e como expansão da cultura brasileira.

& 3º - Para o ensino de 2º grau, o Conselho Federal de Educação fixará , além do núcleo comum, o mínimo a ser exigido em cada habilitação profissional ou conjunto de habilitações afins.

& 4º - Mediante aprovação do Conselho Federal de Educação , os estabelecimentos de ensino poderão oferecer outras habilidades profissionais, para as quais haja mínimos de currículo previamente estabelecidos por aquele órgão, assegurada a validade nacional dos respectivos estudos.

Art. 5º - As disciplinas , áreas de estudo e atividades que resultem das matérias fixadas na formado artigo anterior, com as disposições necessárias ao seu relacionamento, ordenação e seqüência, constituirão para cada grau o currículo pleno do estabelecimento.

& 1º - Observadas as normas de cada sistema de ensino, o currículo pleno terá uma parte de educação geral e outra de formação especial, sendo organizado de modo que:

- a) no ensino de primeiro grau, a parte de educação geral seja exclusiva nas séries iniciais e predominantes nas finais;
- b) no ensino de segundo grau, predomine a parte de formação especial.

& 2º - A parte de formação especial do currículo:

- a) terá o objetivo de sondagem de aptidões e iniciação para o trabalho, no ensino de 1º grau, e de habilitação profissional, no ensino de 2º grau;
- b) será fixada, quando se destine a iniciação e habilitação profissional, em consonância com as necessidades do mercado de trabalho local ou regional, à vista de levantamentos periodicamente renovados.

& 3º - Excepcionalmente, a parte especial do currículo poderá assumir, no ensino de 2º grau, o caráter de aprofundamento em determinada ordem de estudos gerais, para atender a aptidão específica do estudante, por indicação de professores e orientadores.

Art. 6º - As habilitações profissionais poderão ser realizadas em regime de cooperação com as empresas.

Parágrafo único – O estágio não acarretará para as empresas nenhum vínculo de emprego, mesmo que se remunere o aluno estagiário, e suas obrigações serão apenas as especificadas no convênio feito com o estabelecimento.

Art. 7º - Será obrigatória a inclusão de Educação Moral e Cívica, Educação Física, Educação Artística e Programas de Saúde nos currículos plenos dos estabelecimentos

de 1º e 2º graus, observado quanto à primeira o disposto no Decreto – lei no. 869, de 12 de setembro de 1969.

Parágrafo único – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus.

Art. 8º - A ordenação do currículo será feita por séries anuais de disciplinas ou áreas de estudo organizadas de forma a permitir, conforme o plano e as possibilidades do estabelecimento, a inclusão de opções que atendam às diferenças individuais dos alunos e, no ensino de 2º grau, ensejem variedade de habilitações.

& 1º - Admitir-se-á a organização semestral no ensino de 1º e 2º graus e, no de 2º grau, a matrícula por disciplina sob condições que assegurem o relacionamento, a ordenação e a seqüência dos estudos.

& 2º - Em qualquer grau poderão organizar-se classes que reúnam alunos de diferentes séries e de equivalentes níveis de adiantamento, para o ensino de línguas estrangeiras e outras disciplinas, áreas de estudo e atividades em que tal solução se aconselhe.

Art. 9º - Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Art. 10. – Será instituída obrigatoriamente a Orientação Educacional, incluindo aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade.

Art. 11 – O ano e o semestre letivos, independentemente do ano civil, terão, no mínimo, 180 e 90 dias de trabalho escolar efetivo ,respectivamente, excluído o tempo reservado às provas finais, caso sejam adotadas.

& 1º - Os estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus funcionarão entre os períodos letivos regulares para , além de outras atividades, proporcionar estudos de recuperação aos alunos de aproveitamento insuficiente e ministrar, em caráter intensivo, disciplinas, áreas de estudo e atividades planejadas com duração semestral, bem como desenvolver programas de aperfeiçoamento de professores e realizar cursos especiais de natureza supletiva.

& 2º - Na zona rural, o estabelecimento poderá organizar os períodos letivos, com prescrição de férias nas épocas do plantio e colheita de safras, conforme plano aprovado pela competente autoridade de ensino.

Art. 12 – O regimento escolar regulará a substituição de uma disciplina, área de estudo ou atividade por outra a que se atribua idêntico ou equivalente valor formativo, excluídas as que resultem do núcleo comum e dos mínimos fixados para as habilitações profissionais.

Parágrafo único – Caberá aos Conselhos de Educação fixar, para os estabelecimentos situados nas respectivas jurisdições, os critérios gerais que deverão presidir ao aproveitamento de estudos definido neste artigo.

Art. 13 – A transferência do aluno de um para o outro estabelecimento far-se-á pelo núcleo comum fixado em âmbito nacional e, quando for o caso, pelos mínimos estabelecidos para as habilitações profissionais , conforme normas baixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Art. 14 – A verificação do rendimento escolar ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

& 1º - Na avaliação do aproveitamento , a ser expressa em notas ou menções, preponderarão os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o período letivo sobre os da prova final, caso esta seja exigida.

& 2º - O aluno de aproveitamento insuficiente poderá obter aprovação mediante estudos de recuperação proporcionados obrigatoriamente pelo estabelecimento.

& 3º - Ter-se-á como aprovado quanto à assiduidade:

- a) o aluno de freqüência igual ou superior a 75% na respectiva disciplina, área de estudo ou atividade;
- b) o aluno de freqüência inferior a 75% que tenha tido aproveitamento superior a 80% da escala de notas ou menções adotada pelo estabelecimento;
- c) o aluno que não se encontre na hipótese da alínea anterior, mas com freqüência igual ou superior ao mínimo estabelecido em cada sistema de ensino pelo respectivo Conselho de Educação, e que demonstre melhoria de aproveitamento após estudos a título de recuperação.

& 4º - Verificadas as necessárias condições, os sistemas de ensino poderão admitir a adoção de critérios que permitam avanços progressivos dos alunos pela conjunção dos elementos de idade e aproveitamento.

Art. 15 – O regimento escolar poderá admitir que no regime seriado , a partir da 7ª série , o aluno seja matriculado com dependência de uma ou duas disciplinas, áreas de estudo ou atividades de série anterior, desde que preservada a seqüência do currículo.

Art. 16 – Caberá aos estabelecimentos expedir os certificados de conclusão de série, conjunto de disciplinas ou grau escolar os diplomas ou certificados correspondente às habilitações profissionais de todo o ensino de 2º grau, ou de parte deste.

Parágrafo único – Para que tenham validade nacional, os diplomas e certificados relativos às habilitações profissionais deverão ser registrados em órgãos local do Ministério da Educação e Cultura.

## CAPÍTULO II

### Do Ensino de 1º Grau

Art. 17 – O ensino de 1º grau destina-se à formação da criança e do pré-adolescente, variando em conteúdo e métodos segundo as fases de desenvolvimento dos alunos.

Art. 18 – O ensino de 1º grau terá a duração de oito anos letivos e compreenderá, anualmente, pelo menos 720 horas de atividades.

Art. 19 – Para ingresso no ensino de 1º grau , deverá o aluno Ter a idade mínima de sete anos.

& 1º - As normas de cada sistema disporão sobre a possibilidade de ingresso no ensino de 1º grau de alunos com menos de sete anos de idade.

& 2º - Os sistemas de ensino velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam conveniente educação em escolas maternais, jardins de infância e instituições equivalentes.

Art. 20 – O ensino de 1º grau será obrigatório dos 7 aos 14 anos, cabendo aos Municípios promover , anualmente , o levantamento da população que alcance a idade escolar a proceder à sua chamada para matrícula.

Parágrafo único – Nos Estados , no Distrito Federal, nos Territórios e nos Municípios, deverá a administração do ensino fiscalizar o cumprimento da obrigatoriedade escolar e incentivar a freqüência dos alunos.

### CAPÍTULO III

#### Do Ensino de 2º Grau

Art. 21 – O ensino de 2º grau destina-se à formação integral do adolescente.

Parágrafo único – Para ingresso no ensino de 2º grau, exigir-se-á a conclusão do ensino de 1º grau ou de estudos equivalentes.

Art. 22 – O ensino de 2º grau terá três ou quatro séries anuais, conforme previsto para cada habilitação, compreendendo, pelo menos , 2.200 ou 2.900 horas de trabalho escolar efetivo ,respectivamente.

Parágrafo único – Mediante aprovação dos respectivos Conselhos de Educação, os sistemas de ensino poderão admitir que , no regime de matrícula por disciplina, o aluno possa concluir em dois anos no mínimo, e cinco no máximo, os estudos correspondentes a três séries da escola de 2º grau.

Art. 23 – Observado o que sobre o assunto conste da legislação própria:

- a) a conclusão da 3ª série do ensino de 2º grau, ou do correspondente no regime de matrícula por disciplinas habilitará ao prosseguimento de estudos em grau superior;

- b) os estudos correspondentes à 4ª série do ensino de 2º grau poderão, quando equivalentes, ser aproveitados em curso superior da mesma área ou de áreas afins.

## CAPÍTULO IV

### Do Ensino Supletivo

Art. 24 – O ensino supletivo terá por finalidade:

- a) suprir a escolarização regular para os adolescentes e adultos que não a tenham seguido ou concluído na idade própria;
- b) proporcionar, mediante repetida volta à escola, estudos de aperfeiçoamento ou atualização para os que tenham seguido o ensino regular no topo ou em parte.

Parágrafo único – O ensino supletivo abrangerá cursos e exames a serem organizados nos vários sistemas de acordo com as normas baixadas pelos respectivos Conselhos de Educação.

Art. 25 – O ensino supletivo abrangerá, conforme as necessidades a atender, desde a iniciação no ensino de ler específica até o estudo intensivo de disciplinas do ensino regular e a atualização de conhecimentos.

& 1º - Os cursos supletivos terão estrutura, duração e regime escolar que se ajustem às suas finalidades próprias e ao tipo especial de aluno a que se destinam.

& 2º - Os cursos supletivos serão ministrados em classes ou mediante a utilização de rádio, televisão, correspondência e outros meios de comunicação que permitam alcançar o maior número de alunos.

Art. 26 – Os exames supletivos compreenderão a parte do currículo resultante do núcleo comum, fixado pelo Conselho Federal de Educação, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular, e poderão quando realizados para o exclusivo efeito de habilitação profissional de 2º grau, abranger somente o mínimo estabelecido pelo mesmo Conselho.

& 1º - Os exames a que se refere este artigo deverão realizar-se:

- a) ao nível de conclusão do ensino de 1º grau, para os maiores de 18 anos;
- b) ao nível de conclusão do ensino de 2º grau, para os maiores de 21 anos.

& 2º - Os exames supletivos ficarão a cargo de estabelecimentos oficiais ou reconhecidos indicados nos vários sistemas, anualmente, pelos respectivos Conselhos de Educação.

& 3º - Os exames supletivos poderão ser unificados na jurisdição de todo um sistema de ensino, ou parte deste, de acordo com normas especiais baixadas pelo respectivo Conselho de Educação.

Art. 27 – Desenvolver-se-ão, ao nível de uma ou mais das quatro últimas séries do ensino de 1º grau, cursos de aprendizagem, ministrados a alunos de 14 a 18 anos, em complementação da escolarização regular, e, a esse nível ou ao 2º grau, cursos intensivos de qualificação profissional.

Art. 28 – Os certificados de aprovação em exames supletivos e os relativos à conclusão de cursos de aprendizagem e qualificação serão expedidos pelas instituições que os mantenham.

## CAPÍTULO V

### Dos Professores e Especialistas

Art. 29 – A formação de professores e especialistas para o ensino de 1º e 2º graus será feita em níveis que se elevem progressivamente, ajustando-se às diferenças culturais de cada região do País e com orientação que atenda aos objetivos específicos de cada grau, as características das disciplinas, áreas de estudo ou atividades e às fases de desenvolvimento dos educandos.

Art. 30 – Exigir-se-á como formação mínima para o exercício do magistério:

- a) no ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, habilitação específica de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, da 1ª à 8ª séries, habilitação específica de grau superior, ao nível de graduação, representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração;
- c) em todo o ensino de 1º e 2º graus, habilitação específica obtida em curso superior de graduação correspondente a licenciatura plena.

& 1º - Os professores a que se refere a letra **a** poderão lecionar na 5ª e 6ª séries do ensino de 1º grau se a sua habilitação houver sido obtida em quatro séries ou, quando em três mediante estudos adicionais correspondentes a um ano letivo que incluirão, quando for o caso, formação pedagógica.

& 2º - Os professores a que se refere a letra **b** poderão alcançar, no exercício do magistério, a 2ª série do ensino de 2º grau mediante estudos adicionais correspondentes no mínimo a um ano letivo.

& 3º - Os estudos adicionais referidos nos parágrafos anteriores poderão ser objeto de aproveitamento em cursos ulteriores.

Art. 31 – As licenciaturas de 1º grau e os estudos adicionais referidos no & 2º do artigo anterior serão ministrados nas universidades e demais instituições que mantenham cursos de duração plena.

Parágrafo único – As licenciaturas de 1º grau e os estudos adicionais, de preferência nas comunidades menores, poderão também ser ministradas em faculdades, centros, escolas, institutos e outros tipos de estabelecimentos criados ou adaptados para esse fim, com autorização e reconhecimento na forma da lei.

Art. 32 – O pessoal docente do ensino supletivo terá preparo adequado às características especiais desse tipo de ensino, de acordo com as normas estabelecidas pelos Conselhos de Educação.

Art. 33 – A formação de administradores, planejadores, orientadores, inspetores, supervisores e demais especialistas de educação será feita em curso superior de graduação, com duração plena ou curta, ou de pós-graduação.

Art. 34 – A admissão de professores e especialistas no ensino oficial de 1º e 2º graus far-se-á por concurso público de provas e títulos, obedecidas para inscrição as exigências de formação constantes desta Lei.

Art. 35 – Não haverá qualquer distinção, para efeitos didáticos e técnicos, entre os professores e especialistas subordinados ao regime das leis do trabalho e os admitidos no regime do serviço público.

Art. 36 – Em cada sistema de ensino haverá um estatuto que estruture a carreira de magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando-as no quadro da organização própria do sistema.

Art. 37 – A admissão e a carreira de professores e especialistas, nos estabelecimentos particulares de ensino de 1º e 2º graus, obedecerão às disposições específicas desta Lei, às normas constantes obrigatoriamente dos respectivos regimentos e ao regime das Leis do Trabalho.

Art. 38 – Os sistemas de ensino estimularão, mediante planejamento apropriado, o aperfeiçoamento e atualização constantes dos seus professores e especialistas de Educação.

Art. 39 – Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.

Art. 40 – Será condição para exercício de magistério ou especialidade pedagógica o registro profissional, em órgão do Ministério de Educação e Cultura, dos titulares sujeitos à formação de grau superior.

## CAPÍTULO VI

### Do Financiamento

Art. 41 – A educação constitui dever da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios, dos Municípios, das empresas, da família e da comunidade em geral, que entrosarão recursos e esforços para promovê-la e incentivá-la.

Parágrafo único – Respondem, na forma da lei, solidariamente com o Poder Público, pelo cumprimento do preceito constitucional da obrigatoriedade escolar, os pais ou

responsáveis e os empregadores de toda natureza de que os mesmos sejam dependentes.

Art. 42 – O ensino nos diferentes graus será ministrado pelos poderes públicos e respeitadas as leis que o regulam, é livre à iniciativa particular.

Art. 43 – Os recursos públicos destinados à educação serão aplicados preferencialmente na manutenção e desenvolvimento do ensino oficial, de modo que se assegurem:

- a) maior número possível de oportunidade educacionais;
- b) a melhoria progressiva do ensino, o aperfeiçoamento e a assistência ao magistério e aos serviços de educação;
- c) o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 44 – Nos estabelecimentos oficiais, o ensino de 1º grau é gratuito dos 7 aos 14 anos, e o de níveis superiores sê-lo-á para quantos provarem falta ou insuficiência de recursos e não tenham repetido mais de um ano letivo ou estudos correspondentes no regime de matrícula por disciplinas.

Art. 45 – As instituições de ensino mantidas pela iniciativa particular merecerão amparo técnico e financeiro do Poder Público, quando suas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, e a suplementação de seus recursos se revelar mais econômica para o atendimento do objetivo.

Parágrafo único – O valor dos auxílios concedidos nos termos deste artigo será calculado com base no número de matrículas gratuitas e na modalidade dos respectivos cursos obedecidos padrões mínimos de eficiência escolar previamente estabelecidos e tendo em vista o seu aprimoramento.

Art. 46 – O amparo do Poder Público a quantos demonstrarem aproveitamento e provarem falta ou insuficiência de recursos far-se-á sob forma de concessão de bolsas de estudo.

Parágrafo único – Somente serão concedidas bolsas de estudo gratuitas no ensino de 1º grau quando não houver vaga em estabelecimento oficial que o aluno possa freqüentar com assiduidade.

Art. 47 – As empresas comerciais, industriais e agrícolas são obrigadas a manter o ensino de 1º grau gratuito para seus empregados e o ensino dos filhos deste entre os sete e os quatorze anos ou a concorrer para esse fim mediante a contribuição do salário-educação, na forma estabelecida por lei.

Art. 48 – O salário-educação instituído pela Lei no. 4.440, de 27 de outubro de 1964, será devido por todas as empresas e demais entidades públicas ou privadas, vinculadas à Previdência Social, ressalvadas as exceções previstas na legislação específica.

Art. 49 – As empresas e os proprietários rurais, que não puderem manter em suas glebas ensino para os seus empregados e os filhos destes, são obrigados, sem prejuízo do disposto no artigo 47, a facilitar-lhes a freqüência à escola mais próxima ou a propiciar a instalação e o funcionamento de escolas gratuitas em suas propriedades.

Art. 50 – As empresas comerciais e industriais são ainda obrigadas a assegurar, em cooperação, condições de aprendizagem aos seus trabalhadores menores e a promover o preparo de seu pessoal qualificado.

Art. 51 – Os sistemas de ensino atuarão junto às empresas de qualquer natureza, urbanas ou agrícolas, que tenham empregados residentes em suas dependências, no sentido de que instalem e mantenham conforme dispuser o respectivo sistema e dentro das peculiaridades locais, receptores de rádio e televisão educativos para o seu pessoal.

Parágrafo único – As entidades particulares que recebam subvenções ou auxílios do Poder Público deverão colaborar, mediante solicitação deste, no ensino supletivo de adolescente e adultos, ou na promoção de cursos e outras atividades com finalidade educativo-cultural, instalando postos de rádio ou televisão educativos.

Art. 52 – A União prestará assistência financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e organizará o sistema federal, que terá caráter supletivo e se estenderá por todo o País, nos estritos limites das deficiências locais.

Parágrafo único – O planejamento setorial da educação deverá atender às diretrizes e normas do Plano- Geral do Governo, de modo que a programação a cargo dos órgãos da direção superior do Ministério da Educação e Cultura se integre harmonicamente nesse Plano-Geral.

Art. 54 – Para efeito de concessão de auxílios, os planos dos sistemas de ensino deverão Ter a duração de quatro anos, ser aprovados pelo respectivo Conselho de Educação e estar em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação.

& 1º - A concessão de auxílios federal aos sistemas estaduais de ensino e ao sistema do Distrito Federal visará à corrigir as diferenças regionais de desenvolvimento sócio-econômico, tendo em vista a renda **per capita** e população a ser escolarizada, o respectivo estatuto do magistério, bem como a remuneração condigna e pontual dos professores e o progresso quantitativo e qualitativo dos serviços de ensino verificado no biênio anterior.

& 2º - A concessão do auxílio financeiro aos sistemas estaduais e ao sistema do Distrito Federal far-se-á mediante convênio, com base em planos e projetos apresentados pelas respectivas administrações e aprovados pelos Conselhos de Educação.

& 3º - A concessão de auxílio financeiro aos programas de educação dos Municípios, integrados nos planos estaduais, far-se-á mediante convênio, com base em planos e projetos apresentados pelas respectivas administrações e aprovados pelos Conselhos de Educação.

Art. 55 – Cabe à União organizar e financiar os sistemas de ensino dos Territórios, segundo o planejamento setorial da educação.

Art. 56 – Cabe à União destinar recursos para a concessão de bolsas de estudo.

& 1º - Aos recursos federais, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios acrescentarão recursos próprios para o mesmo fim.

& 2º As normas que disciplinam a concessão de bolsas de estudo decorrente dos recursos federais, seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, que poderá delegar a entidades municipais de assistência educacional, de que trata o & 2º do art. 62, a adjudicação dos auxílios.

& 3º - O Programa Especial de Bolsas de Estudo (PEBE) reger-se-á por normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 57 – A assistência técnica da União aos sistemas estaduais de ensino e do Distrito Federal será prestada pelos órgãos da administração do Ministério da Educação e Cultura e pelo Conselho Federal de Educação.

Parágrafo único - A assistência técnica incluirá colaboração e suprimento de recursos financeiros para preparação , acompanhamento e avaliação dos planos e projetos

educacionais que objetivam o atendimento das prescrições do plano setorial de educação da União.

Art. 58 – A legislação estadual supletiva, observado o disposto no artigo 15 da Constituição Federal , estabelecerá as responsabilidades do próprio Estado e dos seus Municípios no desenvolvimento dos diferentes graus de ensino e disporá sobre medidas que visem a tornar mais eficiente a aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Parágrafo único – As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviços de educação , especialmente de 1º grau , que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais.

Art. 59 – Aos Municípios que não aplicarem, em cada ano, pelo menos 20% da receita tributária municipal no ensino de 1º grau, aplicar-se-á o disposto no art. 15, & 3º , alínea f da Constituição.

Parágrafo único – Os municípios destinarão ao ensino de 1º grau pelo menos 20% das transferências que lhes couberem no Fundo de Participação.

Art. 60 – É vedado ao Poder Público e aos respectivos órgãos da administração indireta criar ou auxiliar financeiramente estabelecimentos ou serviços de ensino que constituem duplicação desnecessária ou dispersão prejudicial de recursos humanos, a juízo do competente Conselho de Educação.

Art. 61 – Os sistemas de ensino estimularão as empresas que tenham em seus serviços mães de menores de sete anos a organizar e manter, diretamente ou em cooperação, inclusive com o Poder Público, educação que preceda o ensino de 1º grau.

Art. 68 – O ensino ministrado nos estabelecimentos militares é regulado por legislação específica.

Art. 69 – O Colégio Pedro II integrará o sistema federal de ensino.

Art. 70 – As administrações dos sistemas de ensino e as pessoas jurídicas de direito privado poderão instituir, para alguns ou todos os estabelecimentos de 1º e 2º graus por elas mantidos, num regimento comum que, assegurando a unidade básica estrutural e funcional da rede, preserve a necessária flexibilidade didática de cada escola.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Transitórias

Art. 71 – Os Conselhos Estaduais de Educação poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos Municípios onde haja condições para tanto.

Art. 72 – A implantação do regime instituído na presente Lei far-se-á, progressivamente, segundo as peculiaridades, possibilidades e legislação de cada sistema de ensino, com observância do Plano Estadual de implantação que deverá seguir-se um planejamento prévio elaborado para fixar as linhas gerais daquele, e disciplinar o que deva ter execução imediata.

Parágrafo único – O planejamento prévio e o Plano Estadual de implantação, referidos neste artigo, deverão ser elaborados pelos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, dentro de 60 dias o primeiro e 210 o segundo, a partir da vigência desta Lei.

Art. 73 – O Ministro da Educação e Cultura, ouvido o Conselho Federal de Educação, decidirá das questões suscitadas pela transição do regime anterior, para o que se institui na presente Lei, baixando os atos que a tanto se façam necessários.

Art. 74 – Ficam integrados nos respectivos sistemas estaduais os estabelecimentos particulares de ensino médio até agora vinculados ao sistema federal.

Art. 75 – Na implantação do regime instituído pela presente Lei, observar-se-ão as seguintes prescrições em relação a estabelecimentos oficiais e particulares de 1º grau:

I – as atuais escolas primárias deverão instituir, progressivamente, as séries que lhes faltam para alcançar o ensino completo de 1º grau;

II – os atuais estabelecimentos que mantenham ensino ginásial poderão continuar a ministrar apenas as séries que lhes correspondam, redefinidas quanto à ordenação e à composição curricular, até que alcancem as oito da escola completa de 1º grau;

III – os novos estabelecimentos deverão, para fins de autorização, indicar nos planos respectivos, a forma pela qual pretendem desenvolver, imediata ou progressivamente, o ensino completo de 1º grau.

Art. 76 – A iniciação para o trabalho e a habilitação profissional poderão ser antecipadas:

- a) ao nível da série realmente alcançada pela gratuidade escolar em cada sistema, quando inferior à oitava;
- b) para a adequação às condições individuais, inclinações e idade dos alunos.

Art. 77 – Quando a oferta de professores, legalmente habilitados, não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que lecionem, em caráter suplementar e a título precário:

- a) no ensino de 1º grau, até a 8ª série, os diplomados com habilitação para o magistério ao nível da 4ª série de 2º grau;
- b) no ensino de 1º grau, até a 6ª série, os diplomados com habilitação para o magistério ao nível da 3ª série de 20. Grau;
- c) no ensino de 2º grau, até a série final, os portadores de diploma relativo à licenciatura de 1º grau.

Parágrafo único - Onde e quando persistir a falta real de professores, após a aplicação dos critérios estabelecidos neste artigo, poderão ainda lecionar:

- a) no ensino de 1º grau, até a 6ª série, candidatos que hajam concluído a 8ª série e venham a ser preparados em cursos intensivos;
- b) no ensino de 1º grau, até a 5ª série, candidatos habilitados em exames de capacitação regulados, nos vários sistemas, pelos respectivos Conselhos de Educação;
- c) nas demais séries do ensino de 1º grau e no de 2º grau, candidatos habilitados em exames de suficiência regulados pelo Conselho Federal de Educação e realizados em instituições oficiais de ensino superior indicados pelo mesmo Conselho.

Art. 78 – Quando a oferta de professores licenciados não bastar para atender às necessidades do ensino, os profissionais diplomados em outros cursos de nível superior poderão ser registrados no Ministério da Educação

E Cultura, mediante complementação de seus estudos, na mesma área ou em áreas afins, onde se inclua a formação pedagógica, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 79 – Quando a oferta de profissionais legalmente habilitados para o exercício das funções de direção dos estabelecimentos de um sistema, ou parte deste, não bastar para atender às suas necessidades, permitir-se-á que as respectivas funções sejam exercidas por professores habilitados para o mesmo grau escolar, com experiência de magistério.

Art. 80 – Os sistemas de ensino deverão desenvolver programas especiais de recuperação para os professores sem a formação prescrita no art. 29 desta Lei, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida.

Art. 81 – Os sistemas de ensino estabelecerão prazos , a contar da aprovação do Plano Estadual referido no artigo 72, dentro dos quais deverão os estabelecimentos de sua jurisdição apresentar os respectivos regimentos adaptados à presente Lei.

Parágrafo único – Nos três primeiros anos de vigência desta Lei, os estabelecimentos oficiais de 1º grau, que não tenham regimento próprio, regularmente aprovado, deverão reger-se por normas expedidas pela administração dos sistemas.

Art. 82 – Os atuais inspetores federais de ensino poderão ser postos à disposição dos sistemas que necessitem de sua colaboração, preferencialmente daqueles em cuja jurisdição estejam lotados.

Art. 83 – Os concursos para cargos do magistério, em estabelecimentos oficiais, cujas inscrições foram encerradas até a data da publicação desta Lei, serão regidos pela legislação citada nos respectivos editais.

Art. 84 – Ficam ressalvados os direitos dos atuais diretores , inspetores, orientadores e administradores de estabelecimentos de ensino, estáveis no serviço público, antes da vigência da presente Lei.

Art. 85 – Permanecem , para todo o corrente ano, as exigências de idade e os critérios de exame supletivo constantes da legislação vigente, na data da promulgação desta Lei.

Art. 86 – Ficam assegurados os direitos dos atuais professores, com registro definitivo no Ministério da Educação, antes da vigência desta Lei.

Art. 87 – Ficam revogados os artigos de números 18, 21, 23 a 29, 31 a 65, 92 a 95, 97 a 99 , 101 a 103, 105, 110, 113 e 116 da Lei no. 4.024 , de 20 de dezembro de 1961, bem como as disposições de leis gerais e especiais que regulem em contrário ou de forma diversa a matéria contida na presente Lei.

Art. 88 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de agosto de 1971.

**ANEXO V**

**LEI 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**

# LEI N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

residente da República

para saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei

## TÍTULO I

### Da Educação

- 1.º - A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.
- 2.º - Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.
- 3.º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

## TÍTULO II

### Dos princípios e Fins da Educação Nacional

- 1.º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 2.º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios :
  - a) - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola ;
  - b) - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

- III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância ;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extra-escolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

### TÍTULO III

#### Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º - O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de :

- I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III – atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV – atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;
- V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VIII – oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem.

Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º - Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I – recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiverem acesso;

II – fazer-lhes a chamada pública;

III – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º - Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará, em primeiro lugar, o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º - Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º - Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independente da escolarização anterior.

Art. 6º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 7º - O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

- I – cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;
- II – autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;
- III – capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

## TÍTULO IV

### Da Organização da Educação Nacional

Art. 8º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º - Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais .

§ 2º - Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei.

Art. 9º - A União incumbir-se-á de :

I – elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

II – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema federal de ensino e dos Territórios;

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

V – coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

- VI – assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;
- VII – baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;
- VIII – assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;
- IX – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- § 1º - Na estrutura educacional, haverá um Conselho Nacional de Educação, com funções normativas e de supervisão e atividade permanente, criado por lei.
- § 2º - Para o cumprimento do disposto no inciso V a IX, a União terá acesso a todos os dados e informações necessários de todos os estabelecimentos e órgãos educacionais.
- § 3º - As atribuições constantes do inciso IX poderão ser delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que mantenham instituições de educação superior.

Art. 10 – Os Estados incumbir-se-ão de :

- I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
- II – definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios ;
- IV – autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – baixar normas complementares para seu sistema de ensino;

VI – assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio.

Parágrafo único – Ao Distrito Federal aplicar-se-á as competências referentes aos Estados e aos Municípios.

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de :

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único – Os Municípios poderão optar, ainda, pôr se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Art. 12 – Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de :

I – elaborar e executar sua proposta pedagógica;

II – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros ;

III – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

IV – velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

V – prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

VI – articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

VII – informar os pais e responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

Art. 13 – Os docentes incumbir-se-ão de :

- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

rt. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios :

- participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

rt. 15 - Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público.

rt. 16 - O sistema federal de ensino compreende:

- as instituições de educação mantidas pela união;
- as instituições de educação superior criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- I - os órgãos federais de educação.

rt. 17 - Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

- as instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

- II – as instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público municipal;
- III – as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- IV – os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Parágrafo único – No Distrito Federal, as instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, integram seu sistema de ensino.

Art. 18 – Os sistemas municipais de ensino compreendem:

- I – as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;
- II – as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – os órgãos municipais de educação.

Art. 19 – As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

- I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;
- II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20 – As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

- I – particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;
- II – comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de professores e alunos que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
- III – confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideologia específicas e ao disposto no inciso anterior;
- IV – filantrópicas, na forma da lei.

## TÍTULO V

### Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

#### CAPÍTULO I

##### Da composição dos Níveis Escolares

Art. 21 – A educação escolar compõe-se de :

I – educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II – educação superior.

#### CAPÍTULO II

##### Da Educação Básica

#### SEÇÃO I

##### Das Disposições Gerais

Art. 22 – A educação básica tem pôr finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 23 – A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

§ 1º - A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais.

§ 2º - O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o n.º de horas letivas previsto nesta Lei.

Art. 24 – A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada seguintes regras comuns:

I – A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas pôr um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

II – a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) pôr promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas ;

c) independentemente a escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

III – nos estabelecimentos que adotam a progressão regular pôr série, o regimento escolar pode admitir formas de progressão parcial, desde que preservada a seqüência do currículo, observada as normas do respectivo sistema de ensino;

IV – poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de línguas estrangeiras, artes, ou outros componentes curriculares;

V – A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

b) possibilidades de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;

c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;

d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos;

VI – o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;

VII – cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.

Art. 25 – Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único – Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetros para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 26 Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigidas pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

§ 1º - Os currículos a que se refere o caput devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

§ 2º - O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

§ 3º - A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos.

§ 4º - O ensino da História do Brasil levará em conta contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígenas, africana e europeia.

§ 5º - Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da quinta série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.

Art. 27 – Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I – a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II – consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III – orientação para o trabalho;
- IV – promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

Art. 28 – Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

## Seção II

### Da Educação Infantil

Art. 29 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A educação infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 37 – Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

### Seção III

#### Do Ensino Fundamental

Art. 32 – O ensino fundamental, com duração mínima de oito anos, obrigatório e gratuito na escola pública, terá pôr objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

§ 1º - É facultado aos sistemas de ensino desdobrar o ensino fundamental em ciclos.

§ 2º - Os estabelecimentos que utilizam progressão regular pôr série podem adotar no ensino fundamental o regime de progressão continuada, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, observadas as normas do respectivo sistema de ensino.

§ 3º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processo próprio de aprendizagem.

§ 4º - O ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

“Art. 33 – O ensino religioso, de matrícula facultativa é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso” (\*).

Art. 34 – A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 1º - São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas da organização autorizadas nesta Lei.

§ 2º - O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

#### Seção IV Do Ensino Médio

Art. 35 – O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

- I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 – O currículo do ensino médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes :

I – destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;

II – adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;

III – será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma Segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.

§ 1º - Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que ao final do ensino médio o educando demonstre:

I – domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

II – conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

III – domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.

§ 2º - O ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

§ 3º - Os cursos do ensino médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.

§ 4º - A preparação geral para o trabalho e facultativamente, a habilitação profissional, poderão desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

## Seção V

### Da Educação de Jovens e Adultos

Art. 37 – A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

§ 1º - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderem efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38 – Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I – no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos,

II – no nível de conclusão do ensino médio, para maiores de dezoito anos.

§ 2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.

### CAPÍTULO III

#### Da Educação Profissional

Art. 39 – A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único – O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40 – A educação profissional será desenvolvida em articulação com o ensino regular ou pôr diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41 – O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo único – Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio, quando registrados, terão validade nacional.

Art. 42 – As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada a matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

#### CAPÍTULO IV

##### Da Educação Superior

Art. 43 – A educação superior tem pôr finalidade:

- I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;
- III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
- IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos, que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V – suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo

adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

- VI – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Art. 44 - A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

- I – cursos seqüenciais pôr campo de saber, de diferentes níveis de abrangência, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos pelas instituições de ensino;
- II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;
- III – de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação e que atendam às exigências das instituições de ensino;
- IV – de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

Art. 45 – A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização.

Art. 46 – A autorização e o reconhecimento de cursos, bem como o credenciamento de instituições de educação superior, terão prazos limitados, sendo renovados, periodicamente, após processo regular de avaliação.

Após um prazo para saneamento de deficiências eventualmente identificadas pela avaliação a que se refere este artigo, haverá reavaliação, que poderá resultar, conforme o caso, em desativação de cursos e habilitações, em intervenção na

instituição, em suspensão temporária de prerrogativas da autonomia, ou em descredenciamento.

§ 2º - No caso de instituição pública, o Poder Executivo responsável pôr sua manutenção acompanhará o processo de saneamento e fornecerá recursos adicionais, se necessários, para a superação das deficiências.

Art. 47 – Na educação superior, o ano letivo regular, independente do ano civil, te, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

§ 1º - As instituições informarão aos interessados, antes de cada período letivo, os programas dos cursos e demais componentes curriculares, sua duração, requisitos, qualificação dos professores, recursos disponíveis e critérios de avaliação, obrigando-se a cumprir as respectivas condições.

§ 2º - Os alunos que tenham extraordinário aproveitamento nos estudos, demonstrado por meios de provas e outros instrumentos de avaliação específicos, aplicados por banca examinadora especial, poderão ter abreviada a duração dos seus cursos, de acordo com as normas dos sistemas de ensino.

§ 3º - É obrigatória a freqüência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância.

§ 4º - As instituições de educação superior oferecerão, no período noturno, cursos de graduação nos mesmos padrões de qualidade mantidos no período diurno, sendo obrigatória a oferta noturna nas instituições públicas, garantida a necessária previsão orçamentária.

Art. 48 – Os diplomas de cursos superiores reconhecidos, quando registrados, terão validade nacional como prova da formação recebida pôr seu titular.

§ 1º - Os diplomas expedidos pelas universidades serão pôr elas próprias registrados, e aqueles conferidos por instituições não-universitárias serão registradas em universidades indicadas pelo Conselho Nacional de Educação.

§ 2º - Os diplomados de graduação expedidos por universidades estrangeiras serão revalidados por universidades públicas que tenham cursos do mesmo nível e área

ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

§ 3º - Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Art. 49 – As instituições de educação superior aceitarão a transferência de alunos regulares, para cursos afins, na hipótese de existência de vagas, e mediante processo seletivo.

Parágrafo único – as transferências ex officio dar-se-ão na forma da lei.

Art. 50 – As instituições de educação superior, quando da ocorrência de vagas, abrirão matrícula nas disciplinas de seus cursos a alunos não regulares que demonstrarem capacidade de cursá-las com proveito, mediante processo seletivo prévio.

Art. 51 – As instituições de educação superior credenciadas como universidades, ao deliberar sobre critérios e normas de seleção e admissão de estudantes, levarão em conta os efeitos desses critérios sobre a orientação do ensino médio, articulando-se com os órgãos normativos dos sistemas de ensino.

Art. 52 – As universidades são instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I – produção intelectual institucionalizada mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural, quanto regional e nacional:

II – um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

III – um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

Parágrafo único – É facultada a criação de universidades especializadas pôr campo do saber.

Art. 53 – No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- I – criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino;
- II – fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- III – estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividade de extensão;
- IV – fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- V – elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- VI – conferir graus, diplomas e outros títulos;
- VII – firmar contratos, acordos e convênios;
- VIII – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;
- IX – administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;
- X – receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos recursos orçamentários disponíveis, sobre:

- I – criação, expansão, modificação e extinção de cursos;
- II – ampliação e diminuição de vagas;
- III – elaboração da programação dos cursos;
- IV – programação das pesquisas e das atividades de extensão;
- V – contratação e dispensa de professores;
- VI – planos de carreira docente.

Art. 54 – As universidades mantidas pelo Poder Público gozarão, na forma da lei, de estatuto jurídico especial para atender às peculiaridades de sua estrutura,

organização e financiamento pelo Poder Público, assim como dos seus planos de carreira e do regime jurídico do seu pessoal.

§ 1º - No exercício da sua autonomia, além das atribuições asseguradas pelo artigo anterior, as universidades públicas poderão:

I – propor o seu quadro de pessoal docente, técnico e administrativo, assim como um plano de cargos e salários, atendidas as normas gerais pertinentes e os recursos disponíveis ;

II – elaborar o regulamento de seu pessoal em conformidade as normas gerais concernentes;

III – aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, de acordo com os recursos alocados pelo respectivo poder mantenedor;

IV – elaborar seus orçamentos anuais e plurianuais;

V – adotar regime financeiro e contábil que atenda às suas peculiaridades de organização e funcionamento;

VI – realizar operações de crédito ou de financiamento, com aprovação do Poder competente, para aquisição de bens imóveis, instalações e equipamentos;

VII – efetuar transferências, quitação e tomar outras providências de ordem orçamentária, financeira e patrimonial necessárias ao seu bom desempenho.

§ 2º - Atribuições de autonomia universitária poderão ser estendidas a instituições que comprovem alta qualificação para o ensino ou para a pesquisa, com base em avaliação realizada pelo Poder Público.

Art. 55 – Caberá à União assegurar, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para manutenção e desenvolvimento das instituições de educação superior pôr ela mantidas.

Art. 56 – As instituições públicas de educação superior obedecerão ao princípio da gestão democrática, assegurada a existência de órgãos colegiados deliberativos, de que participarão os segmentos da comunidade institucional, local e regional.

Parágrafo único – Em qualquer caso, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos em cada órgão colegiado e comissão, inclusive nos que tratarem da elaboração e modificações estatutárias e regimentais, bem como da escolha de dirigentes.

Art. 57 – Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

## CAPÍTULO V

### Da Educação Especial

Art. 58 – Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil.

Art. 59 – Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade

de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60 – Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único – O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

## TÍTULO VI

### Dos Profissionais da Educação

Art. 61 – A formação de profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e às características de cada fase do desenvolvimento do educando, terá como fundamentos:

- I – a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
- II – aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades.

Art. 62 – A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal.

Art. 63 – Os institutos superiores de educação manterão :

- I – cursos formadores de profissionais para a educação básica, inclusive o curso normal superior, destinado à formação de docentes para educação infantil e para as primeiras séries do ensino fundamental;
- II – programas de formação pedagógica para portadores de diplomas de educação superior que queiram se dedicar à educação básica;
- III – programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis.

Art. 64 – A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação de pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

Art. 65 – A formação docente, exceto para a educação superior, incluirá prática de ensino de, no mínimo, trezentos horas .

Art. 66 – A preparação para o exercício do magistério superior far-se-á em nível de pós-graduação, prioritariamente em programas de mestrado e doutorado.

Parágrafo único – O notório saber, reconhecido por universidade com curso de doutorado em área afim, poderá suprir a exigência de título acadêmico.

Art. 67 – Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais de educação, assegurando-lhes , inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público:

- I – ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
- III – piso salarial profissional;
- IV – progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
- V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI – condições adequadas de trabalho.

Parágrafo único – A experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos de cada sistema de ensino.

## TÍTULO VII

### Dos Recursos Financeiros

Art. 68 – Serão recursos públicos destinados à educação os originários de :

- receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

I – receita de transferências constitucionais e outras transferências;

II – receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;

V – receita de incentivos fiscais;

V – outros recursos previstos em lei.

Art. 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não será considerada, para efeito de cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.

§ 3º - Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estabelecidos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 4º - As diferenças entre a receita e a despesa previstas as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 5º - O repasse dos valores referidos neste artigo do caixa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ocorrerá imediatamente ao órgão responsável pela educação, observados os seguintes prazos:

I recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o trigésimo dia;

III – recursos arrecadados do vigésimo primeiro dia ao final de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 6º - O atraso da liberação sujeitará os recursos à correção monetária e à responsabilização civil e criminal das autoridades competentes.

Art. 70 – Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a :

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equip[amentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização e custeio de operações de crédito destinadas a tender ao disposto nos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 71 – Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:

- pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;
- I – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural;
- II – formação de quadros especiais para a administração pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
- III – programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;
- IV – obras de infra-estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
- V – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 72 – As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 73 – Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos, o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias e na legislação concernente.

Art. 74 – A União em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, estabelecerá padrão mínimo de oportunidades educacionais para o ensino fundamental, baseado no cálculo do custo mínimo por aluno, capaz de assegurar ensino de qualidade.

Parágrafo único – O custo mínimo de que trata este artigo será calculado pela União ao final de cada ano, com validade para o ano subsequente, considerando variações regionais no custo dos insumos e as diversas modalidades de ensino.

Art. 75 – A ação supletiva e redistributiva da União e dos Estados será exercida de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

1º - A ação a que se refere este artigo obedecerá à fórmula de domínio público que inclua a capacidade de atendimento e a medida do esforço fiscal do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino.

§ 2º - A capacidade de atendimento de cada governo será definida pela razão entre os recursos de uso constitucionalmente obrigatório na manutenção e desenvolvimento do ensino e o custo anual do aluno, relativo ao padrão mínimo de qualidade.

§ 3º - Com base nos critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º, a União poderá fazer a transferência direta de recursos a cada estabelecimento de ensino, considerado o número de alunos que efetivamente freqüentam a escola.

§ 4º - A ação supletiva e redistributiva não poderá ser exercida em favor do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios se estes oferecem vagas, na área de ensino de sua responsabilidade, conforme o inciso VI do art. 10 e o inciso V do art. 11 desta Lei, em número inferior à sua capacidade de atendimento.

Art. 76 – A ação supletiva e redistributiva prevista no artigo anterior condicionada ao efetivo cumprimento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras prescrições legais.

Art. 77 – Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não-lucrativa e não distribuam resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto;

II – apliquem seus excedentes financeiros em educação;

- assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;
- prestem contas ao Poder Público dos recursos recebidos.

1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para a educação básica, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicílio do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.

2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público, inclusive mediante bolsa de estudo.

## TÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

Art. 78 – O sistema de Ensino da União, com a colaboração das agências federais de fomento à cultura e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilingüe e intercultural aos povos indígenas, com os seguintes objetivos:

- proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas; a reafirmação de suas identidades étnicas; a valorização de suas línguas e ciências;

- I – garantir aos índios, suas comunidades e povos o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

Art. 79 – A União apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidades indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

§ 1º - Os programas serão planejados com audiência das comunidades indígenas.

2º - Os programas a que se refere este artigo, incluídos nos planos Nacionais de

Educação, terão os seguintes objetivos :

- fortalecer as práticas sócio-culturais e a língua materna de cada comunidade indígena;
- manter programas de formação de pessoal especializado, destinado à educação escolar nas comunidades indígenas;
- I - desenvolver currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades;
- V - elaborar e publicar sistematicamente material didático específico e diferenciado.

Art. 80 - O Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada .

1º - A educação a distância, organizada com abertura e regime especiais, será oferecida por instituições especificamente credenciadas pela União.

2º - A União regulamentará os requisitos para a realização de exames e registro de diploma relativos a cursos de educação a distância.

3º - As normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas.

4º - A educação a distância gozará de tratamento diferenciado, que incluirá:

- custos de transmissão reduzidos em canais comerciais de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

I - concessão de canais com finalidades exclusivamente educativas;

II - reserva de tempo mínimo, sem ônus para o Poder Público, pelos concessionários de canais comerciais.

Art. 81 - É permitida a organização de cursos ou instituições de ensino experimentais, desde que obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 82 - Os sistemas de ensino estabelecerão as normas para realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados no ensino médio ou superior em sua jurisdição.

parágrafo único – O estágio realizado nas condições deste artigo não estabelece vínculo empregatício, podendo o estagiário receber bolsa de estágio, estar segurado contra acidentes e ter a cobertura previdenciária prevista na legislação específica.

Art. 83 – O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.

Art. 84 – Os discentes da educação superior poderão ser aproveitados em tarefas de ensino e pesquisa pelas respectivas instituições, exercendo funções de monitoria, de acordo com seu rendimento e seu plano de estudos.

Art. 85 – Qualquer cidadão habilitado com a titulação própria poderá exigir a abertura de concurso público de provas e títulos para cargo de docente de instituição pública de ensino que estiver sendo ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos assegurados pelos arts. 41 da Constituição Federal e 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 86 – As instituições de educação superior constituídas como universidades integrar-se-ão, também na sua condição de instituições de pesquisa, ao sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, nos termos da legislação específica.

## TÍTULO IX

### Das Disposições Transitórias

Art. 87 – É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei .

§ 1º - A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

§ 2º - O Poder Público deverá recensear os educandos no ensino fundamental, com especial atenção para os grupos de sete a quatorze e de quinze a dezesseis anos de idade.

§ 3º - Cada Município e, supletivamente, o Estado e a União, deverá:

- I – matricular todos os educandos a partir dos seis anos, no ensino fundamental;
- II – prover cursos presenciais ou a distância aos jovens e adultos insuficientemente escolarizados;
- III – realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância;
- IV – integrar todos os estabelecimentos de ensino fundamental do seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar.

§ 4º - Até o fim da Década da Educação somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados por treinamento em serviço.

§ 5º - Serão conjugados todos os esforços públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

§ 6º - A assistência financeira da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a dos Estados aos seus Municípios, fica condicionada ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e dispositivos legais pertinentes pelos governos beneficiados.

Art. 88 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adaptarão sua legislação educacional e de ensino às disposições desta Lei no prazo máximo de um ano, a partir da data de sua publicação.

§ 1º - As instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos pôr estes estabelecidos.

§ 2º - O prazo para que as universidades cumpram o disposto nos incisos II e III do art. 52 é de oito anos.

Art. 89 – As creches e pré-escolas existentes ou que venham, a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

Art. 90 – As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se institui nesta Lei serão resolvidas pelo Conselho Nacional de Educação ou, mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino, preservada a autonomia universitária.

Art. 91 – Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 92 – Revogam-se as disposições das Leis n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e 5.550 de novembro de 1968, não alteradas pelas Leis n.ºs 9.131, de 24 de novembro de 1995, e 9.192 de 21 de dezembro de 1995, e, ainda, as Leis n.ºs 5.692, de 11 de agosto de 1971, e 7.044, de 18 de outubro de 1982, e as demais leis e decretos-lei que as modificaram e quaisquer outras disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1996: 115º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Renato de Souza